



Diário OFICIAL Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CIV

Edição Digital nº 9993 | 63 páginas
Curitiba, Terça-feira, 25 de Julho de 2017

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Procuradoria Geral do Estado	04

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	08
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....	09
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	10
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social....	14
Secretaria da Cultura.....	21
Secretaria da Educação	21
Secretaria da Fazenda	29

Secretaria da Saúde.....	30
Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos	30
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária	31
Secretaria de Infraestrutura e Logística	36
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	37
Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral.....	38
Coordenação da Receita do Estado.....	38

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Defensoria Pública do Estado	39
Ministério Público do Estado do Paraná.....	51



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Cida Borghetti

Casa Civil
Valdir Luiz Rossoni
Wellington Otávio Dalmaz

Casa Militar
Élio de Oliveira Manoel

Chefe da Casa Civil
Diretor-Geral

Chefe
Sub-Chefe

Procuradoria Geral do Estado
Paulo Sérgio Rosso
Joel Samways Neto

Procurador-Geral
Diretor-Geral

Controladoria Geral do Estado
Carlos Eduardo de Moura
Gerson Luiz Ferreira Filho

Secretário
Diretor-Geral

Secretarias de Estado

Administração e da Previdência
Fernando Eugênio Ghignone
Francisco Cesar Farah

Secretário
Diretor-Geral

Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara
Otamir Cesar Martins

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos Estratégicos
Edgar Bueno

Secretário

Chefia de Gabinete do Governador
Deonilson Roldo

Secretário

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
João Carlos Gomes
Decio Sperandio

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social
Deonilson Roldo
Dirce Maria Reinehr

Secretário
Diretora-Geral

Cultura
João Luiz Fiani de Assis Baptista
Jader Alves

Secretário
Diretor-Geral

Desenvolvimento Urbano
Carlos Roberto Massa Junior
João Carlos Ortega

Secretário
Diretor-Geral

Educação
Ana Seres Trento Camin
Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Secretária
Diretor-Geral

Esporte e do Turismo
João Douglas Fabrício
Alberto Martins de Faria

Secretário
Diretor-Geral

Família e Desenvolvimento Social
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Leticia Codagnone Raymundo

Secretária
Diretora-Geral

Fazenda
Mauro Ricardo Machado Costa
George Hermann Rodolfo Tormin

Secretário
Diretor-Geral

Infraestrutura e Logística
José Richa Filho
Andrea Regina Abrão Martins

Secretário
Diretora-Geral

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Artagão de Mattos Leão Junior
Hatsuo Fukuda

Secretário
Diretor-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Antônio Carlos Bonetti
Paulino Heitor Mexia

Secretário
Diretor-Geral

Planejamento e Coordenação Geral
Juraci Barbosa Sobrinho
Rosangela Heinz Gavinho Ferraz

Secretário
Diretora-Geral

Segurança Pública e Administração Penitenciária
Wagner Mesquita de Oliveira
Francisco José Batista da Costa

Secretário
Diretor-Geral

Saúde
Michele Caputo Neto
Sezifredo Paulo Alves Paz

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 7439

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento de ordem judicial proferida no Mandado de Segurança nº 0006868-44.2012.8.16.0004, que tramitou na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba/PR, bem como o contido no protocolo nº 14.672.756-5, resolve:

Art. 1.º Reintegrar ROBERTO FERREIRA DE BRITO, RG nº 13.313.194-9, no cargo de Investigador de Polícia, 5ª Classe, do Quadro Próprio da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, ficando sem efeito o Decreto Estadual nº 5.946/2017, que exonerou o referido servidor.

Art. 2.º A presente reintegração se dá em caráter provisório, tendo em vista a ausência de trânsito em julgado da decisão.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de julho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública
e Administração Penitenciária

66876/2017

DECRETO Nº 7440

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

Resolve revogar o Decreto nº 5.454, de 04 de novembro de 2016.

Curitiba, em 24 de julho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura
e Logística

67356/2017

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

14.732.141-4/17 – “1. Considerando as justificativas apresentadas no protocolado **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, incs. I, II e III do Decreto Estadual nº 5.453/2016, visando atender as necessidades do Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná. 2. Para o decisum administrativo foram levados em consideração apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, as questões financeiras e orçamentárias, bem como o ato autorizativo para realização de despesa são de responsabilidade exclusiva do Titular do Órgão solicitante, nos termos do Decreto Estadual nº 4189/2016 e demais normas aplicáveis à espécie. 3. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** para as providências legais. Em 24/07/17”. (Enc. proc. a SEMA, em 24/07/17).

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

14.730.129-4/17 – “1. Considerando as justificativas apresentadas no protocolado **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, inc. I do Decreto Estadual nº 5.453/2016, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP/PR no período de 30/07/2017 a 12/08/2017. 2. Para o decisum administrativo foram levados em consideração apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, as questões financeiras e orçamentárias, bem como o ato autorizativo para realização de despesa são de responsabilidade exclusiva do Titular do Órgão solicitante, nos termos do Decreto Estadual nº 4189/2016 e demais normas aplicáveis à espécie. 3. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** para as providências legais. Em 24/07/17”. (Enc. proc. a SESP, em 24/07/17).

67365/2017



**A informação oficial do estado,
certificada digitalmente.**

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 247/2017 – PGE

Vincula a Procuradora do Estado **SÔNIA REGINA DIAS BARATA DA COSTA BISPO** na Procuradoria Administrativa

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 5.º da Lei Complementar n.º 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar n.º 40, de 08 de dezembro de 1987, bem como no artigo 1.º, inciso IX e § 1.º da Lei Complementar n.º 161, de 03 de outubro de 2013 e em atenção ao disposto no Decreto Estadual nº 2137 de 12 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1.º – Vincular a Procuradoria do Estado **SÔNIA REGINA DIAS BARATA DA COSTA BISPO**, RG nº 4.687.122-7, na Procuradoria Administrativa, sem alteração de sua atual lotação, nos termos do parágrafo único do artigo 40 do anexo ao Decreto Estadual nº 2137/2015, com a redação dada pelo Decreto Estadual 7125, de 12 de junho de 2017.

Art. 2.º – Quanto ao cumprimento dos prazos processuais eletrônicos da Procuradoria Regional, deverão ser observados os seguintes critérios:

I – As intimações e citações que ingressarem na caixa de entrada do Projudi até o dia 20 de julho de 2017, inclusive, deverão ser cumpridos pela referida Procuradora.

II – As intimações e citações que ingressarem na caixa de entrada do Projudi a partir do dia 21 de julho de 2017, inclusive, deverão ser redistribuídas entre os Procuradores da Procuradoria Regional de Londrina.

Art. 3.º – A vinculação terá início em 31 de julho de 2017.

Art. 4.º – Esta resolução entra em vigor em 21 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE

Curitiba, 21 de julho de 2017.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado

66822/2017

Resolução nº 248/2017 – PGE

Altera competências no âmbito das Procuradorias Regionais do Estado

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 5.º da Lei Complementar n.º 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar n.º 40, de 08 de dezembro de 1987, e no Decreto Estadual n.º 2.137, de 13 de agosto de 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de readequação e reestruturação das atividades internas da PGE, em razão do término da designação dos Procuradores do Estado lotados nas Regionais de Maringá e Cascavel, para atuarem na CCP1,

CONSIDERANDO a vinculação de um Procurador do Estado lotado em Procuradoria Regional Londrina para atuar na Procuradoria Administrativa,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o fluxo de trabalhos entre as Procuradorias Regionais de Maringá, Cascavel e Londrina.

RESOLVE:

Art. 1.º – Transferir à Procuradoria Regional de Maringá os processos digitais da Comarca de Telêmaco Borba e de Prudentópolis, atualmente atendidos pela Procuradoria Regional de Londrina, com exceção daqueles em trâmite na Vara da Infância e Juventude de Telêmaco Borba, que permanecem sob a responsabilidade da Procuradoria Regional de Ponta Grossa.

Art. 2.º – Transferir à Procuradoria Regional de Cascavel os processos digitais das Comarcas de Medianeira e de Matelândia.

Art. 3.º – As transferências ora disciplinadas obedecerão aos seguintes critérios para cumprimento dos prazos processuais:

I – as intimações e citações que ingressarem na caixa de entrada do Projudi até o dia 20 de julho de 2017, inclusive, deverão ser cumpridas pelo Procurador vinculado ao respectivo processo;

II – as intimações e citações que ingressarem na caixa de entrada do Projudi a partir do dia 21 de julho de 2017, inclusive, deverão ser cumpridos pelos Procuradores das Procuradorias Regionais que receberão os processos ora transferidos.

Art. 4.º – Revoga-se parcialmente a Resolução n.º 80/2017 – PGE.

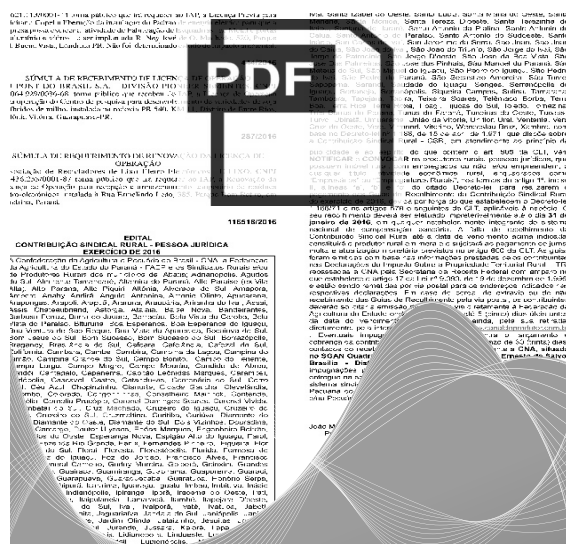
Art. 5.º – Esta resolução entra em vigor em 21 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE

Curitiba, 21 de julho de 2017.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado

66824/2017



**ENVIE SUA PUBLICAÇÃO
EM FORMATO PDF**

Arquivos neste formato possuem uma melhor compactação.

São preservadas todas as formatações aplicadas ao texto.

Garantia de integridade, pois impede qualquer tipo de alteração no arquivo original.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Resolução nº 246/2017-PGE

Aprova a minuta padronizada de Termo Aditivo e Lista de Verificações, para prorrogação de contratos de serviços contínuos, firmados pelos diversos órgãos e entidades da Administração Estadual.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas no art. 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 8 de dezembro de 1987, nos artigos 44, inciso VI, e 45 da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987, e nos artigos 2º e 8º do Decreto nº 3.203, de 22 de dezembro de 2015, bem como nos termos dos arts. 4º e 8º, inciso II e § 2º, da Resolução nº 41/2016-PGE,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a minuta padronizada de Termo Aditivo e Lista de Verificações, para prorrogação de contratos de serviços contínuos, firmados pelos diversos órgãos e entidades da Administração Estadual.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 21 de julho de 2017.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado

**MINUTA – A
TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE CONTRATO
(SERVIÇO CONTINUADO)**

Notas explicativas

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

Esta minuta de Termo Aditivo tem aplicação exclusiva para a prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua, nos termos do art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e deverá ser acompanhada da lista de verificações correspondente, publicada pela Procuradoria-Geral do Estado.

Conforme a Instrução Normativa MPOG n.º 02/2008, alterada pela Instrução Normativa MPOG n.º 06/2013, consideram-se serviços continuados aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

A minuta referida não poderá ser utilizada para o caso de prorrogação excepcional, prevista no art. 105 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

A minuta referida não poderá ser utilizada para serviços contínuos de engenharia.

A minuta referida não poderá incluir outros objetos além daquele definido na sua cláusula primeira.

XXXX [NÚMERO ORDINAL] TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
XXXX/XXXX, PROTOCOLO N.º XXXX, CELEBRADO PELO XXXXXXXX
[CONTRANTE] E PELA XXXXXXXX [CONTRATADA], QUE TEM POR
OBJETO XXXXXXXX.

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado(a) pelo(a) Decreto/Portaria n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado(a) por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

AS PARTES celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº XXXX/XXXX, nos termos da sua Cláusula XXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de XXXX [INDICAR O PERÍODO POR EXTENSO], a partir de ____/____/____ até ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor mensal do contrato, que é de R\$ XXXX [INDICAR O VALOR POR EXTENSO].

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º XXXX, Elemento de Despesa n.º XXXX, Fonte de Recursos n.º XXXX.

Parágrafo Único As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo nº XXXXX - Contrato nº XXXX/XXXX - XXXX Termo Aditivo (página 2 de 4)

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

Nota explicativa**(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)**

Pretendendo a Administração assegurar ao Contratado o direito ao reajuste já previsto no contrato, poderá inserir o parágrafo único a seguir:

"Parágrafo único. Fica assegurado ao Contratado o direito ao reajuste previsto na Cláusula XXXX, desde que atendidas as exigências legais e contratuais."**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cidade (XXXXX), ____ de ____ de ____.

XXXXXXXXXXXX

Autoridade Competente

XXXXXXXXXXXX

Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º:

NOME:

CPF:

RG n.º:



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo n.º XXXXX - Contrato n.º XXXX/XXXX - XXXX Termo Aditivo (página 3 de 4)

**LISTA DE VERIFICAÇÃO - A
TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE CONTRATO
(SERVIÇO CONTINUADO)**

Protocolo n.º

Contrato n.º

DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO OBRIGATÓRIOS AO TERMO ADITIVO

01.	Autorização da autoridade competente	Fls. _____
02.	Previsão de prorrogação no Edital de Licitação e/ou Anexos	Fls. _____
03.	Previsão de prorrogação no contrato assinado pelas partes	Fls. _____
04.	Justificativa escrita e fundamentada para a prorrogação	Fls. _____
05.	Manifestação atestando a vantajosidade	Fls. _____
06.	Documentos que demonstram a vantajosidade	Fls. _____
07.	Manifestação de concordância da Contratada	Fls. _____
08.	Termo Aditivo elaborado conforme Minuta Padronizada	Fls. _____

HABILITAÇÃO, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

09.	Comprovação da manutenção dos requisitos de habilitação	Fls. _____
10.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive, quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias	Fls. _____
11.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná	Fls. _____
12.	Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado de origem (quando sediada em outro Estado)	Fls. _____
13.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal	Fls. _____
14.	Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho	Fls. _____
15.	Certificado de Regularidade com o FGTS	Fls. _____

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

16.	Informação do setor competente indicando a dotação orçamentária	Fls. _____
17.	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD	Fls. _____
18.	Declaração de Adequação da Despesa e de Regularidade do Pedido	Fls. _____

CONSULTAS PRÉVIAS OBRIGATÓRIAS

19.	Consulta à relação de empresas suspensas ou impedidas de contratar - GMS	Fls. _____
20.	Consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS	Fls. _____
21.	Consulta ao CADIN do Estado do Paraná	Fls. _____

Notas explicativas

- I. Esse documento tem a sua utilização restrita à minuta de termo aditivo para a prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua, nos termos do art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- II. A minuta referida não poderá ser utilizada para o caso de prorrogação excepcional, prevista no art. 105 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- III. A minuta referida não poderá ser utilizada para serviços contínuos de engenharia.
- IV. O prazo máximo de duração dos contratos de prestação de serviços executados de forma contínua está limitado ao prazo total de 60 (sessenta) meses.
- V. A Administração deverá verificar se o contrato está em vigor e, inclusive, se não houve quebra de continuidade nas prorrogações anteriores.
- VI. O Termo Aditivo deverá ser subscrito antes do encerramento do prazo de vigência do contrato.
- VII. A minuta não compreende o reajustamento, eis que este independe de Termo Aditivo, podendo ser registrado por simples apostila, nos termos do art. 108, § 3º, inc. II da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- VIII. Deverá ser observada a competência do Sr.(a) Secretário de Administração e da Previdência para autorizar a prorrogação nas hipóteses elencadas nos incisos do art. 6º do Decreto Estadual n.º 4.189/2016.
- IX. Deverá ser exigida a prorrogação da garantia ofertada pelo Contratado, quando essa estiver prevista no contrato.
- X. A comprovação da vantajosidade compete ao setor técnico, que deverá valer-se, em regra, de pesquisa de mercado com, ao menos, 03 (três) fornecedores do ramo e outros meios idôneos.


**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo nº XXXXX - Contrato nº XXXX/XXXX - XXXX Termo Aditivo (página 4 de 4)

- XI. Tratando-se de contrato proveniente de dispensa ou inexigibilidade de licitação, a Administração deverá certificar-se de que permanece inalterada a situação fática que justificou a contratação direta.
- XII. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar vigentes na data da assinatura do Termo Aditivo.
- XIII. A minuta de que trata esta lista de verificação não poderá incluir outros objetos além daquele definido na sua cláusula primeira.

_____, ____ de _____ de _____.
(local)

_____, ____ de _____ de _____.
(local)

[Nome e assinatura do servidor responsável pelo preenchimento]

[Nome e assinatura do chefe do setor competente]

67084/2017

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 11583 21/07/2017
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8536 DE 09/12/2016 O NOME DE MAGDA LUCIA SOMENSI DE CARLI
R.G. 34095027 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9202 DE 17/01/2017 O NOME DE MAGDA LUCIA SOMENSI DE CARLI
R.G. 34095027 LF - 2

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 11584 21/07/2017
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 252 DE 09/01/2015 O NOME DE MARIA JOSE RIBEIRO NUNES
R.G. 76537224 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9359 DE 01/02/2017 O NOME DE MAGDA LUCIA SOMENSI DE CARLI
R.G. 34095027 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11497 DE 10/04/2013 O NOME DE MARIA VALDENY FERREIRA GOMES
R.G. 63217409 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 13401 DE 17/12/2008 O NOME DE ANGELA APARECIDA PAIVA
R.G. 39228580 LF - 1

66715/2017

Paranaprevidência

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, CONCEDEM os benefícios previdenciários abaixo relacionados:
Ato n.º 99025/17, Pensão por morte, Protocolo 0.013.529.142-0. Segurado: ELIZA GOLEMBIA, RG 608.147-9. Embasamento legal: Cumprimento de decisão judicial, CI-PRPREV/DJ/AT nº 273/2017-JUD. Pagamento do benefício em favor de Giselle Luíza Furtado, na condição de filha inválida, autos de ação previdenciária nº 0007840-33.2015.8.16.0190. Beneficiário: GISELLE LUIZA FURTADO, Dependente com sentença judicial, Cota 100%, Valor R\$ 2517,88. Total do Benefício R\$ 2517,88

Curitiba, 11 de julho de 2017

62935/2017

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício

previdenciário, na forma abaixo especificada:

Pensão Por Morte Do Segurado Nº 98863/17 - Protocolo: 14.657.236-7 - Segurado: Luiz Modesto Poret **Cargo:** Escrivão Vara Família e Anexos **Beneficiários:** Nadir Bellinaso Porat - Cônjuge - 100,00% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 7.794,64** (Sete Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos) - FF **Motivo:** Aplicação do reajuste de 4,08%, conforme Lei nº 19.053/17, a partir de 1º de maio/17.

Pensão Por Morte Do Segurado Nº 78461/13 - Protocolo: 11.960.206-8/14.512.450-6 Segurado: Luis Carlos de Cristo **Cargo:** Cabo **Beneficiários:** Igor Gongra de Cristo - Filho Menor - 100% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 4.080,88** (Quatro Mil e Oitenta Reais e Oitenta e Oito Centavos) - FM **Motivo:** Promoção pós morte, de Soldado 1ª Classe para Cabo PM, com base no parecer Oficial Relatora que analisou a Sindicância nº 051/2012-CG, tendo preenchido o disposto no art. 52, da Lei 5.940,69, redação dada pela Lei 7.821/83. Boletim Geral nº 103/2013. Efeitos Financeiros a partir de 01/04/2013. Base de cálculo abril/2013.

Pensão Por Morte Do Segurado Nº 98563/17 - Protocolo: 14.512.057-8 Segurado: Raul Rodrigues Carvalho **Cargo:** Consultor Jurídico **Beneficiários:** Rosa Helena Rosalinski Carvalho - Cônjuge - 50,00% Rafael Rodrigues Carvalho - Filho Inválido - 50,00% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 22.989,16** (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Dezesesseis Centavos) - FF **Motivo:** Inclusão de Rafael na qualidade de filho inválido. Embasamento Legal, Art. 42, II, "b" da Lei/PR 12.398/98 e Art. 1º da Lei 13.443/02.

Curitiba, 24 de julho de 2017.

66716/2017

Departamento Estadual de Arquivo Público - DEAP

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ARQUIVO PÚBLICO PORTARIA Nº 01/2017

A Diretora do Departamento Estadual de Arquivo Público – DEAP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 43 da Lei Estadual nº 8485/1987 e pelo art. 4º da Resolução 984/2007, e considerando o contido no Decreto nº 29/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para reavaliação e renegociação dos contratos em vigor e das licitações em curso, no âmbito da estrutura do DEAP.

Art. 2º A Comissão Especial será constituída pelos servidores:

- Renata de Oliveira, RG nº 6.639.925-7
- Leopoldo Venâncio, RG nº 10.904.952-2
- Ana Maria Cabeças Bassfeld, RG nº 1.071.767-1

Parágrafo único. A presidência da Comissão será de responsabilidade da servidora Renata de Oliveira.

Art. 3º A Comissão Especial deverá elaborar relatórios mensais das fases de reavaliação e de renegociação, contemplando as providências adotadas e os resultados obtidos, para ratificação pela Diretora do Departamento Estadual de Arquivo Público - DEAP.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de julho de 2017

Maria da Graça Simão

66247/2017

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ARQUIVO PÚBLICO PORTARIA Nº 02/2017

A Diretora do Departamento Estadual de Arquivo Público – DEAP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 43 da Lei Estadual nº 8485/1987 e pelo art. 4º da Resolução 984/2007, e considerando o contido no Decreto nº 36/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Leopoldo Venâncio RG. 10.904.952-2 para Coordenador em substituição a servidora Adriana Barboza Tabisz RG. 5.359.508-1 e Renata de Oliveira RG. 6.639.925-7, permanece como suplente, para responder pelas atividades relativas ao Decreto 36/2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual manterem atualizados os documentos relativos às respectivas regularidades jurídica, fiscal e econômico-financeira no CAUC - Cadastro Único de Convênios.

Curitiba, 20 de julho de 2017

Maria da Graça Simão

66246/2017

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 029/2017

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º- Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de **milho** no Paraná, na semana de:

7 a 21 de Julho de 2017.

Milho.....R\$ 17,67 / sc 60 kg

C U M P R A - S E

Curitiba, 21 de Julho de 2017

FRANCISCO CARLOS SIMIONI

Diretor do DERAL

66352/2017



EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 23 DE 18/07/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARIA CLAUDETE COLOMBO				90	15/09/2009 14/09/2014	21/08/2017 18/11/2017
16163031	1	NAI	146198236			
SANTO PULCINELLI FILHO				90	21/12/2007 20/12/2012	01/08/2017 29/10/2017
9089039	1	NAI	147013000			

65854/2017

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 150 DE 13/07/2017

ORGAO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
SULAINÉ CALIXTO BORSOLAN				90	27/06/2011 26/06/2016	01/09/2017 29/11/2017
102140010	2	NAC	144971973			

66153/2017

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA Nº 199, DE 20 DE JULHO DE 2017.
(REPUBLICAÇÃO)

Súmula: O DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR – AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições, resolve: Fica revogada a Portaria nº 138, de 30 de julho de 2015. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA Nº 203, DE 19 DE JULHO DE 2017.

Súmula: O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 14.712.573-9, resolve: **autorizar** a servidora Daniela Cristina Ribeiro, da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa no banco de dados da Adapar, sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Jacarezinho. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA Nº 204, DE 21 DE JULHO DE 2017.

Súmula: O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 14.721.294-1, resolve: **autorizar** os servidores Jarrie Michel Braatz da Silva e Volmir Antonio Zolet, da Prefeitura Municipal de São João, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa no banco de dados da Adapar, sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Chopininho. Fica revogada a Portaria nº 59, de 25 de março de 2014. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA Nº 205, DE 21 DE JULHO DE 2017.

Súmula: O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 14.698.998-5, resolve: **autorizar** o servidor Sidnei Lourenço Santos, da Prefeitura Municipal de Iguatu, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa no banco de dados da Adapar, sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Corbélia. Fica revogada a Portaria nº 158, de 06 de maio de 2013. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA Nº 207, DE 24 DE JULHO DE 2017.

Súmula: O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 14.715.504-2 e 12.153.560-2, resolve: **autorizar** o servidor Rubens Manoel de Brito, da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa no banco de dados da Adapar, sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Iporã. Ficam revogadas as portarias nº 346, de 17 de outubro de 2013 e nº 234, de 07 de outubro de 2016. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA Nº 208, DE 24 DE JULHO DE 2017.

Súmula: O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 14.712.885-1, resolve: **autorizar** o servidor Silvío Henrique Ferreira Dias, da Prefeitura Municipal de Farol, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa no banco de dados da Adapar, sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Campo Mourão. Fica revogada a portaria nº 65, de 14 de março de 2017. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

67137/2017

Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Ensino SuperiorUniversidade Estadual
de Londrina

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto nas Leis Nºs 15.050/2006 e 17382/2012, no Decreto Estadual Nº 11110/2014 e no Ato Executivo Nº 048/2014; e

Considerando o contido nos autos da Ação Ordinária Nº 0022917-67.2011.8.16.0014, na CI Nº 089/2015 da Procuradoria Jurídica da UEL e no inteiro teor do processo 24238/2015; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

3284 - 14/07/2017 - OLINDA DE FARIAS DO CABO - (HU) - RG 37380407/PR - Autorizar, a partir de 07/07/2017, a licença remuneratória, sem prejuízo de contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive para Aposentadoria Especial.
3285 - 14/07/2017 - MILTON JORGE DA SILVA - (PCU) - RG 30585801/PR - Autorizar, a partir de 20/07/2017, a licença remuneratória, sem prejuízo de contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive para Aposentadoria Especial.
3286 - 14/07/2017 - SHIRLEY MORAES DOS SANTOS - (HU) - RG 0070969432/PR - Autorizar, a partir de 18/07/2017, a licença remuneratória, sem prejuízo de contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive para Aposentadoria Especial.
3287 - 14/07/2017 - APARECIDO GABRIEL DA FONSECA - (HU) - RG 44387565/PR - autorizar, a partir de 17/07/2017, a licença remuneratória, sem prejuízo de contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive para Aposentadoria Especial.
3288 - 19/07/2017 - AMAURI JORGE GALVAO DA SILVA - (PRORH) - RG 0002150909/PR - Conceder licença especial, no período de 18/07/2017 a 01/08/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3289 - 19/07/2017 - MARIA SALETE DE CARVALHO - (CC) - RG 14839739/PR - Tornar sem efeito a portaria nº 6537 de 19/11/2017, que declarou contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade.
3290 - 19/07/2017 - MARIA SALETE DE CARVALHO - (CC) - RG 14839739/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 27/01/1980 a 26/01/1982.
3291 - 19/07/2017 - TEREZA SOARES - (HU) - RG 0001389640/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de 22/11/1988 a 08/04/1991.
3292 - 19/07/2017 - MARIA ILZA ZIRONDI - (CLCH) - RG 44690420/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 40 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até o retorno do docente Ludoviko Carnaciali dos Santos ao Departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
3293 - 19/07/2017 - ACIR DE SOUZA - (HU) - RG 13734119/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '06' para a Ref. '08' da mesma Classe, a partir de 06/06/2017.
3294 - 19/07/2017 - ADELMO DOS REIS SOUZA - (HU) - RG 52285232/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '02' para a Ref. '04' da mesma Classe, a partir de 17/05/2017.
3295 - 19/07/2017 - AIRTON DE MORAES - (HU) - RG 42467839/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '10' para a Ref. '12' da mesma Classe, a partir de 24/06/2017.
3296 - 19/07/2017 - ALCEU PEREIRA DA SILVA - (HU) - RG 0031806585/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '10' para a Ref. '12' da mesma Classe, a partir de 21/06/2017.
3297 - 19/07/2017 - ANA PAULA MAZETTI DA CRUZ - (HU) - RG 71623017/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '04' para a Ref. '06' da mesma Classe, a partir de 18/04/2017.

3298 - 19/07/2017 - ANDREIA MOREIRA BERNINI FAIÇAL - (HU) - RG 0032114717/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '01' para a Ref. '03' da mesma Classe, a partir de 14/06/2017.

3299 - 19/07/2017 - ANGELA PAULA SANCHES GUERLI PIMENTA - (COU) - RG 68384044/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '06' para a Ref. '08' da mesma Classe, a partir de 29/05/2017.

3300 - 19/07/2017 - ANTONIO DONIZETE DOS SANTOS - (HU) - RG 38708597/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '05' para a Ref. '07' da mesma Classe, a partir de 05/06/2017.

3301 - 19/07/2017 - CARLOS ALBERTO DA SILVA - (PCU) - RG 38769189/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '05' para a Ref. '07' da mesma Classe, a partir de 24/06/2017.

3302 - 19/07/2017 - CLAUDIO BONFIM - (HU) - RG 0039836890/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '10' para a Ref. '12' da mesma Classe, a partir de 14/06/2017.

3303 - 19/07/2017 - DAVI MIRANDA - (HU) - RG 38631934/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '07' para a Ref. '09' da mesma Classe, a partir de 29/06/2017.

3304 - 19/07/2017 - DERNEVAL FERREIRA - (PCU) - RG 0001591948/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '09' para a Ref. '11' da mesma Classe, a partir de 12/06/2017.

3305 - 19/07/2017 - DILCE DA SILVA RAMOS - (HU) - RG 0038939343/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 20 (vinte) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '11' para a Ref. '12' da mesma Classe, a partir de 06/06/2017.

3306 - 19/07/2017 - EDER JUNIOR ARAUJO DA SILVA - (HU) - RG 80544464/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '02' para a Ref. '04' da mesma Classe, a partir de 30/06/2017.

3307 - 19/07/2017 - EDITE REIS PEIXOTO - (HU/DE) - RG 523885/MS - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '08' para a Ref. '10' da mesma Classe, a partir de 10/06/2017.

3308 - 19/07/2017 - EDNA PEREIRA DA SILVA - (CCE) - RG 0016545409/SP - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '10' para a Ref. '12' da mesma Classe, a partir de 20/06/2017.

3309 - 19/07/2017 - ESTEVO MASCHIO NETO - (HU) - RG 56335668/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '02' para a Ref. '04' da mesma Classe, a partir de 26/06/2017.

3310 - 19/07/2017 - FABIANO LUIZ BARIZON PIRES - (COU) - RG 70130920/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '02' para a Ref. '04' da mesma Classe, a partir de 26/06/2017.

3311 - 19/07/2017 - FERNANDA DA SILVA FLOTER - (HU) - RG 108612878/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '07' para a Ref. '08' da mesma Classe, a partir de 04/05/2017. Determinar a progressão de uma referência salarial por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '08' para a Ref. '09' da mesma Classe, a partir de 22/05/2017.

3312 - 19/07/2017 - FERNANDO JOSE PEREIRA DA SILVA - (CCA) - RG 93044223/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '05' para a Ref. '07' da mesma Classe, a partir de 28/06/2017.

3313 - 19/07/2017 - GLAUCIA DE SOUZA OMORI MAIER - (HU) - RG 74092268/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '04' para a Ref. '06' da mesma Classe, a partir de 20/06/2017.

3314 - 19/07/2017 - HILSON ASSUNÇÃO GOMES - (HU) - RG 0050910962/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '05' para a Ref. '07' da mesma Classe, a partir de 01/06/2017.

3315 - 19/07/2017 - IVAN EDUARDO ANGELO - (ATI) - RG 0046955528/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '10' para a Ref. '12' da mesma Classe, a partir de 12/06/2017.

3316 - 19/07/2017 - JOÃO FERNANDO BISPO DOS SANTOS - (HU) - RG 63149551/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '04' para a Ref. '06' da mesma Classe, a partir de 20/06/2017.

3317 - 19/07/2017 - JOILSON GOMES - (PCU) - RG 39132397/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '05' para a Ref. '07' da mesma Classe, a partir de 29/06/2017.

3318 - 19/07/2017 - JOSE JULIO DO CARMO - (HU) - RG 60679029/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '05' para a Ref. '07' da mesma Classe, a partir de 05/06/2017.

3319 - 19/07/2017 - JUCELIA VIEIRA FINO - (PROGRAD) - RG 44300338/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '07' para a Ref. '09' da mesma Classe, a partir de 20/06/2017.

3320 - 19/07/2017 - KARINE MARIA BOLL - (HU) - RG 110067526/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '06' para a Ref. '08' da mesma Classe, a partir de 15/05/2017.

3321 - 19/07/2017 - LUIZA RITA PACHEMSHY - (HU) - RG 15035374/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '09' para a Ref. '11' da mesma Classe, a partir de 23/06/2017.

3322 - 19/07/2017 - LUIZ ANTONIO DIAS DOS SANTOS - (PCU) - RG 0045600920/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '10' para a Ref. '12' da mesma Classe, a partir de 07/12/2016.

3323 - 19/07/2017 - LUIS FERNANDO CASARIM - (PROPLAN) - RG 31079764/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '06' para a Ref. '07' da mesma Classe, a partir de 13/06/2017.

3324 - 19/07/2017 - LUCY CAETANO DE ALMEIDA - (HU) - RG 72300645/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '05' para a Ref. '07' da mesma Classe, a partir de 02/05/2017.

3325 - 19/07/2017 - LUCIANA RODRIGUES DO PRADO SOUZA - (HU) - RG 67142799/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '02' para a Ref. '04' da mesma Classe, a partir de 29/05/2017.

3326 - 19/07/2017 - LETICIA OLIVEIRA - (HU/DE) - RG 84896985/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '09' para a Ref. '11' da mesma Classe, a partir de 12/06/2017.

3327 - 19/07/2017 - LEONICE APARECIDA AIRES MACHADO - (HU) - RG 45925250/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '05' para a Ref. '07' da mesma Classe, a partir de 17/06/2017.

3328 - 19/07/2017 - LAURO MAURICIO MILAK - (CECA) - RG 99897481/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '04' para a Ref. '06' da mesma Classe, a partir de 22/06/2017.

3329 - 19/07/2017 - MARIA MARLENE BIGETTI - (HU) - RG 0033767897/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '01' para a Ref. '03' da mesma Classe, a partir de 24/04/2017.

3330 - 19/07/2017 - MARCIA MAXIMO RIBEIRO MONTINI - (HU) - RG 0049926510/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '05' para a Ref. '07' da mesma Classe, a partir de 08/12/2016.

3331 - 19/07/2017 - MARCIO ROBERTO SOUZA RIBEIRO - (PCU) - RG 44725088/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '05' para a Ref. '07' da mesma Classe, a partir de 05/06/2017.

3332 - 19/07/2017 - MARIA ELISABETHE RODRIGUES GONÇALVES - (SEBEC) - RG 34332762/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '09' para a Ref. '11' da mesma Classe, a partir de 04/06/2017.
3333 - 19/07/2017 - MARIANA LOPES DOS SANTOS BORGES - (HU) - RG 104942296/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '05' para a Ref. '07' da mesma Classe, a partir de 25/06/2017.
3334 - 19/07/2017 - MARILZA ALVES CASSIMIRO - (HU) - RG 58448605/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '07' para a Ref. '09' da mesma Classe, a partir de 06/06/2017.
3335 - 19/07/2017 - MIRIAM TANAKA - (PROAF) - RG 77014594/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '02' para a Ref. '04' da mesma Classe, a partir de 07/06/2017.
3336 - 19/07/2017 - NATANAEL FONSECA DE OLIVEIRA - (CC) - RG 3145799/BA - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '01' para a Ref. '03' da mesma Classe, a partir de 07/06/2017.
3337 - 19/07/2017 - NELSON OLIVEIRA DE LIMA - (CCS) - RG 0002153903/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '10' para a Ref. '12' da mesma Classe, a partir de 05/06/2017.
3338 - 19/07/2017 - NILDO LUIZ GUIMARÃES - (PCU) - RG 0002240814/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '04' para a Ref. '06' da mesma Classe, a partir de 07/06/2017.
3339 - 19/07/2017 - NILSON MARÇAL DA ROSA - (HU) - RG 65320568/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '05' para a Ref. '07' da mesma Classe, a partir de 21/06/2017.
3340 - 19/07/2017 - NIVALDO VIANA ROSA - (HU) - RG 0001706439/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '06' para a Ref. '08' da mesma Classe, a partir de 30/06/2017.
3341 - 19/07/2017 - PAULO ROBERTO CERA - (SEBEC) - RG 60624550/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '01' para a Ref. '03' da mesma Classe, a partir de 08/07/2017.
3342 - 19/07/2017 - REGIANE CAMARGO DOS SANTOS - (PROAF) - RG 96967810/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '02' para a Ref. '04' da mesma Classe, a partir de 06/06/2017.
3343 - 19/07/2017 - RICARDO VILLARINHO OLIVEIRA - (HU) - RG 70702789/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '05' para a Ref. '07' da mesma Classe, a partir de 17/06/2017.
3344 - 19/07/2017 - RICARDO VILLARINHO OLIVEIRA - (HU) - RG 70702789/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '05' para a Ref. '07' da mesma Classe, a partir de 17/06/2017.
3345 - 19/07/2017 - RITINHA DE CASSIA ANTONIA DE MELO - (HU) - RG 45830713/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '07' para a Ref. '09' da mesma Classe, a partir de 12/06/2017.
3346 - 19/07/2017 - ROGERIO CORCOVIA - (CCE) - RG 50394379/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '10' para a Ref. '12' da mesma Classe, a partir de 27/06/2017.
3347 - 19/07/2017 - SANDRA RIBEIRO - (HU) - RG 44338521/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '09' para a Ref. '11' da mesma Classe, a partir de 29/05/2017.
3348 - 19/07/2017 - SIVANIR FELIX DOS SANTOS - (HU) - RG 0043635069/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '03' para a Ref. '05' da mesma Classe, a partir de 08/05/2017.

3349 - 19/07/2017 - SIDNEI KASPROWICZ - (HU) - RG 0044517043/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 20 (vinte) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '10' para a Ref. '11' da mesma Classe, a partir de 29/06/2017.
3350 - 19/07/2017 - THAIS MARTINS ALVES - (HU) - RG 919114/MS - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '02' para a Ref. '04' da mesma Classe, a partir de 11/04/2017.
3351 - 19/07/2017 - THIALLA MARTHYELLY DOMINGUES PORTO FERNANDES - (CCB) - RG 138647927/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '02' para a Ref. '04' da mesma Classe, a partir de 03/06/2017.
3352 - 19/07/2017 - URUBATA TURINI - (HU) - RG 0050987540/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '09' para a Ref. '11' da mesma Classe, a partir de 01/06/2017.
3353 - 19/07/2017 - VALDETE VIEIRA SILVA MATOS - (CCE) - RG 0034422060/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '05' para a Ref. '07' da mesma Classe, a partir de 27/06/2017.
3354 - 19/07/2017 - VALDINEI DA SILVEIRA - (HU) - RG 0059956868/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '05' para a Ref. '06' da mesma Classe, a partir de 15/02/2017. Em virtude do disposto no item anterior, retificar a Portaria No. 2580 de 09/06/2017, de avaliação de desempenho do referido servidor, para constar que a passagem correta é da Ref. '06' para a Ref. '07' da mesma Classe, e não como constou.
3355 - 19/07/2017 - VALDOMIRO PAES LANDIM - (HU) - RG 39020726/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '02' para a Ref. '04' da mesma Classe, a partir de 07/06/2017.
3356 - 19/07/2017 - VIVIANE MAGDA MARQUES LUIZ MANABE - (HU) - RG 66454088/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '01' para a Ref. '03' da mesma Classe, a partir de 22/06/2017.
3357 - 19/07/2017 - WAGNER RODRIGUES DE SÁ - (HU) - RG 76055645/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '02' para a Ref. '04' da mesma Classe, a partir de 07/06/2017.
3358 - 19/07/2017 - WELLINGTON GOES VITORELLI - (PCU) - RG 70311941/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '05' para a Ref. '07' da mesma Classe, a partir de 22/06/2017.
3359 - 19/07/2017 - MARLENE DE FATIMA FERREIRA - (HU) - RG 0039036983/SP - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de 30/10/1979 a 27/01/1980, 02/02/1987 a 10/03/1987, 22/04/1988 a 21/11/1992.
3360 - 19/07/2017 - MARIA APARECIDA RAMALHO DE OLIVEIRA - (HU) - RG 0045443663/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1.970 (Pessoal Civil), no período de 07/08/1990 a 31/07/1991.
3361 - 19/07/2017 - MARIA APARECIDA RAMALHO DE OLIVEIRA - (HU) - RG 0045443663/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de 09/02/1981 a 12/08/1983, 09/01/1984 a 30/04/1984, 01/10/1984 a 28/02/1986, 01/04/1986 a 20/06/1986, 10/11/1987 a 23/11/1987, 25/11/1987 a 19/05/1989, 20/05/1989 a 15/06/1990.
3362 - 19/07/2017 - PAULO ALVES - (CCH) - RG 0005217353/SP - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 05/02/1996 a 05/09/1996.
3363 - 19/07/2017 - EDUARDO PEREIRA CAMPOS - (CCE) - RG 16205816/SP - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de 01/07/1982 a 30/12/1982, 03/01/1983 a 19/01/1987, 21/07/1987 a 14/08/1987, 15/08/1987 a 01/09/1987, 13/10/1987 a 01/11/1990, 02/11/1990 a 02/08/1991, 01/04/1993 a 10/08/1994, 01/09/1994 a 31/08/1995, 01/09/1995 a 30/10/1995, 01/11/1995 a 30/11/1995, 07/03/1996 a 21/08/2002.
3364 - 19/07/2017 - CARLOS ROBERTO APPOLONI - (CCE) - RG 1714712/PR - Conceder licença especial, no período de 20/07/2017 a 18/08/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
3365 - 19/07/2017 - ANTONIO EDSON GONCALVES - (CCE) - RG 91005280/PR - Conceder licença especial, no período de 24/07/2017 a 07/08/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3366 - 19/07/2017 - SANDRA REGINA GONCALVES SOUZA - (HU) - RG 0044227070/PR - Conceder licença especial, no período de 02/08/2017 a 16/08/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3367 - 19/07/2017 - ISABEL CRISTINA LIBORIO DE AVILA - (SEBEC) - RG 0045031900/PR - Conceder licença especial, no período de 25/07/2017 a 08/08/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3368 - 19/07/2017 - CARLOS EDUARDO BONI - (PROEX) - RG 53583482/PR - Conceder licença especial, no período de 31/07/2017 a 14/08/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

66870/2017

Universidade Estadual do Paraná - Unespar

PORTARIA N.º 674/2017 – REITORIA/UNESPAR - O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, Considerando o Ofício nº 022/2017-CEL e a Resolução 004/2017 do Conselho de *Campus*; Considerando o parágrafo 1º do artigo 39 do Estatuto e o inciso IX do artigo 11 do Regimento Geral da UNESPAR, Considerando a Lei nº 18.137 de 04 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o professor Edmar Bonfim de Oliveira, RG. 3.487.716-5, como Diretor Geral do *Campus* de Paranavai, simbologia DA-1 e o professor Ivan Ferreira da Cruz, RG. 1.334.484-1, como Vice Diretor Geral do referido *campus*, simbologia DA-3, para mandato de 4 (quatro) anos a partir de 24 de julho de 2017.

Art. 2º. Delegar ao Diretor eleito a ordenação de despesas do *campus* de Paranavai.

Art. 3º. Designar o Vice Diretor eleito para a função de “Chefe da Divisão de Administração e Finanças” do *campus*, sem efeitos financeiros.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria 757/2016 - Reitoria e gera efeitos financeiros a partir de 24 de julho de 2017.

Art. 5º. Publique-se no Diário Oficial e no site oficial da Unespar. Paranavai, 20 de julho de 2017. Antonio Carlos Aleixo. Reitor

66898/2017

Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO-DIRDES

DATA DA PRORROGAÇÃO: 22/07/2017

TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 26/07/2018

CONTRATADOS: DAFNE RIBEIRO BREDIA GONÇALVES (ESTABILIDADE GESTANTE)

DATA DA PRORROGAÇÃO: 22/07/2017

TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 30/09/2017

CONTRATADOS: FERNANDO LUIS DLUGOSZ

DATA DA PRORROGAÇÃO: 22/07/2017

TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 06/10/2017

CONTRATADOS: MARCOS VINICIUS SOARES MARTINS

DATA DA PRORROGAÇÃO: 22/07/2017

TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 20/10/2017

CONTRATADOS: REGANE VAZ GUEDES

DATA DA PRORROGAÇÃO: 22/07/2017

TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 31/10/2017

CONTRATADOS: NELSON DE OLIVEIRA PACHECO

DATA DA PRORROGAÇÃO: 01/08/2017

TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 31/10/2017

CONTRATADOS: ANDRESSA DEFLOM RICKLI, CARLA SANTOS, CLEITON COSTA DENEZ, DANIEL BINI, DANIEL MARTINESCHEN, DÉRIS WARMUTH, DOUGLAS SOARES DE OLIVEIRA, GILSON APARECIDO BOSCHERO, JESSICA DE CASTRO, JOÉLCIO GONÇALVES SOARES, LAURO BUCKER NETO, LEANDRO BAPTISTA, MARIANA MARCANTONIO CONEGLIAN, MICHELE TUPICH BARBOSA, RAQUEL MENDES DO CARMO, ROZIANE KEILA GRANDO, SHARLENNE LEITE DA SILVA MONTEIRO, SOLANGE TOLDO SOARES, SONIA ELIANE NIEWIADOMSKI

66972/2017

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste

UNIOESTE/Campus de Toledo – Centro de Ciências Humanas e Sociais.

PORTARIA N.º 19/2017-CCHS, de 19 de julho de 2017.

Autorizar o afastamento, para o exterior, da Professora Ms. CRISTINA MARIA QUINTÃO CARNEIRO, RG nº 8.706.235-0, lotado neste Centro, no período de 01 a 15 de agosto de 2017, para a cidade de Buenos Aires - Argentina, para participar do II Congresso Latinoamericano de Teoria Social/Teoria Política “*Horizontes y dilemas del pensamiento contemporâneo em el sur global*”, nos dias 02 a 04 de agosto de 2017 promovido pelo Instituto de Investigaciones Gino Germani – faculdade de Ciências Sociais, Universidad de Buenos Aires, onde apresentará o trabalho “*A lógica da violência extrema na rebelião de presos da Penitenciária de Alcañaz/RN*”.

Silvio A. Colognese - Diretor do CCHS - Toledo, 19 de julho de 2017.

66945/2017

Natureza: Termo de Convênio

Partes: Unioeste x Universidade Estadual de Maringá

Objeto: Concessão mútua de Campo de Estágio Curricular para alunos regularmente matriculados e com frequência nos cursos da Unioeste e UEM, proporcionando a oportunidade de realização de Estágio Curricular Obrigatório e Estágio Curricular não Obrigatório nas dependências de ambas as instituições

Data da Assinatura: 25/11/2016

Vigência: 24/11/2021

66889/2017

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA N.º 3224/2017-GRE

DATA: 24 de julho de 2017.

SÚMULA: Homologa o resultado do 1º Processo Seletivo/2017, para contratação de Aprendizizes, por prazo determinado.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando os artigos 77 e 78 do Edital nº 052/2017-GRE, de 06 de junho de 2017; considerando o Edital nº 055/2017-COGEPS, de 24 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Homologar o resultado do 1º Processo Seletivo para Contratação de Aprendizizes por prazo determinado/2017 da UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

PAULO SÉRGIO WOLFF
Reitor

ANEXO A PORTARIA N.º 3224/2017-GRE, DE 24 DE JULHO DE 2017.

LISTAGEM GERAL

CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU

Nº Ins.	Candidato (a)	PPE	PHE	PF	RES.
97	Mirele Nakata da Silva	80,00	41,87	121,87	1º
15	Valdeir Meira Gomes Júnior	72,00	38,00	110,00	2º
61	Guilherme Fernando Martins Rocha	70,00	37,07	107,07	3º
27	Gabriel Miguel da Silva	70,00	37,07	107,07	4º
68	Guilherme Gabriel Barth	70,00	36,24	106,24	5º
107	Vitor Hugo Ramos	71,00	29,32	100,32	6º
104	Vinicius Moellmann Lima	55,00	38,76	96,76	7º
101	Jeidison Costa de Jesus	70,00	0,00	70,00	8º
60	Tífany Rebeca Ferreira de Sousa	70,00	0,00	70,00	9º
74	Talita Garcia Bai	67,00	0,00	67,00	10º

67069/2017

EXTRATO DE PORTARIA N.º 21/2017-CCSA

Universidade Est. do Oeste do Paraná-UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu. PORTARIA N.º 21/2017-CCSA, de 20/07/2017.

SÚMULA: Autoriza o afastamento para o exterior da docente Samanta Gallo Cabral.

OCORRÊNCIA: O docente está autorizado a afastar-se para o exterior no período de 08 a 14 de agosto de 2017, para a cidade de Santiago – Chile. Ônus: Recursos próprios.

Prof. Dr. Fernando José Martins – Diretor Geral da Unioeste - Campus de Foz do Iguaçu.

66251/2017

**Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social**

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER – CEDM

**DIVULGAÇÃO DAS ENTIDADES HABILITADAS E INABILITADAS PARA A CANDIDATURA DO
CEDM-PR**

A Comissão Eleitoral instituída pela Deliberação 003/2017 do CEDM/PR, torna público a relação das Entidades Habilitadas e Inabilitadas que se inscreveram para a eleição do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná – CEDM/PR, biênio 2017-2019, nos termos da Deliberação 004/2017 – CEDM/PR.

Habilitadas com ressalvas – Período para adequação documental

24/07/2017 a 31/07/2017

Entidades	Habilitadas	Habilitas com ressalvas	Inabilitadas
Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de São José dos Pinhais e Região Metropolitana		Comprovante de atuação em 03 municípios, com a apresentação de documentos que comprovem as atividades (Fotos, lista de presença, ata, convites), nos anos de 2015 e 2016.	
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Refinação, Destilação, Exploração e produção de Petróleo nos Estados do Paraná e Santa Catarina - SINDIPETRO		Comprovante de residência da candidata suplente, Juliane Bielac.	
Federação dos Sindicatos dos Servidores Públicos Municipais Cutistas do PR – FESSMUC		Comprovante de atuação em 03 municípios, com a apresentação de documentos que comprovem as atividades (Fotos, lista de presença, ata, convites), no ano de 2015.	
Rede Feminista de Saúde/ Regional Paraná		Comprovante de atuação em 03 municípios, com a apresentação de documentos que comprovem as atividades (Fotos, lista de presença, ata, convites) nos anos de 2015 e 2016.	
Rede Mulheres Negras do PR		Comprovante de atuação em 03 municípios, com a apresentação de documentos que comprovem as atividades (Fotos, lista de presença, ata, convites) nos anos de 2015 e 2016.	
Central Única dos Trabalhadores – CUT		Comprovante de atuação em mais 01 município, com a apresentação de documentos que comprovem as atividades (Fotos, lista de presença, ata, convites) nos anos de 2015 e 2016.	

Federação de Mulheres do Paraná		Comprovante de atuação em 03 municípios, com a apresentação de documentos que comprovem as atividades (Fotos, lista de presença, ata, convites) no ano de 2016.	
União Brasileira de Mulheres – UBM		Comprovante de atuação em 03 municípios, com a apresentação de documentos que comprovem as atividades (Fotos, lista de presença, ata, convites) nos anos de 2015 e 2016.	
Federação das Entidades Comunitárias e Associações de Moradores do Paraná – FECAMPAR		Não preencheu requisitos essenciais conforme exigência do art.3º do Edital.	
Confederação Nacional das Associações de Moradores – CONAN		Não preencheu requisitos essenciais conforme exigência do art.3º do Edital.	
Federação das Associações de Moradores do Estado do Paraná - FAMOPAR		Não preencheu requisitos essenciais conforme exigência do art.3º do Edital.	
Federação Comunitária das Associações de Moradores de Curitiba e Região Metropolitana – FEMOCLAM		Comprovante de atuação em 03 municípios, com a apresentação de documentos que comprovem as atividades (Fotos, lista de presença, ata, convites) nos anos de 2015 e 2016.	
Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Estado do Paraná – FETRAF - PARANÁ-CUT		Comprovante de atuação em 03 municípios, com a apresentação de documentos que comprovem as atividades (Fotos, lista de presença, ata, convites) no ano de 2016.	
Federação dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do estado do Paraná – FETEC – CUT/PR	X		
Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares do Estado do Paraná – FETAEP	X		
APP – Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná	X		
Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos Estatais dos Serviços de Saúde e Previdência do PR -SINDSAÚDE/PR	X		
Associação de Entidades de Mulheres do Paraná – ASSEMPA	X		
Central Integrada de Apoio Familiar			Solicitou a retirada do processo seletivo.
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR	X		

RESOLUÇÃO nº 119/2017-SEDSArquiva autos do processo
sindicante.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, e com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, no art. 314, da Lei nº 6.174/1970 e Decreto nº 377/2015, acatando na íntegra o Relatório Final do protocolado nº 11.554.038-6, **RESOLVE:**

I - Arquivar os autos do processo sindicante acima citado, visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas por parte de servidores da SEDS.

Curitiba, 19 de julho de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**

RESOLUÇÃO nº 120/2017-SEDSArquiva autos do processo
sindicante.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, e com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, no art. 314 da Lei nº 6.174/1970 e Decreto nº 377/2015, acatando na íntegra o Relatório Final do protocolado nº 11.822.010-2, **RESOLVE:**

I - Arquivar os autos do processo sindicante acima citado, visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas por parte de servidores da SEDS.

Curitiba, 19 de julho de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**

RESOLUÇÃO nº 121/2017-SEDSArquiva autos do processo
sindicante.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, e com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, no art. 314 da Lei nº 6.174/1970 e Decreto nº 377/2015, acatando na íntegra o Relatório Final do protocolado nº 13.794.137-6, **RESOLVE:**

I - Arquivar os autos do processo sindicante acima citado, visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas por parte de servidores da SEDS.

Curitiba, 19 de julho de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**

RESOLUÇÃO nº 122/2017-SEDSArquiva autos do processo
sindicante.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, e com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, no art. 314 da Lei nº 6.174/1970 e Decreto nº 377/2015, acatando na íntegra o Relatório Final do protocolado nº 12.047.240-2, **RESOLVE:**

I - Arquivar os autos do processo sindicante acima citado, visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas por parte de servidores da SEDS.

Curitiba, 19 de julho de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**

RESOLUÇÃO nº 123/2017-SEDSArquiva autos do processo
sindicante.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, e com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, no art. 314 da Lei nº 6.174/1970 e Decreto nº 377/2015, acatando na íntegra o Relatório Final do protocolado nº 11.371.163-9, **RESOLVE:**

I - Arquivar os autos do processo sindicante acima citado, visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas por parte de servidores da SEDS.

Curitiba, 20 de julho de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**

RESOLUÇÃO nº 124/2017-SEDSArquiva autos do processo
sindicante.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, e com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, no art. 314 da Lei nº 6.174/1970 e Decreto nº 377/2015, acatando na íntegra o Relatório Final do protocolado nº 11.496.530-8, **RESOLVE:**

I - Arquivar os autos do processo sindicante acima citado, visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas por parte de servidores da SEDS.

Curitiba, 20 de julho de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**

RESOLUÇÃO nº 125/2017-SEDSArquiva autos do processo
sindicante.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, e com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, no art. 314 da Lei nº 6.174/1970 e Decreto nº 377/2015, acatando na íntegra o Relatório Final do protocolado nº 11.598.040-8, **RESOLVE:**

I - Arquivar os autos do processo sindicante acima citado, visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas por parte de servidores da SEDS.

Curitiba, 24 de julho de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**

DESPACHO SECRETARIAL nº 089/2017
Referente ao protocolado nº 14.668.528-5.
Delegação de Competência.

1. Em atenção ao art. 5º, §2º, do Decreto Estadual nº 4.993, de 31 de agosto de 2016 e com base na Folha de Despacho nº 261/2017 do Grupo Administrativo Setorial desta Secretaria (fl. 64), **DELEGO** a competência para aprovação do Termo de Referência (fls. 03 a 11), referente à aquisição e instalação de câmera de monitoramento para a sala de gestão desta Secretaria, conforme segue:

- A) Ao senhor **Joel Ritter Ferreira, Coordenador do Núcleo de Informática - ATI/SEDS** - no que se refere ao objeto e justificativas (incisos I e II - art. 6º do citado Decreto); e
- B) À senhora **Cristiane Franco, Assistente Técnica do Grupo Administrativo Setorial - GAS/SEDS** - no que se refere às questões administrativas (incisos III a XIV - art. 6º do citado Decreto).

2. A aprovação deverá ocorrer por despacho motivado, atendendo ao disposto no §3º do mencionado Decreto.
3. Fica revogado o Despacho Secretarial nº 083/2017, publicado no Diário Oficial nº 9988, de 18 de julho de 2017.
4. **PUBLIQUE-SE** de acordo com legislação vigente.

Curitiba, 20 de julho de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**

DS

DESPACHO SECRETARIAL nº 090/2017
Referente ao protocolado nº 14.655.680-9

1. **AUTORIZO**, conforme especificações contidas no Formulário de Solicitação - Memorando nº 096/2017-GAS/SEDS (fl. 202 e verso) e com base na Informação Técnica Jurídica nº 005/2017 (fls. 203 e verso); na Informação nº 243/2017 da Diretoria Geral/SEDS (fl. 204), a aquisição de biscoitos, que serão fornecidos pela empresa Alta Comercial Eirelli - ME, participante do Pregão Eletrônico nº 1.469/2016 - Sistema de Registro de Preços SEAP/DEAM, no valor total de R\$ 1.459,40 (mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), devendo ser **exigida a garantia de execução** como cláusula do Contrato em questão.
2. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões, de regularidade fiscal e trabalhista, estarem válidas e vigentes no momento da efetiva contratação.
3. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 21 de julho de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**

66911/2017

DESPACHO SECRETARIAL nº 086/2017
Referente ao protocolado nº 14.435.590-3.
Delegação de Competência.

1. Em atenção ao art. 5º, §2º, do Decreto Estadual nº 4.993, de 31 de agosto de 2016, **DELEGO** a competência para aprovação do Termo de Referência, referente à confecção de plotagem em veículo Van, visando atender a Coordenação da Mulher - CPM desta SEDS, conforme segue:
 - A) À senhora **Ana Cláudia Machado, Coordenadora da Política da Mulher - CPM/SEDS**, no que se refere ao objeto e justificativas (incisos I e II - art. 6º do citado Decreto); e
 - B) À senhora **Cristiane Franco, Assistente Técnica do Grupo Administrativo Setorial - GAS/SEDS**, no que se refere às questões administrativas (incisos III a XIV - art. 6º do citado Decreto).
2. A aprovação deverá ocorrer por despacho motivado, atendendo ao disposto no §3º do mencionado Decreto.
3. **PUBLIQUE-SE** de acordo com legislação vigente.

Curitiba, 20 de julho de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**

66899/2017

DESPACHO SECRETARIAL nº 087/2017
Referente ao protocolado nº 14.587.948-5.
Delegação de Competência.

1. Em atenção ao art. 5º, §2º, do Decreto Estadual nº 4.993, de 31 de agosto de 2016, **DELEGO** a competência para aprovação do Termo de Referência, referente à contratação de empresa especializada para a realização do I Encontro sobre os Serviços de Acolhimento Familiar - Família Acolhedora, conforme segue:
 - A) À senhora **Juliany Souza dos Santos, Coordenadora de Proteção Social Especial - CPSE/SEDS** - no que se refere ao objeto e justificativas (incisos I e II - art. 6º do citado Decreto); e
 - B) À senhora **Cristiane Franco, Assistente Técnica do Grupo Administrativo Setorial - GAS/SEDS** - no que se refere às questões administrativas (incisos III a XIV - art. 6º do citado Decreto).
2. A aprovação deverá ocorrer por despacho motivado, atendendo ao disposto no §3º do mencionado Decreto.
3. **PUBLIQUE-SE** de acordo com legislação vigente.

Curitiba, 20 de julho de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**

GA

DESPACHO SECRETARIAL nº 088/2017
Referente ao protocolado nº 14.645.605-7.
Delegação de Competência.

1. Em atenção ao art. 5º, §2º, do Decreto Estadual nº 4.993, de 31 de agosto de 2016, **DELEGO** a competência para aprovação do Termo de Referência, referente à aquisição de 01 (uma) fonte de alimentação e 03 (três) estabilizadores para computador, para serem utilizados no Escritório Regional de Paranaguá, conforme segue:
 - A) Ao senhor **Joel Ritter Ferreira, Coordenador do Núcleo de Informática e Informações - NII/SEDS** - no que se refere ao objeto e justificativas (incisos I e II - art. 6º do citado Decreto); e
 - B) À senhora **Maristela Marchioro Chudzy, Assessora do Grupo Administrativo Setorial - GAS/SEDS** - no que se refere às questões administrativas (incisos III a XIV - art. 6º do citado Decreto).
2. A aprovação deverá ocorrer por despacho motivado, atendendo ao disposto no §3º do mencionado Decreto.
3. **PUBLIQUE-SE** de acordo com legislação vigente.

Curitiba, 20 de julho de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**

GA

66880/2017



na inicial

Sistema de Publicações Oficiais.
Mais segurança ao cidadão paranaense.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Relação de Entidades que enviaram propostas referentes ao Edital 002/2017		
ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA		
	Protocolo Nº	Nome da OSC
1	14.732.795-1	Associação Kara Te Vida
2	14.732.778-1	Associação Florart Vida
3	14.732.749-8	Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE de Califórnia
4	14.732.437-5	Fachisa
5	14.732.835-4	Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE de Cambira
6	14.732.651-3	Centro de Apoio Social ao Adolescente - Casa
7	14.732.534-7	Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE Marilândia do Sul
8	14.730.418-8	Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE Mauá
9	14.731.339-0	Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família - Cambira
10	14.732.405-7	Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE Kaloré
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO		
	Protocolo Nº	Nome da OSC
1	14.729.305-4	APAE de Peabiru
2	14.729.855-2	APAE de Campo Mourão
3	14.729.680-0	APAE de Goioerê
4	14.728.082-3	APAE de Araruna
5	14.730.428-5	Centro Educacional Santa Clara
6	14.730.588-5	APAE de Campina da Lagoa
7	14.730.247-9	Comunicação Terapêutica Redenção - CTR
8	14.732.283-6	Associação Dojo.com
9	14.732.606-8	Aldeias Infantis SOS Brasil
10	14.731.662-3	Associação Beneficente Doutor Hugo Dehe - ABHD
11	14.732.196-1	APMI Yolanda de Ubiratã
12	14.731.922-3	SOS Cícero Nuto Figueiredo
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL		
	Protocolo Nº	Nome da OSC
1	14.729.322-4	Associação de Portadores de Fissura Labial Palatal de Cascavel - APOFILAB
2	14.729.456-5	Associação das Crianças e Adolescentes de Céu Azul - ACAZUL
3	14.730.998-8	Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Céu Azul
4	14.729.978-8	Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Cascavel
5	14.732.427-8	Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Anahy
6	14.732.469-3	Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Vera Cruz do Oeste
7	14.732.570-3	Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Vera Cruz do Oeste - APMI
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CIANORTE		
	Protocolo Nº	Nome da OSC
1	14.729.743-2	APMI Cianorte
2	14.731.057-9	APMI Cidade Gaúcha
3	14.729.649-5	Associação Rainha da Paz de Cianorte
4	14.729.558-8	Serviço de Obras Social de Cianorte - CEMIC
5	14.730.788-8	APAE de São Tomé
6	14.732.717-0	APAE de Tuneiras do Oeste
7	14.732.689-0	APMI de Guaporema
8	14.731.046-3	Pastoral do Menor
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO		
	Protocolo Nº	Nome da OSC
1	14.732.622-0	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Abatiá
2	14.730.556-7	Comunidade Terapêutica São Pio
3	14.731.515-5	APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Congonhinhas
4	14.730.628-8	Associação Musicarte de Apoio e Incentivo Cultural

5	14.731.023-4	Lar São Vicente de Paulo de Cornélio Procópio
6	14.732.179-1	Ong Orar - Organização de Serviço Social Nutricional, Educacional
7	14.731.286-5	Espaço Jovem e Evolução
8	14.731.105-2	APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Nova Fátima
9	14.731.316-0	APAE - Associação de Pais Amigos dos Excepcionais de Nova América da Colina
10	14.732.050-7	APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Santa Cecília do Pavão
11	14.730.962-7	APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Santa Mariana
12	14.728.845-0	Associação Estrela da Manhã
13	14.730.885-0	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira
14	14.731.249-0	APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Sapopema
15	14.731.946-0	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertaneja
16	14.732.289-5	APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Uraí
17	14.731.162-1	APAE - Associação de Pais e Amigos e Excepcionais de Riberão do Pinhal
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CURITIBA		
	Protocolo Nº	Nome da OSC
1	14.716.817-9	COCEC - Centro de Orientação e Controle de Excepcionais de Curitiba
2	14.719.549-4	Gerar - Geração de Renda, Apoio e Desenvolvimento Regional
3	14.719.415-3	Associação Cristã de Assistência Social - ACRIDAS
4	14.721.066-3	AFPMI - República Feminina Paula Pedroso do Amaral
5	14.722.051-0	APAE de Bocaiúva do Sul
6	14.722.075-8	Vida Promoção Social
7	14.723.878-9	Amas Menonitas
8	14.725.091-6	Instituto de Habilitação e Orientação do Excepcional do Paraná
9	14.722.301-3	Associação Batista de Ação Social de Curitiba
10	14.727.459-9	Associação Beneficente Encontro com Deus
11	14.727.268-5	Escola Especializada Primavera
12	14.726.682-0	Associação Beneficente Dikaion
13	14.727.036-4	Centro Educativo Passionista Ir. Antonieta Farani
14	14.727.015-1	Centro Educativo Passionista Maria José
15	14.727.065-8	Hospital Nossa Senhora das Graças
16	14.727.583-8**	Centro De Amparo Nossa Senhora do Monte Claro
17	14.728.550-7	Associação Curitibaana de Apoio e Integração do Excepcional
18	14.729.256-2	Associação De Apoio à Criança e ao Adolescente - Acrica
19	14.729.374-7	Associação Beneditina da Providência
20	14.729.408-5	Associação Beneditina da Providência
21	14.729.476-0	Associação Mantenedora do Centro Integrado de Prevenção - Amcip
22	14.729.534-0	Associação Das Abelhinhas de Santa Rita de Cássia
23	14.729.565-0	Instituto Andres Kasper
24	14.729.722-0	Recrutar - Família E Adoção
25	14.729.608-8	Associação Presbiteriana de Curitiba
26	14.729.613-4	Associação Lar Moisés
27	14.729.572-3	Associação Caminhos da Vida - Lar Dona Vera
28	14.729.997-4	Patronato Santo Antonio
29	14.730.503-6	Associação Fenix
30	14.729.698-3	Associação Paranaense De Apoio À Criança Com Neoplasia
31	14.730.620-2	Casa Nazaré
32	14.730.600-8	Centro De Desenvolvimento Integral Recanto Esperança
33	14.730.854-0	Fundação Iniciativa
34	14.730.911-2	Espro - Associação De Ensino Social Profissionalizante
35	14.731.037-4	Projeto Fazendo A Diferença - Fazdi
36	14.730.541-9	Associação Acácias
37	14.731.765-4	União Dos Escoteiros Do Brasil
38	14.731.255-5	Associação Icaro Marcolin
39	14.731.104-4	Apae São José Dos Pinhais
40	14.731.802-2	Apae Fazenda Rio Grande
41	14.731.567-8	Apae Tijucas Do Sul
42	14.731.635-6	Associação Metodista De Ação Social De Curitiba
43	14.730.743-8	Meninos De 4 Pinheiros

44	14.731.674-7	Lar O Bom Caminho
45	14.731.727-1	Instituto Salesiano De Assistência Social
46	14.731.778-6	Centro De Recuperação Nova Esperança
47	14.731.882-0	Associação De Moradores Do Conjunto Residencial Moradas Atenas
48	14.731.907-0	Adipe
49	14.731.949-5	Rede Esperança
50	14.732.037-0	Apae Contenda
51	14.732.123-6	Fundação Luterana De Assistência Social
52	14.732.205-4	Associação Beneficente Renascer
53	14.732.102-3	Escola Maternal Annette Macedo
54	14.732.238-0	Associação San Julian Amigos E Colaboradores
55	14.732.225-9	Centro De Treinamento Monte Horebe
56	14.732.346-8	Ação Social Do Paraná
57	14.732.413-8	Instituto Social Vó Durvina
58	14.732.528-2	Apae Piraquara
59	14.732.538-0	Associação Educacional De Desenvolvimento Humano E Social
60	14.732.665-3	Associação Cultural Menino Da Harmonia
61	14.731.810-3	Associação Evangélica Cristo Redentor – Unidade Dorcas
62	14.732.613-0	Instituto Tibagi
63	14.732.637-8	Associação Do Deficiente Motor
64	14.732.431-6	Associação De Moradores E Amigos Do Conjunto Oswaldo Cruz II
65	14.732.680-7	Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Curitiba
66	14.732.500-2	Centro De Assistência E Desenvolvimento Integral
67	14.731.015-3	Associação De Assistência Ao Excepcional Do Paraná
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU		
	Protocolo Nº	Nome da OSC
1	14.718.766-1	AMEDEF – Associação Medianeirense dos Deficientes Físicos
2	14.722.129-0	AMO – Assoc. Medianeirense de Atend. Especializado, Reabilitação e Assistência a Criança e ao Adolescente
3	14.725.868-2	APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Medianeira
4	14.728.787-9	APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Santa Helena
5	14.729.678-9	Associação Pestalozzi de São Miguel do Iguaçu
6	14.731.076-5	Associação Mãos para Servir – Foz do Iguaçu
7	14.731.196-6	APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Missal
8	14.732.279-8	Associação Medianeirense de Surdos e Fissurados - Medianeira
9	14.732.443-0	Associação Fraternidade Aliança – Foz do Iguaçu
10	14.732.518-5	Instituto Polo Internacional Iguassu – Foz do Iguaçu
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO		
	Protocolo Nº	Nome da OSC
1	14.716.995-7	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Izabel do Oeste
2	14.730.028-0	Associação de Proteção à Maternidade e Infância – Santa Izabel do Oeste
3	14.732.057-4	Casa da Paz de Dois Vizinhos
4	14.731.283-0	Guarda Mirim – Escola de Iniciação Profissional para Adolescentes de Dois Vizinhos
5	14.732.455-3	Instituto Jeferson Bizotto
6	14.732.341-7	Associação de Proteção à Maternidade e à Infância
7	14.732.813-3	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Renascença
8	14.732.823-0	Associação Sol Nascente de Karate
9	14.732.830-3	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pranchita
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA		
	Protocolo Nº	Nome da OSC
1	14.724.329-4	Associação Beneficente das Senhoras de Entre Rios
2	14.732.659-9	AHBJ – Hospital Sagrado Coração de Jesus
3	14.730.249-5	Associação Canaã de Proteção aos Menores
4	14.732.681-5	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cândói PR
5	14.732.783-8	Associação de Pais e Amigos dos

		Excepcionais de Foz do Jordão PR
6	14.732.759-5	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioxim PR
7	14.732.648-3	Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais de Guarapuava PR
8	14.731.730-1	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarapuava PR
9	14.732.568-1	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga PR
10	14.729.441-7	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Prudentópolis PR
11	14.732.632-7	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Reserva do Iguaçu PR
12	14.732.807-9	Escola Despertar – Educação Básica Especial de Cantagalo PR
13	14.724.293-0	Fundação Francisca Machado Ribeiro “Foco de Luz”
14	14.731.708-5	Instituto de Ação Social Renascer
15	14.732.791-9	SOS – Serviço de Obras Sociais
ESCRITÓRIO REGIONAL DE IRATI		
	Protocolo Nº	Nome da OSC
1	14.727.003-8	Associação Dos Pais E Amigos Dos Excepcionais- Apae-Rio Azul
2	14.729.243-0	Associação Dos Pais E Amigos Dos Excepcionais- Apae-Teixeira Soares
3	14.730.360-2	União Imbituvence Do Bem Estar Do Menor
4	14.731.776-0	Associação Dos Pais E Amigos Dos Excepcionais- Apae- Inácio Martins
5	14.732.711-0	Associação Dos Pais E Amigos Dos Excepcionais- Apae-Irati
6	14.732.653-0	Associação Dos Pais E Amigos Dos Excepcionais- Apae- Fernandes Pinheiro
7	14.732.696-3	Centro De Treinamento Dom João Bosco
ESCRITÓRIO REGIONAL DE IVAIPORÃ		
	Protocolo Nº	Nome da OSC
1	14732250-0	Entidade Bom Jesus
2	14732419-7	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ivaiporã
3	14730222-3	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Nova Tebas
4	14729040-3	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Manoel Ribas
5	14730195-2	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Rosário do Ivaí
6	14731895-2	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santa Maria do Oeste
7	14729622-3	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Pedro do Ivaí
ESCRITÓRIO REGIONAL DE JACAREZINHO		
	Protocolo Nº	Nome da OSC
1	14.720.861-8	Lar do Menor Siqueirense
2	14.720.928-2	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Platina
3	14.727.419-0	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joaquim Távora
4	14.729.331-3	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tomazina
5	14.729.357-7	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quatiguá
6	14.729.667-3	Associação Jacarezinhense de Reabilitação ao Deficiente Auditivo – Ajadavi
7	14.729.746-7	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Curiúva
8	14.731.361-6	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Wenceslau Braz
9	14.731.365-9	Associação Metodista de Apoio a Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais
10	14.731.367-5	Casa da Criança Recanto Feliz Santo Antônio da Platina
11	14.731.371-3	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jacarezinho
12	14.731.379-9	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carlópolis
13	14.731.391-8	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão Claro
14	14.731.669-0	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibaiti
15	14.732.407-3	Banda Marcial Fenix

ESCRITÓRIO REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL		
	Protocolo Nº	Nome da OSC
1	14.732.810-9	Apae De Guaraniaçu
2	14.732.764-1	Apae De Nova Laranjeiras
3	14.732.794-3	Cemic De Laranjeiras Do Sul
4	14.732.395-6	Apae De Quedas Do Iguaçu
ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA		
	Protocolo Nº	Nome da OSC
1	14.731.358-6	APAE Londrina
2	14.731.539-2	Associação Beneficente Bairros da Amizade Londrina
3	14.731.619-4	Anália Franco Londrina
4	14.731.885-5	Centro Esperança por Amor Social Londrina
5	14.732.008-6	ABEC - Marista Londrina
6	14.732.178-3	Associação Flávia Cristina Londrina
7	14.732.684-0	Casa Caminho Londrina
8	14.730.748-9	APAE Cafeara
9	14.730.798-5	APAE Bela Vista do Paraíso
10	14.730.840-0	APAE Sertãoópolis
11	14.730.858-2	APAE Porecatu
12	14.731.382-9	Associação de Inclusão Sociocultural e Desenvolvimento Humano do Norte do Parana de Bela Vista do Paraíso
13	14.731.454-0	Missão Filadélfia - Sertãoópolis
14	14.731.745-0	APAE Assaí
15	14.732.284-4	Lar Belavistense de Promoção Humana de Bela Vista do Paraíso
16	14.732.389-1	Associação Refúgio Cambé
17	14.732.364-6	APAE Florestópolis
18	14.732.481-2	Serviço de Obras Sociais Porecatu
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ		
	Protocolo Nº	Nome da OSC
1	14.728.552-3	Lar Escola Bom Samaritano
2	14.729.326-7	Obra de Assistência Social Papa João XXIII
3	14.729.609-6	APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Iguaçu
4	14.729.630-4	APMI - Floresta
5	14.730.160-0	Lar Preservação da Vida
6	14.731.087-0	APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Mandaguai
7	14.731.540-6	APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Paçandu
8	14.731.787-5	APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Maringá
9	14.732.240-2	Grupo Especial de Menores em Ação
10	14.732.258-5	Associação Arte e Vida de Colorado
11	14.732.274-7	PSI - Projeto Social Índio
12	14.732.300-0	Rede de Combate ao Câncer
13	14.732.524-0	PROMEC - Proteção ao Menor Carente de Sarandi
14	14.732.537-1	Encontro Fraternal Lins de Vasconcellos
15	14.732.591-6	ASSINDI - Associação Indigenista Maringá
16	14.732.109-0	AMA - Associação Maringense dos Autistas
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAGUÁ		
	Protocolo Nº	Nome da OSC
1	14.732.332-8	Associação Criança Feliz
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVÁ		
	Protocolo Nº	Nome da OSC
1	14.731.879-0	Centro de Educação Infantil Santa Terezinha do Menino Jesus
2	14.730.902-3	Centro de Atendimento Especial à Criança e ao Adolescente
3	14.730.483-8	Associação Agente da Paz
4	14.730.483-8	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Querência do Norte
5	14.730.524-9	Associação Educacional Vigilantes Mirins de Paranaíba
6	14.730.610-5	Grupo Nossa Senhora de Fátima Centro de Educação
7	14.730.580-0	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Pedro do Paraná
8	14.731.319-5	Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Paranaíba
9	14.732.151-1	Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Santa Isabel do Ivaí
10	14.732.513-4	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Paraná

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO		
	Protocolo Nº	Nome da OSC
1	14.730.926-0	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Clevelândia-PR
2	14.732.815-0	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- Mariópolis - PR
3	14.732.133-3	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmas- PR
4	14.732.366-2	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mangueirinha-PR
5	14.732.802-8	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaipava do Oeste
6	14.729.570-7	APMI - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Coronel Vivida - PR
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA		
	Protocolo Nº	Nome da OSC
1	14.725.404-0	Associação Menonita de Assistência Social - Unidade Peixinho Feliz
2	14.729.226-0	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaí
3	14.731.139-7	Associação Antônio e Marcos Cavanis - Casa da Criança e do Adolescente Pe Livio Donati
4	14.731.166-4	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João do Triunfo
5	14.731.200-8	Associação Menonita Beneficente de Palmeira
6	14.732.202-0	Associação de Apoio, Atendimento e Assessoramento à Comunidade Surda Geny de Jesus Souza Ribas
7	14.732.226-7	Escola Profissional Piamata Instituto João XXIII
8	14.732.276-3	Associação de Assistência Social de Castrolândia
9	14.732.306-9	Casa do Menor Irmão Cavanis
10	14.732.351-4	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Tibagi
11	14.732.461-8	Associação Beneficente Lua Nova
12	14.732.515-0	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sengés
13	14.732.760-9	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ortigueira
14	14.732.788-9	Casa da Criança e do Adolescente Padre Marcello Quilici
15	14.732.821-4	Associação Reviver de Assistência ao Portador do Vírus HIV
16	14.732.825-7	Associação Projeto Renascer
17	14.732.833-8	Associação Ministério Melhor Viver - Comunidade Terapêutica Melhor Viver
18	14.732.837-0	Associação Pontagrossense de Assistência Social à Criança com Deficiência
19	14.732.840-0	Serviço de Conservação De Convivência E Fortalecimento De Vínculos Santa Catarina Labouré - Vila Vicentina
20	14.732.841-9	Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Ipiranga
21	14.732.842-7	Aldeia Espirita Da Criança Dr. David Federmann
22	14.732.843-5	Esperança Cidade dos Meninos
23	14.732.844-3	Escola de Guardas Mirins Tenente Antônio João
24	14.732.845-1	Programa Social Transformando Gerações
ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO		
	Protocolo Nº	Nome da OSC
1	14.721.339-5	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Assis Chateaubriand
2	14.731.478-7	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Roxa
3	14.732.718-8	Associação Hospital Beneficente Moacir Micheletto
4	14.732.446-4	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Pedro do Iguaçu
ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA		
	Protocolo Nº	Nome da OSC
1	14.732.595-9	APAE Altônia/Pr
2	14.732.655-6	APAE de Douradina/Pr
3	14.732.686-6	APAE de Pérola/Pr
4	14.732.766-8	APAE Icaraima/Pr
5	14.731.331-4	APAE Nova Olímpia/Pr
6	14.732.738-2	APAE Umuarama/Pr
7	14.732.820-6	Associação De Futsal De Umuarama
8	14.732.127-9	Associação Regional De Assistência Ao Menor - Aram - Umuarama
9	14.730.974-0	Associação Vida E Solidariedade Do Parque

		Industrial - Umuarama
10	14.732.801-0	Centro De Apoio De Integração Social Bem Viver
11	14.732.805-2	P.R.C.A. - Projeto Resgate Da Criança E Adolescente
ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA		
		Nenhum dos nove Municípios apresentou proposta
TOTAL DE PROPOSTAS ENCAMINHADAS:		
278		

67177/2017

Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO Nº. 034/2017 – SEEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e em atendimento aos itens 7 e 8 do Edital de Concurso nº 02/2017 – Protocolo 14.568.592-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Julgamento e Seleção das propostas apresentadas no Edital de Concurso nº 02/2017, denominado “Domingo Tem Teatro - Terceira Edição”, obedecendo às orientações e os procedimentos estabelecidos no Edital.

Art. 2º A Comissão de avaliação das **PROPOSTAS ARTÍSTICAS** será composta por:

- I. José Tadeu Basso - Diretor do Teatro José Maria Santos
- II. Ingrid Kelly Dias Bozza - Coordenação de Ação Cultural - SEEC;
- III. Áldice Lopes da Silva - Assessor Artístico - Teatro Guaíra;
- IV. Gilberto Tuyuty Ferreira - Coordenação de Ação Cultural - SEEC;
- V. Luiz Henrique Fernandes da Silva - Coordenador de Ação Cultural

– SEEC.

Art. 3º A Comissão de avaliação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será composta por:

- I. Tatiane Garcia Meira Albach - Coordenação de Ação Cultural – SEEC;
- II. Luiz Henrique Fernandes da Silva - Coordenador de Ação Cultural – SEEC;
- III. Daniel Marcondes - Coordenação de Ação Cultural – SEEC.

Art. 4º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará por 01 (um) ano.

Curitiba, 24 de julho de 2017.

João Luiz Fiani
Secretário de Estado da Cultura

66995/3027

RESOLUÇÃO Nº. 035/2017 – SEEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e em atendimento aos itens 4.1.1.1 e 4.3.1 do Edital de Concurso nº 03/2017 – Protocolo 14.568.588-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Julgamento e Seleção das propostas apresentadas no Edital de Concurso nº 03/2017, denominado “Prêmio Arte Paraná – Segunda Edição”, obedecendo às orientações e os procedimentos estabelecidos no Edital.

Art. 2º A Comissão de avaliação das **PROPOSTAS ARTÍSTICAS** será composta por:

- I. Jaderson de Assis Alves - Diretor Geral - SEEC – Diretor Geral - SEEC;
- II. Luiz Henrique Fernandes da Silva - Coordenador de Ação Cultural – SEEC
- III. Daniel Marcondes - Coordenação de Ação Cultural - SEEC;
- IV. Gilberto Tuyuty Ferreira - Coordenação de Ação Cultural - SEEC;
- V. Ingrid Kelly Dias Bozza - Coordenação de Ação Cultural – SEEC.

Art. 3º A Comissão de avaliação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será composta por:

- I. Marcos Coga da Silva – Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios - SEEC;
- II. Tatiane Garcia Meira Albach - Coordenação de Ação Cultural – SEEC;
- III. Rogério Luis Tonetti - Coordenação de Ação Cultural - SEEC.

Art. 4º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará por 01 (um) ano.

Curitiba, 24 de julho de 2017.

João Luiz Fiani
Secretário de Estado da Cultura

67009/2017

Secretaria da Educação

Resolução nº 2911/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 261/2017 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro de Educação Profissional Eficaz - CEM, situado na Avenida João Paulino Vieira Filho, 729, do Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro Educacional de Maringá Ltda e foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução nº 4222/2002, de 21/10/2002 e Parecer nº 759/2002 – CEE/PR e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5724/2013, de 12/12/2013 e Parecer nº 481/2013 – CEE/PR, com vigência até 21/10/2017.

§ 2º A Resolução nº 4222/2002, de 21/10/2002 e o Parecer nº 759/2002 - CEE/PR, autorizaram e reconheceram o curso citado no art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4274/2011, de 04/10/2011 e Parecer nº 818/2011 – CEE/PR, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2015 até 31/12/2019.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º O Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança passa a denominar-se: Ambiente e Saúde, a partir da definição da nova versão do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos de Nível Médio, de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 01/2014, de 05/12/2014.

§ 7º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de julho de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 2912/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 261/2017 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, presencial, no Centro de Educação Profissional Eficaz - CEM, situado na Avenida João Paulino Vieira Filho, 729, do Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro Educacional de Maringá Ltda, e foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução nº 4222/2002, de 21/10/2002 e Parecer nº 759/2002 – CEE/PR e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5724/2013, de 12/12/2013 e Parecer nº 481/2013 – CEE/PR, com vigência até 21/10/2017.

§ 2º A autorização concedida terá validade a partir da data da publicação da presente Resolução, pelo prazo de vigência da renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente/concomitante ao Ensino Médio, concedido pela Resolução nº 2911/2017, de 06/07/2017 e Parecer nº 261/2017 – CEE/PR, que se encerra em 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º.

§ 4º O ingresso no curso citado no caput do artigo é destinado aos alunos que comprovarem a conclusão do Ensino Médio e do Curso Técnico em Enfermagem.

§ 5º Na conclusão do curso o aluno receberá o Certificado de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de julho de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 2913/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 252/2017 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro Estadual Florestal de Educação Profissional Presidente Costa e Silva, situado na Avenida Paraná, 1000, do Município e NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução nº 3165/2001, de 14/12/2001 e Pareceres nº 235/2001 e 432/2001 - CEE/PR, com último prazo renovado pela Resolução nº 2245/2017, de 30/05/2017 e Parecer nº 152/2017 - CEE/PR, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Resolução nº 2638/2015, de 25/08/2015 e o Parecer nº 272/2015 - CEE/PR, autorizaram o funcionamento do curso citado no art. 1º, com vigência até 15/03/2017.

§ 3º O reconhecimento é concedido por 05 (cinco) anos, no período de 15/03/2017 até 15/03/2022.

§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de julho de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 2914/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1752/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a entidade mantenedora da Escola Mater Dei Junior - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida São Judas Tadeu, 1562, do Município e NRE de Maringá, de Centro Educacional e Cultural Maringaense S/C Ltda para Centro Educacional José Telmo Arevalo Ltda, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A Resolução nº 2788/2015, de 14/09/2015, com fundamento no Parecer nº 1329/2015 - CEF/SEED, credenciaram a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A alteração da entidade mantenedora está amparada no art. 28, da Deliberação nº 03/2013 - CEE/PR e na Ata de Reunião do dia 29/09/2016.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a representante legal da mantenedora deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com os atos regulatórios citados no § 1º do art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de julho de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2915/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, nº 03/2013 e o Parecer nº 121/2017 - CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Mater Dei - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Cerejeira, 478, do Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro Educacional José Telmo Arevalo Ltda e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1550/2013, de 26/03/2013, com vigência até 22/04/2018.

§ 2º A Resolução nº 3096/2003, de 23/10/2003, e o Parecer nº 2735/2003 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 1092/2006, de 29/03/2006 e o Parecer nº 38/2006 - CEE/PR, reconheceram o

ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3332/2013, de 24/07/2013 e Parecer nº 62/2013 - CEF/SEED, encerrando-se em 20/04/2016.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 20/04/2016 a 20/04/2021.

§ 5º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de julho de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 2916/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1751/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2018, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Rural Municipal Dr. Getúlio Vargas - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Rio Azul de Cima, do Município de Rio Azul, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4556/2011, de 27/10/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 638/2017, de 02/03/2017 e Parecer nº 596/2017 - CEF/SEED, com vigência até 01/12/2024.

§ 2º A Resolução nº 4105/1998, de 26/11/1998, e o Parecer nº 2613/1998 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5388/2013, de 21/11/2013 e Parecer nº 2142/2013 - CEF/SEED, com vigência até 31/12/2016, que ampliaram a oferta para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2018.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de julho de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2917/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 550/2017, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Estadual Irmã Maria Antona - Ensino Fundamental, situada na Rua Jacana, 941, do Município de Sarandi, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 387/2015, de 20/02/2015 e Parecer nº 154/2015 - CEF/SEED, com vigência até 11/03/2020.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de julho de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2918/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 - SUE/SEED e o Parecer nº 552/2017, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Estadual Nossa Senhora das Graças – Ensino Fundamental, situada na Rua 19 de Dezembro, 36, do Município e NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1052/2012, de 14/02/2012, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3337/2016, de 22/08/2016 e Parecer nº 1754/2016 – CEE/PR, com vigência até 12/03/2027.

§ 2º A Resolução nº 2930/2005, de 04/11/2005, e o Parecer nº 1624/2005 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1814/2014, de 03/04/2014, e o Parecer nº 16/2014 – DEIN/SEED, encerrando-se em 04/04/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 04/04/2022.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de julho de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2919/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 10/1999, 03/2013 e o Parecer nº 268/2017 – CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, do Colégio Estadual Professor Júlio Szymanski – Ensino Médio, Profissional e Normal, situado na Rua São Vicente de Paulo, 76, do Município de Araucária, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 456/2014, de 22/01/2014 e Parecer nº 560/2013 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2017.

§ 2º A Resolução nº 2633/2007, de 31/05/2007, e o Parecer nº 106/2007 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do referido curso e a Resolução nº 4301/2012, de 11/07/2012 e o Parecer nº 427/2012 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2938/2015, de 21/09/2015 e Parecer nº 338/2015 – CEE/PR, encerrando-se em 31/12/2016.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2017 a 31/12/2021.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de julho de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2920/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 163/2017 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo Antonio Lacerda Braga – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Alexandre Horning, s/n, do Município da Lapa, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5179/2016, de 21/11/2016 e Parecer nº 3100/2016 – CEF/SEED, com vigência até 23/11/2021.

§ 2º A Resolução nº 2866/1981, de 30/11/1981, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 7417/1984, de 18/10/1984, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2309/2009, de 15/07/2009 e Parecer nº 1636/2009 – CEF/SEED, encerrando-se em 09/09/2013.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida, a partir de 09/09/2013, excepcionalmente, até 31/12/2018.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de julho de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

67004/2017

Resolução nº 2924/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 227/2017 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Centro de Educação Profissional Menna Barreto, situado na Rua Capitão Benjamim Claudino Ferreira, 1843, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Jones Braghirolli Menna Barreto - ME e foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução nº 3176/2010, de 23/07/2010 e Parecer nº 648/2010 – CEE/PR, com vigência até 13/09/2015.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 13/09/2025.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de julho de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 2925/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 255/2017 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Professor Miguel Carlos Parolo, situado na Rua Francisco Berardi, s/n, do Município e NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução nº 5548/2013, de 28/11/2013 e Parecer nº 552/2013 – CEE/PR, com vigência até 20/12/2018.

§ 2º A Resolução nº 998/2014, de 20/02/2014 e o Parecer nº 552/2013 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do curso citado no art. 1º, com vigência até 31/12/2016.

§ 3º O ato de reconhecimento reporta-se ao período autorizado e o prazo de 05 (cinco) anos será contado no período de 01/01/2017 até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de julho de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 2926/2017 – SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998, 03/2013 e 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1780/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, na Escola Municipal do Campo Todos os Santos - Ensino Fundamental, situada na Localidade de Todos os Santos, do Município de Pinhão, NRE Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5165/2011, de 21/11/2011.

§ 2º A autorização será concedida até 31/12/2018, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º, do art. 1º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Municipal do Campo Todos os Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de julho de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 2927/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1782/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal do Campo Todos os Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade de Todos os Santos, do Município de Pinhão, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5165/2011, de 21/11/2011, com vigência até 06/01/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 06/01/2022.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de julho de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 2928/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1781/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar até o final do ano de 2018, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo Todos os Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade de Todos os Santos, do Município de Pinhão, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5165/2011, de 21/11/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2927/2017, de 06/07/2017 e Parecer nº 1782/2017 – CEF/SEED, com vigência até 06/01/2022.

§ 2º A Resolução nº 763/2008, de 27/02/2008 e o Parecer nº 339/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5165/2011, de 21/11/2011, com vigência até 31/12/2016.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação

da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2018.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de julho de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 2933/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1790/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o endereço da Escola de Tapejara - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Tapejara, NRE de Cianorte, da Rua Pedro Segura Alda, 779, para a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1092, do mesmo Município, a partir de 20/01/2014.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro Educacional de Tapejara Ltda - ME e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 67/2013, de 10/01/2013, com vigência até 23/01/2018.

§ 2º A alteração do endereço da instituição de ensino está amparada no art. 31, da Deliberação nº 03/2013 – CEE/PR, e justifica-se devido a construção de sede própria para instalação da instituição de ensino.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da instituição de ensino citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 3219/1999, de 19/08/1999 e o Parecer nº 2186/1999 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1602/2014, de 24/03/2014, encerrando-se em 31/12/2016.

§ 3º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 2934/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1791/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Idália Rocha – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Castelo Branco, 875, do Município e NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2184/2012, de 16/04/2012, com vigência até 23/04/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 23/04/2027.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução Nº 2935/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Con-

selho Estadual de Educação e o Parecer nº 1792/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Estadual do Campo Leonardo Becher – Ensino Fundamental, situada na Rua Antônio Martins Fernandes, s/n, do Município de Lunardelli, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1467/2012, de 05/03/2012, com vigência até 23/03/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 23/03/2022.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2936/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 545/2017, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Rocha Pombo – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua Coronel Modesto, 289, do Município de Morretes, NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 909/2013, de 27/02/2013, com vigência até 01/03/2018.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 2937/2017 – SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1793/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Chateaubriandense – Ensino Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Estados Unidos, 170, do Município e NRE de Assis Chateaubriand.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3319/2012, de 29/05/2012, com vigência até 13/06/2017 e para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução nº 2868/2002, de 20/07/2002 e Parecer nº 491/2002 – CEE/PR, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 93/2013, de 14/01/2013 e Parecer nº 160/2012 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º Ficam unificados os credenciamentos, consoante o que dispõe o art. 23, da Deliberação nº 03/2013 e o art. 43, da Deliberação nº 05/2013 – CEE/PR.

§ 3º Considerando o art. 98, da Deliberação nº 03/2013 – CEE/PR, o prazo de vencimento do último credenciamento é 13/06/2017.

§ 4º Em consequência do art. 23, da Deliberação nº 03/2013 – CEE/PR, o credenciamento, da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, passa a ser considerado credenciamento para a oferta da Educação Básica.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 13/06/2027.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

67005/2017

Resolução nº 2938/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1794/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o endereço da Escola Municipal Dr. Getúlio Vargas – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Ortigueira, NRE Telêmaco Borba, da Rua Togo, 159, para a Avenida Laurindo Barbosa de Macedo, s/n, do mesmo Município, a partir de 23/01/2017.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2594/2012, de 04/05/2012, e Parecer nº 1561/2012 – CEF/SEED.

§ 2º A alteração do endereço da instituição de ensino está amparada no art. 31, da Deliberação nº 03/2013 – CEE/PR e na construção de nova unidade escolar.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a representante legal da mantenedora deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 2939/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1795/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Dr. Getúlio Vargas – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Laurindo Barbosa de Macedo, s/n, do Município de Ortigueira, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2594/2012, de 04/05/2012, e Parecer nº 1561/2012 – CEF/SEED, com vigência até 16/05/2017.

§ 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 16/05/2027.

§ 3º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 16/05/2027.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 1122/2008, de 27/02/2008 e o Parecer nº 1012/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1235/2013, de 14/03/2013 e Parecer nº 861/2013 – CEF/SEED, encerrando-se em 31/12/2017.

§ 3º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 2940/2017 – SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1796/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Altair Mongruel – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Brasil, 955, do Município de Ortigueira, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5069/2012, de 20/08/2012, com vigência até 10/09/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 10/09/2022.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2941/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 157/2017 - CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio CECAFI – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Anhembi, 340, do Município e NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Elci de Campos Rigo - ME e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6928/2012, de 20/11/2012, com vigência até 04/12/2017.

§ 2º As Resoluções nº 6372/1994, de 26/12/1994, nº 743/2010, de 26/02/2010 e Parecer nº 479/2010 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 3732/2000, de 11/12/2000 e o Parecer nº 476/2000 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 297/2014, de 21/01/2014 e Parecer nº 161/2013 – CEE/PR, CEF/SEED, encerrando-se em 11/12/2015.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 11/12/2015 a 11/12/2020.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 2942/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1798/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Presidente Vargas – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Guarani, 525, do Município e NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7088/2012, de 26/11/2012, com vigência até 11/12/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 11/12/2027.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 2943/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 263/2017 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Química - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Manoel Moreira Pena, situado na Avenida General Meira, 391, do Município e NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução nº 2488/2002, de 20/07/2002 e Parecer nº 358/2002 – CEE/PR e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 833/2017, de 13/03/2017 e Parecer nº 49/2017 – CEE/PR.

§ 2º A Resolução nº 2350/2010, de 26/05/2010 e o Parecer nº 544/2010 - CEE/PR, autorizaram o funcionamento e a Resolução nº 2577/2013, de 03/06/2013 e o Parecer nº 54/2013 - CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º, com vigência até 31/12/2016.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida por 03 (três) anos, no período de 01/01/2017 até 31/12/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 2944/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1799/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual São Pedro – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Andirá, 125, do Município e NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5051/2012, de 17/08/2012, com vigência até 06/09/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 06/09/2022.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2945/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 123/2017 - CEIF, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Pioneiros – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Paulo Schertner, s/n, do Município e NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná

e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 738/2012, de 30/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4946/2016, de 07/11/2016 e Parecer nº 2971/2016 – CEF/SEED, com vigência até 01/03/2022.

§ 2º A Resolução nº 524/1996, de 05/02/1996, e o Parecer nº 312/1996 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 1688/2002, de 16/05/2002 e o Parecer nº 211/2002 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 7043/2012, de 26/11/2012 e Parecer nº 31/2012 – CEE/PR, encerrando-se em 06/02/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 06/02/2017 a 06/02/2020.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 2946/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1802/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Princesa Isabel – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Avenida Paraná, 540, do Município de Três Barras do Paraná, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4830/2012, de 06/08/2012, com vigência até 27/08/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 27/08/2017.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá

oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 2947/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 01/2007, 03/2013, 05/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares do Polo, como unidade descentralizada do Centro de Educação Profissional IBREP/PR, situado na Rua Visconde de Nacar, 1165, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo IBREP/PR – Instituto Brasileiro de Educação Profissional Ltda - ME, com a oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, a distância.

§ 1º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 15/03/2016, motivadas pela falta de demanda.

§ 2º A Resolução nº 3280/2013, de 22/07/2013, e o Parecer nº 113/2013 – CEE/PR, que credenciou o referido Polo, situado na Rua João Rouver, 38, do Município e NRE de Foz de Iguaçu, fica revogada a partir de 15/03/2016.

§ 3º A Resolução nº 4487/2008, de 26/09/2008 e o Parecer nº 605/2008 – CEE/PR, de 05/09/2008, credenciou a instituição de ensino sede para a oferta da Educação a Distância e autorizou o funcionamento do referido ensino.

§ 4º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para o referido Polo e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda do Centro de Educação Profissional IBREP/PR, situado na Rua Visconde de Nacar, 1165, do Município de Curitiba, sendo de sua responsabilidade a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

67007/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 280491 - 24/07/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TEC.TRANS.IMOBIL.A DISTANCIA - 550

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE CARVALHO FACHINI IZIDORO	73261287PR	3208	06901453D007	42	21/07/2017	2017

CURITIBA, 24 de Julho de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): ADEMAR RODRIGUES MEIRELES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2008 - 25/08/2008

67093/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 280495 - 24/07/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 760
Nome do Município: FAXINAL
Código do Estabelecimento: 573
Nome do Estabelecimento: ERICO VERISSIMO, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDRESSA DOS SANTOS ORTIZ	131516223PR	569	07600057D002	14	10/07/2017	2016
ANA CAROLINE BIZAGIO	130731627PR	570	07600057D002	14	10/07/2017	2016
BRUNA MARIA GOMES DA SILVA	134296542PR	571	07600057D002	15	10/07/2017	2016
DEBORAH DE SOUZA OLIVEIRA	136950347PR	572	07600057D002	15	10/07/2017	2016
DEBORA TAINA TRIDA	129242655PR	573	07600057D002	15	10/07/2017	2016
EMILY KETRIN NICOLAU	127374740PR	574	07600057D002	15	10/07/2017	2016
ENAIL CRISTINA BERTI	123429605PR	575	07600057D002	15	10/07/2017	2016
EVELYN DAISE MALAQUIAS DOS SANTOS	136706039PR	576	07600057D002	16	10/07/2017	2016
FRANCIELE MEIRE GOMES DA SILVA	136825380PR	577	07600057D002	16	10/07/2017	2016
GABRIELI DA SILVA CAMARGO	136676776PR	578	07600057D002	16	10/07/2017	2016
GIOVANNA APARECIDA VICENTE	131421362PR	579	07600057D002	16	10/07/2017	2016
IZADORA KUCHMA SCHMOELER	109312835PR	580	07600057D002	16	10/07/2017	2016
JACKELINE GONCALVES CORDIOLI	108298170PR	581	07600057D002	17	10/07/2017	2016
LARISSA GUIDES DE ALMEIDA	132318255PR	582	07600057D002	17	10/07/2017	2016
LARISSA MUDRAK DOS SANTOS	136535293PR	583	07600057D002	17	10/07/2017	2016
MARIA LUIZA BAHLS	109593605PR	584	07600057D002	17	11/07/2017	2016
MELISSA BEATRIZ DE ALMEIDA	103006422PR	585	07600057D002	17	11/07/2017	2016

NATHALIA VIELEWSKI DE CAMPOS	136610678PR	586	07600057D002	18	11/07/2017	2016
POLIANA STEFANI DE MOURA SANTANA	129324295PR	587	07600057D002	18	11/07/2017	2016
RAFAELA FARIAS DE SOUZA	130779565PR	588	07600057D002	18	11/07/2017	2016
SULAMYTA MACHADO DE PONTES	136641158PR	589	07600057D002	18	11/07/2017	2016
THAIS ELIDES TRIERWEILER	136727362PR	590	07600057D002	18	11/07/2017	2016
THAÍZ FERNANDA DE SOUZA SILVA	105773510PR	591	07600057D002	19	11/07/2017	2016

FAXINAL, 24 de Julho de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA HELENA TRIERWEILER FOLEIS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/2008 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): MARILZA RIOS DE CASTRO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

67094/2017

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 280492 - 24/07/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1360
Nome do Município: LOANDA
Código do Estabelecimento: 470
Nome do Estabelecimento: NOVO HORIZONTE, C-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE BACHIEGA NASCIMENTO	131601948PR	688	13600047C001	63	19/07/2017	2015
ANA CLÁUDIA JORGE SEGURA GARCIA	90673033PR	689	13600047C001	64	19/07/2017	2015
ANA CLAUDIA FAXINA	104088295PR	690	13600047C001	64	19/07/2017	2015
AMANDA PRISCILA PIVA	97733694PR	691	13600047C001	64	19/07/2017	2015
ANDRESSA CRISTINA FERREIRA	107223681PR	692	13600047C001	64	19/07/2017	2015
ANA PAULA DOS SANTOS RIBEIRO	104439446PR	693	13600047C001	64	19/07/2017	2015
MAXSION RAÍ DE CARVALHO	111318522PR	694	13600047C001	65	19/07/2017	2015
ANGELA DOS SANTOS RIBEIRO	107040099PR	695	13600047C001	65	19/07/2017	2015
CAMILA FERREIRA DOMINGOS	103880700PR	696	13600047C001	65	19/07/2017	2015
LUZIA LAGES TIBURCIO DINIZ	134169818PR	697	13600047C001	65	19/07/2017	2015
LUANA MAIARA SILVA COITO	132389845PR	698	13600047C001	65	19/07/2017	2015
MARCIA CRISTINA PALMA	001833963MS	699	13600047C001	66	19/07/2017	2015
ALINE MACIEL DE ANDRADE	126042337PR	700	13600047C001	66	19/07/2017	2015
DORACI GODINHO ROMA	38393022PR	701	13600047C001	66	19/07/2017	2015
ELEN LUCIA PEDROSO DE ANDRADE SOUZA	76607141PR	702	13600047C001	66	19/07/2017	2015
FABIANA VIEIRA	85364642PR	703	13600047C001	66	19/07/2017	2015
JANICE FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS	400541944SP	704	13600047C001	67	19/07/2017	2015
GABRIEL FARIAS EVANGELISTA	132287872PR	705	13600047C001	67	19/07/2017	2015
ELTON APARECIDO GOMES	104182330PR	706	13600047C001	67	19/07/2017	2015
JUCILÉIA RODRIGUES ALVES	74098754PR	707	13600047C001	67	19/07/2017	2015
KELEN CÁSSIA FERREIRA DE SOUZA	106954879PR	708	13600047C001	67	19/07/2017	2015
MARIA APARECIDA JORGE	73167558PR	709	13600047C001	68	19/07/2017	2015
MAÍSA GABRIELA FARIA FERNANDES	126158696PR	710	13600047C001	68	19/07/2017	2015
MARIA APARECIDA FIRMINO	36021853PR	711	13600047C001	68	19/07/2017	2015
PRICILA VITORINO PEREIRA	89161878PR	712	13600047C001	68	19/07/2017	2015
THAINÁ APARECIDA ALVES NASCIMENTO	132213844PR	713	13600047C001	68	19/07/2017	2015
RAYANE DE PAULA DE LIMA	133245588PR	714	13600047C001	69	19/07/2017	2015
SIMONE FERREIRA DE SOUZA	89576717PR	715	13600047C001	69	19/07/2017	2015
THALIA APARECIDA VIEIRA BARBOSA	137144069PR	716	13600047C001	69	19/07/2017	2015
TATIANE AMÉRICO DA SILVA	417685543SP	717	13600047C001	69	19/07/2017	2015
TELMA NOEMIA DA SILVA MATANOVIC	72769139PR	718	13600047C001	69	19/07/2017	2015
VERÔNICA CAMPOS BARBOSA	143459225PR	753	13600047C001	70	20/07/2017	2015

LOANDA, 24 de Julho de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): CHRISTIANE CRUZ PEREIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 04/07 - 25/10/2007

Nome do(a) Diretor(a): DARCI CRUZ CAMACHO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2015 - 30/10/2015

67098/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 280493 - 24/07/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1360
Nome do Município: LOANDA
Código do Estabelecimento: 470
Nome do Estabelecimento: NOVO HORIZONTE, C-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 920

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE BACHIEGA NASCIMENTO	131601948PR	719	13600047D001	75	19/07/2017	2016
ANA CLAUDIA FAXINA	104088295PR	720	13600047D001	75	19/07/2017	2016
AMANDA PRISCILA PIVA	97733694PR	721	13600047D001	76	19/07/2017	2016
ANDRESSA CRISTINA FERREIRA	107223681PR	722	13600047D001	76	19/07/2017	2016
ANA PAULA DOS SANTOS RIBEIRO	104439446PR	723	13600047D001	76	19/07/2017	2016
WESLEY NUNES SANTANA	100244373PR	724	13600047D001	76	19/07/2017	2016
LUZINETE FELIX DE SOUZA	88799356PR	725	13600047D001	76	19/07/2017	2016
MAXSION RAÍ DE CARVALHO	111318522PR	726	13600047D001	77	19/07/2017	2016
ANGELA DOS SANTOS RIBEIRO	107040099PR	727	13600047D001	77	19/07/2017	2016
CAMILA FERREIRA DOMINGOS	103880700PR	728	13600047D001	77	19/07/2017	2016
LUZIA LAGES TIBURCIO DINIZ	134169818PR	729	13600047D001	77	19/07/2017	2016
LUANA MAIARA SILVA COITO	132389845PR	730	13600047D001	77	19/07/2017	2016
MARCIA CRISTINA PALMA	001833963MS	731	13600047D001	78	19/07/2017	2016
ALINE MACIEL DE ANDRADE	126042337PR	732	13600047D001	78	19/07/2017	2016
DORACI GODINHO ROMA	38393022PR	733	13600047D001	78	19/07/2017	2016
ELEN LUCIA PEDROSO DE ANDRADE SOUZA	76607141PR	734	13600047D001	78	19/07/2017	2016
FABIANA VIEIRA	85364642PR	735	13600047D001	78	19/07/2017	2016

JANICE FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS	400541944SP	736	13600047D001	79	19/07/2017	2016
GABRIEL FARIAS EVANGELISTA	132287872PR	737	13600047D001	79	19/07/2017	2016
ELTON APARECIDO GOMES	104182330PR	738	13600047D001	79	19/07/2017	2016
JUCILÉIA RODRIGUES ALVES	74098754PR	739	13600047D001	79	19/07/2017	2016
KELLEN CÁSSIA FERREIRA DE SOUZA	106954879PR	740	13600047D001	79	19/07/2017	2016
MARIA APARECIDA JORGE	73167558PR	741	13600047D001	80	19/07/2017	2016
MAÍSA GABRIELA FÁRIA FERNANDES	126158696PR	742	13600047D001	80	19/07/2017	2016
PRICILA VITORINO PEREIRA	89161878PR	743	13600047D001	80	19/07/2017	2016
THAINÁ APARECIDA ALVES NASCIMENTO	132213844PR	744	13600047D001	80	19/07/2017	2016
RAYANE DE PAULA DE LIMA	133245588PR	745	13600047D001	80	19/07/2017	2016
SAMARA SACUCHE	128922318PR	746	13600047D001	81	19/07/2017	2016
ROSELI BORGES	79013943PR	747	13600047D001	81	19/07/2017	2016
SIMONE FERREIRA DE SOUZA	89576717PR	748	13600047D001	81	19/07/2017	2016
THALIA APARECIDA VIEIRA BARBOSA	137144069PR	749	13600047D001	81	19/07/2017	2016
TATIANE AMÉRICO DA SILVA	417685543SP	750	13600047D001	81	19/07/2017	2016
TELMA NOEMIA DA SILVA MATANOVIC	72769139PR	751	13600047D001	82	19/07/2017	2016
MARIA APARECIDA FIRMINO	36021853PR	752	13600047D001	82	19/07/2017	2016
VERÔNICA CAMPOS BARBOSA	143459225PR	754	13600047D001	82	20/07/2017	2016

LOANDA, 24 de Julho de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): CHRISTIANE CRUZ PEREIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 04/07 - 25/10/2007

Nome do(a) Diretor(a): DARCI CRUZ CAMACHO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2015 - 30/10/2015

67099/2017

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 280496 - 24/07/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 4589
Nome do Estabelecimento: SENAI-CENTRO EDUC PROFIS DE LONDRINA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM BIOTECNOLOGIA - 647

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FABIANO ALVES FIORE	50972739PR	1991	13800458D004	98	24/07/2017	2013

LONDRINA, 24 de Julho de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): ANA PAULA LEITE DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. Nº 06/15 - 09/02/2015

Nome do(a) Diretor(a): HENRY CARLO CABRAL
Nº Ato do(a) Diretor(a): PORT. Nº 110/15 - 09/12/2015

67100/2017

Secretaria da Fazenda

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: 00008/2017 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 02/08/2017 16:30 Afixada em: 21/07/2017

01) RELATOR(A) ANTONIO RAMIRO DIAS TAVARES

PAF: 6612668-4
MARIA HELENA VEZZARO LAGO
Representante : MARCOS ANTONIO ZANETTI BODZIAK
Recurso : Ordinário

PAF: 7201062-0
CRYSPEL COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA. - INDÚSTRIA REUNIDA CRISTO REI
Representante : DIRCE MONTANHA
Recurso : Ordinário

02) RELATOR(A) CÍCERO ANTÔNIO EICH
PAF: 6609810-9
GUAPIRAMA AGROINDÚSTRIA LTDA.
Representante : JORGE TAKAYUKI TERASOTO
Recurso : Ordinário

03) RELATOR(A) ELEUTÉRIO CZORNEI

PAF: 6611786-3
PAULA SUELEN DE LARA BAU
Procurador(es): ROGÉRIO BERTOL
Representante : MAILSON BRITO DA COSTA
Recurso : Ordinário

04) RELATOR(A) MAYSA CRISTINA DO PRADO

PAF: 6612111-9
BRAZILIAN PET FOODS S.A
Procurador(es): MARCIO LUIZ BLAZIUS
Representante : WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA
Recurso : Ordinário

67201/2017

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª Câmara

Número: 00011/2017 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 02/08/2017 16:30 Afixada em: 21/07/2017

01) RELATOR(A) EVERTON CALAMUCCI

PAF: 6589725-3
CALTEC QUÍMICA INDUSTRIAL S/A
Procurador(es): GERSON MASSIGNAN MANSANI
Representante : ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Recurso : Ordinário

PAF: 6611483-0
INDÚSTRIA DE CARROCERIAS METÁLICAS IBIPORÃ LTDA.
Procurador(es): SAMIRA NABBOUH ABREU
Representante : CLÁUDIO CARLOS WELZEL
Recurso : Ordinário

02) RELATOR(A) GILBERTO CALIXTO

PAF: 6569863-3
COOPERATIVA AGRÁRIA AGROINDUSTRIAL
Procurador(es): ROGÊ CARLOS DIAS REGIANE
JOSÉ JULBERTO MEIRA JUNIOR
Representante : CLÁUDIO CARLOS WELZEL
Recurso : Ofício e Ordinário

PAF: 6598977-8
NILTON DUARTE PEREIRA / EURO IMPORT COM. E SERVIÇOS LTDA.
Procurador(es): RICARDO LEMOS GONÇALVES
Representante : WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA
Recurso : Ofício e Ordinário

03) RELATOR(A) LEONARDO JOSÉ PIANTAVINI

PAF: 6602492-0
COMERCIAL NDM DE ALIMENTOS EIRELI
Representante : MAILSON BRITO DA COSTA
Recurso : Ofício e Ordinário

67221/2017

Secretaria da Saúde

REPUBLIÇÃO RESOLUÇÃO nº 018/2017

DISPÕE SOBRE A TABELA DE VALORES BASE PARA REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SERVIÇOS MÉDICOS, CONFORME AUTORIZADO PELA 31ª REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR

Considerando o teor da Lei nº 17.959/2014, que autorizou o Poder Executivo a instituir a Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS-PARANÁ;

Considerando, em especial, o teor dos artigos 6º, 7º, 8º e outros da citada Lei, que dispõem sobre a constituição e atribuições do Conselho Curador como órgão de Direção Superior da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS-PARANÁ;

Considerando a 31ª Reunião do Conselho Curador, realizada em 19 de julho de 2017, em que, dentre outros tópicos, foi discutida e aprovada tabela de preços base para adoção em processo de Credenciamento para Chamamento Público de interessados para prestação de serviços médicos para atender às necessidades do Hospital Regional do Litoral – HRL - e do Hospital Regional de Guaraqueçaba – HRG.

Considerando que o Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico, nº 012/2017, que visava a contratação de serviços médicos, realizado em 19/04/2017 restou, em grande parte, fracassado;

Considerando que os processos de Dispensa de Licitação adotados para sanar a emergenciaisidade advinda do insucesso do Pregão Eletrônico FUNEAS nº 012/2017 restaram, em grande parte, igualmente frustradas;

Considerando que esta frustração dos procedimentos de Dispensa de Licitação se deve a fatores que inviabilizam a sã competição de mercado para obtenção da proposta mais vantajosa, e que esta circunstância colide frontalmente com os princípios da Eficiência administrativa e da busca pela

Administração Ótima;

Considerando o teor dos artigos 24º e seguintes da Lei nº 15.608/2007, que dispõem sobre o instituto do Credenciamento. O Diretor-Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso III do Estatuto e Lei Estadual nº 17.959/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a tabela de preços constante do anexo I, conforme aprovado na 31ª Reunião do Conselho Curador, como base para utilização nos processos de Credenciamento para chamamento público de interessados para prestação de serviços médico-hospitalares assistenciais complementares, para atender às necessidades do Hospital Regional do Litoral – HRL -, e do Hospital Regional de Guaraqueçaba – HRG -.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua assinatura.

Curitiba, 20 de julho de 2017.

CARLOS ALEXANDRE LORGA
Diretor-Presidente FUNEAS

ANEXO I PREÇOS PARA O CREDENCIAMENTO

PEDIATRIA	R\$ 1.300,00
ORTOPEDIA	R\$ 1.440,00
CARDIOLOGIA	R\$ 1.360,00
NEUROCIRURGIA	R\$ 1.350,00
CIRURGIA GERAL	R\$ 1.480,00
CIRURGIA VASCULAR	R\$ 1.480,00
CIRURGIA TORÁCICA	R\$ 1.480,00
UROLOGIA	R\$ 1.480,00
CIRURGIA PEDIÁTRICA	R\$ 1.480,00

67044/2017

Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 003/2017 - SEJU/SEAP

Designa servidores para compor a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSA e dá outras providências.

O **Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU**, em exercício, e o **Secretário de Estado da Administração e da Previdência - SEAP** no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 3575, de 22 de dezembro de 2011,

RE SOLVEM:

Art. 1.º Designar os seguintes servidores para compor a **Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSA** como representantes da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos – SEJU:

- I. Sandro Silveira, RG 4.185.211-9 e Lindair Aparecida de Lara Vaz, RG 4.267.587-3 do Grupo Administrativo Setorial – GAS/SEJU;
- II. Cilos Roberto Vargas, RG 6.011.320-3, da Diretoria Geral – DG/SEJU;
- III. Cristiane Simões de Gois Portela, RG 3.191.484-1, do Gabinete do Secretário – GS/SEJU;
- IV. Lucimara Aparecida de Oliveira, RG 3.553.095-9, do Grupo Financeiro Setorial – GFS/SEJU;
- V. Janete Batista Dornelas, RG 2.085.096-5, do Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS/SEJU;
- VI. Silvana Elvira Bocchi Polato, RG 1.119.170-3, do Departamento de Defesa do Consumidor – PROCON;
- VII. Alex Sandro da Silva, RG 7.244.651-8, e Elisabete Oliveira, RG 2.219.172-1 do Departamento de Atendimento Socioeducativo – DEASE/SEJU;
- VIII. José Fernando Eberhardt, RG 622.635-3 e Kellyane de Nazaré Vasconcellos de Oliveira, RG 5.058.629-7, do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania – DEDIHC/SEJU;
- IX. Rubens Santarém Júnior, RG 4.110.827-4 e José Elair Cordeiro Guedes, RG 5.095.358-0, do Departamento do Trabalho – DET/SEJU.

Art. 2.º Designar os seguintes servidores para compor a **Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSA**, como representantes da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP:

I. Gilberto Martins Ayres, RG 5.468.477-0 e Dora Silvia Hackenberg, RG. 3.272.158-3, do Departamento Estadual de Arquivo Público do Paraná – DEAP/SEAP.

Art. 3.º A Coordenação da **Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSA** caberá ao servidor Sandro Siveira, Chefe do GAS/SEJU.

Art. 4.º A Comissão poderá convocar chefias e/ou pessoal técnico-administrativo para contribuir na elaboração dos trabalhos, se a natureza da análise documental assim o exigir.

Art. 5.º O Diretor do Departamento de Atendimento Socioeducativo - DEASE/SEJU baixará Portaria e designará três servidores lotados em cada uma das unidades do Centro de Socioeducação- CENSE e Casas de Semiliberdade, para compor a **Comissão Especial de Avaliação de Documentos – CSA/CENSE**, a qual será coordenada por Sandro Siveira, RG 4.185.211-9, do GAS/SEJU.

Art. 6.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução Conjunta SEJU-SEAP n.º 006/2016, de 24 de julho de 2016.

Curitiba, 14 de julho de 2017.

Hatsuo Fukuda,
Secretário de Estado da Justiça,
Trabalho e Direitos Humanos, em exercício,
Resolução nº 077/2017.

Fernando Ghignone,
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência.

66674/2017

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN

PORTARIA Nº 043/2017/PAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução n.º 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9.489, de 09/07/2015; e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução n.º 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 9.764, de 17/08/2016,

RESOLVE

Art. 1.º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis, **Luiz Henrique Magalhães Pampuche**, R.G. n.º. 07.646.028-0, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Corregedoria Geral do DEPEN; **Mario Roberto Ferreira**, R.G. n.º. 01.457.036-5, ocupante do cargo de Técnico Administrativo e função de Agente de Execução, lotado na Corregedoria Geral do DEPEN; e **Adib Tuffi Junior**, R.G. n.º. 03.582.180-5, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Corregedoria Geral do DEPEN, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituir **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar responsabilidade funcional do servidor **JONAS SLOVINSKI SOARES**, RG n.º 5.343.529-7, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado à época dos fatos na Cadeia Pública Laudemir Neves de Foz do Iguaçu (CPLN) por ter, em tese, descumprido normas legais, bem como demais fatos constantes no protocolo sob n.º. **14.243.674-4**. Se assim agiu, infringiu as disposições estabelecidas nos incisos III, VI e XIV, do artigo 279, da Lei n.º 6.174/70, estando sujeito, em princípio, a uma das penalidades previstas no artigo 291 c/c 293, da Lei Estadual n.º. 6.174/70. Destinada a apurar responsabilidade funcional do servidor **RUDINEI CESAR LANZARINI**, RG n.º 04.171.319-4, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado à época dos fatos na Cadeia Pública Laudemir Neves de Foz do Iguaçu (CPLN) por ter, em tese, descumprido normas legais, bem como demais fatos constantes no protocolo sob n.º. **14.243.674-4**. Se assim agiu, descumpriu as disposições legais previstas no artigo 279, incisos III, VI, VII, da Lei n.º 6.174/1970, estando sujeito, em princípio, a uma das penalidades previstas no artigo 291 c/c 293, da Lei Estadual n.º. 6.174/70.

Art. 2.º. O presente procedimento disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 90 (noventa) dias, a fluir da data da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto no artigo 316, da Lei n.º 6.174/70.

Curitiba, 26 de junho de 2017.

Luiz Alberto Cartaxo Moura
Diretor do Departamento Penitenciário

66693/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN

PORTARIA Nº 044/2017/PAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução n.º 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9.489, de 09/07/2015; e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução n.º 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 9.764, de 17/08/2016,

RESOLVE

Art. 1.º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis, **Luiz Henrique Magalhães Pampuche**, R.G. n.º. 07.646.028-0, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Corregedoria Geral do DEPEN; **Mario Roberto Ferreira**, R.G. n.º. 01.457.036-5, ocupante do cargo de Técnico Administrativo e função de Agente de Execução, lotado na Corregedoria Geral do DEPEN; e **Adib Tuffi Junior**, R.G. n.º. 03.582.180-5, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Corregedoria Geral do DEPEN, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituir **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar responsabilidade funcional do servidor **PETER ELEANDRO OTTOBELI**, R.G. n.º. 08.642.906-3, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado à época dos fatos na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II (PEF II) por ter, em tese, descumprido normas legais, bem como demais fatos constantes no protocolo sob n.º. **14.181.190-8**. Se assim agiu, infringiu as disposições estabelecidas nos incisos VI e XIV, do artigo 279, da Lei n.º 6.174/70, bem como, por estar em estágio probatório, está incurso no disposto nos incisos I e III, do §1º, do artigo 43, da Lei n.º 6.174/70, estando sujeito, em princípio, a uma das penalidades previstas no artigo 291 c/c 293, da Lei Estadual n.º. 6.174/70.

Art. 2.º. O presente procedimento disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 90 (noventa) dias, a fluir da data da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto no artigo 316, da Lei n.º 6.174/70.

Curitiba, 26 de junho de 2017.

Luiz Alberto Cartaxo Moura
Diretor do Departamento Penitenciário

66695/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN

PORTARIA Nº 045/2017/PAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução n.º 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9.489, de 09/07/2015; e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN,

aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis, **Adib Tuffi Junior**, R.G. nº. 03.582.180-5, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Corregedoria Geral do DEPEN; **Mario Roberto Ferreira**, R.G. nº. 01.457.036-5, ocupante do cargo de Técnico Administrativo e função de Agente de Execução, lotado na Corregedoria Geral do DEPEN; e **Luiz Henrique Magalhães Pampuche**, R.G. nº. 07.646.028-0, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Corregedoria Geral do DEPEN, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituir **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar responsabilidade funcional do servidor **ALESSANDRO VICENTE FERREIRA**, R.G. nº. 06.508.119-9, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado à época dos fatos na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II (PEF II) por ter, em tese, descumprido normas legais, bem como demais fatos constantes no protocolo sob nº. **14.185.630-8**. Se assim agiu, infringiu as disposições estabelecidas nos incisos VI e VII, do artigo 279, da Lei nº 6.174/70, estando sujeito, em princípio, a uma das penalidades previstas no artigo 291 c/c 293, da Lei Estadual nº. 6.174/70.

Art. 2º. O presente procedimento disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 90 (noventa) dias, a fluir da data da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto no artigo 316, da Lei nº. 6.174/70.

Curitiba, 26 de junho de 2017.

Luiz Alberto Cartaxo Moura
Diretor do Departamento Penitenciário

66698/2017

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN

PORTARIA Nº 046/2017/PAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº. 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015; e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016,

RESOLVE

Art. 1º Substituir o Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada através da Portaria nº. 039/2017/PAD publicada no DIOE nº. 9980, de 06 de julho de 2017, servidor **Mario Roberto Ferreira**, R.G. nº. 01.457.036-5, ocupante do cargo de Agente de Execução e função de Técnico Administrativo, lotado na Corregedoria Geral do DEPEN, e designar, em seu lugar, a servidora **Fabiana Valeria de Oliveira Girola**, R.G. nº. 08.041.417-0, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Industrial de Cascavel (PIC), para compor a Comissão como membro, convalidando os atos já praticados referentes ao protocolo nº. **13.176.151-1 e 13.242.072-6**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação na imprensa oficial.

Curitiba, 18 de julho de 2017.

Luiz Alberto Cartaxo Moura
Diretor do Departamento Penitenciário

67145/2017

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 018/2017 - PRORROGAÇÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno do DEPEN, aprovado pela Resolução nº 121/95, c.c. a Resolução 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9489, de 09/07/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, com base no art. 316, da Lei 6.174/70, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria 012/2017, publicada no Diário Oficial do Estado, de 12/04/2017 e Portaria 019/2017, publicada no Diário Oficial do Estado, de 02/05/2017, referente ao protocolizado sob nº **14.283.825-7**, conforme exposição de motivos apresentados pela Comissão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de julho de 2017.

Luiz Alberto Cartaxo Moura
Diretor do DEPEN

67149/2017

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 019/2017 - PRORROGAÇÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno do DEPEN, aprovado pela Resolução nº 121/95, c.c. a Resolução 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9489, de 09/07/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, com base no art. 316, da Lei 6.174/70, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria 001/2017, publicada no Diário Oficial do Estado, de 15/02/2017, referente ao protocolizado sob nº **14.097.494-3**, conforme exposição de motivos apresentados pela Comissão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de julho de 2017.

Luiz Alberto Cartaxo Moura
Diretor do DEPEN

67156/2017

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 020/2017 - PRORROGAÇÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno do DEPEN, aprovado pela Resolução nº 121/95, c.c. a Resolução 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9489, de 09/07/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, com base no art. 316, da Lei 6.174/70, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria 013/2017, publicada no Diário Oficial do Estado, de 12/04/2017 e Portaria 018/2017, publicada no Diário Oficial do Estado, de 02/05/2017 referente ao protocolizado sob nº **14.141.885-8**, conforme exposição de motivos apresentados pela Comissão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de julho de 2017.

Luiz Alberto Cartaxo Moura
Diretor do DEPEN

67175/2017

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN

DESPACHO Nº 186/2017

A Corregedora Geral do Departamento Penitenciário, depois de examinar os Autos de Sindicância instaurado através da Portaria nº. 122/2016-CCP/DEPEN, publicada no DIOE nº 9722, de 20/06/2016, acolheu o relatório da Comissão e por não se vislumbrar ato irregular praticado por servidor público no processo de sindicância sob protocolo nº **14.066.178-3** determinou o **arquivamento**.

Soraya Maria Mendes da Silva
Corregedora Geral do Depen

66689/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 11.432.602-0 e anexos

I. APLICADO, nos termos do artigo 150, inciso I, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº. 0457/2017-AJ/SESP e no Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo de fls. 598/611, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa **NUTRI & SAÚDE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.**, devido ao descumprimento parcial do Contrato Administrativo nº. 010/2006, o qual teve por objeto a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições para os funcionários e presos da do Centro de Detenção e Ressocialização de Londrina e da Casa de Custódia de Londrina – CCL;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE para ciência da empresa quanto ao teor da presente decisão administrativa, bem como para demais providências administrativas cabíveis.

Curitiba, 10 de julho de 2017.

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, em exercício

66721/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 14.113.156-7

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 c/c artigo 8º, incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, e com base na Informação nº 0501/2017-AJ/SESP, a contratação das empresas **DOPE MÓVEIS LTDA. – ME e FLEXFORMA COMERCIAL E MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.** no valor total de **R\$ 50.944,00 (cinquenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**, visando a aquisição de mobiliário, em utilização da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 462/2016-SRP/SEAP/DEAM, observadas as necessidades do Departamento da Polícia Civil – DPC;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 19 de julho de 2017,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.
66710/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 14.514.246-6

I – AUTORIZO, com fundamento na Resolução nº 425, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Deliberação nº 145, de 30 de Dezembro de 2015 – CONTRAN c/c art. 249 da Lei Federal nº 10.406/2002, e art. 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4189, de 25 de Maio de 2016, estendendo neste protocolo os efeitos dos termos da Informação nº 881/2016 - AJ/SESP, o ressarcimento dos valores despendidos a título de pagamento de exame toxicológico para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, no montante de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) ao 2º Sgt. QPM 2-0 CELIO PIACENTINI FILHO;

II – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR via Assessoria Militar para demais providências.

Curitiba, 19 de julho de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.
66734/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 14.594.202-0

I – AUTORIZO, com fundamento na Resolução nº 425, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Deliberação nº 145, de 30 de Dezembro de 2015 – CONTRAN c/c art. 249 da Lei Federal nº 10.406/2002, e art. 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4189, de 25 de Maio de 2016, estendendo neste protocolo os efeitos dos termos da Informação nº 881/2016 - AJ/SESP, o ressarcimento dos valores despendidos a título de pagamento de exame toxicológico para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, no montante de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) ao Cap. QOPM PAULO KLOSTER PRIMO;

II – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR via Assessoria Militar para demais providências.

Curitiba, 19 de julho de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.
66730/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 14.609.659-0

I – AUTORIZO, com fundamento na Resolução nº 425, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Deliberação nº 145, de 30 de Dezembro de 2015 – CONTRAN c/c art. 249 da Lei Federal nº 10.406/2002, e art. 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4189, de 25 de Maio de 2016, estendendo neste protocolo os efeitos dos termos da Informação nº 881/2016 - AJ/SESP, o ressarcimento dos valores despendidos a título de pagamento de exame toxicológico para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, no montante de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) ao 2º Sgt. QPM 1-0 MAURÍCIO VIEIRA DOS SANTOS;

II – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR via Assessoria Militar para demais providências.

Curitiba, 19 de julho de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.
66751/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 14.613.968-0

I – AUTORIZO, com fundamento na Resolução nº 425, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Deliberação nº 145, de 30 de Dezembro de 2015 – CONTRAN c/c art. 249 da Lei Federal nº 10.406/2002, e art. 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4189, de 25 de Maio de 2016, estendendo neste protocolo os efeitos dos termos da Informação nº 881/2016 - AJ/SESP, o ressarcimento dos valores despendidos a título de pagamento de exame toxicológico para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, no montante de R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais) ao Cap. QOPM 2-0 PAULO RENATO APARECIDO SILOTO;

II – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR via Assessoria Militar para demais providências.

Curitiba, 19 de julho de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.
66727/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 14.535.865-5

I – AUTORIZO, com fundamento na Resolução nº 425, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Deliberação nº 145, de 30 de Dezembro de 2015 – CONTRAN c/c art. 249 da Lei Federal nº 10.406/2002, e art. 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4189, de 25 de Maio de 2016, estendendo neste protocolo os efeitos dos termos da Informação nº 881/2016 - AJ/SESP, o ressarcimento dos valores despendidos a título de pagamento de exame toxicológico para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, no montante de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) ao Sd. QPM 2-0 ADRIANO RANGEL BUHRER;

II – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR via Assessoria Militar para demais providências.

Curitiba, 19 de julho de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.
66815/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 14.574.453-9

I – AUTORIZO, com fundamento na Resolução nº 425, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Deliberação nº 145, de 30 de Dezembro de 2015 – CONTRAN c/c art. 249 da Lei Federal nº 10.406/2002, e art. 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4189, de 25 de Maio de 2016, estendendo neste protocolo os efeitos dos termos da Informação nº 881/2016 - AJ/SESP, o ressarcimento dos valores despendidos a título de pagamento de exame toxicológico para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, no montante de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao Sd. QPM 2-0 ERIC GEDIEL SAMPAIO;

II – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR via Assessoria Militar para demais providências.

Curitiba, 19 de julho de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.
66830/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 14.609.698-0

I – AUTORIZO, com fundamento na Resolução nº 425, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Deliberação nº 145, de 30 de Dezembro de 2015 – CONTRAN c/c art. 249 da Lei Federal nº 10.406/2002, e art. 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4189, de 25 de Maio de 2016, estendendo neste protocolo os efeitos dos termos da Informação nº 881/2016 - AJ/SESP, o ressarcimento dos valores despendidos a título de pagamento de exame toxicológico para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, no montante de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) ao Sd. QPM 1-0 ABEL DE PAULA MORAIS;

II – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR via Assessoria Militar para demais providências.

Curitiba, 19 de julho de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.
66838/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo n.º 14.624.906-0**

I – AUTORIZO, com fundamento na Resolução nº 425, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Deliberação nº 145, de 30 de Dezembro de 2015 – CONTRAN c/c art. 249 da Lei Federal nº 10.406/2002, e art, 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4189, de 25 de Maio de 2016, estendendo neste protocolo os efeitos dos termos da Informação n.º 881/2016 - AJ/SESP, o ressarcimento dos valores despendidos a título de pagamento de exame toxicológico para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, no montante de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) ao 3º Sgt. QPM 1-0 MARCO ANTONIO DE SOUZA;

II – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR via Assessoria Militar para demais providências.

Curitiba, 19 de julho de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

66843/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo n.º 14.625.117-0**

I – AUTORIZO, com fundamento na Resolução nº 425, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Deliberação nº 145, de 30 de Dezembro de 2015 – CONTRAN c/c art. 249 da Lei Federal nº 10.406/2002, e art, 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4189, de 25 de Maio de 2016, estendendo neste protocolo os efeitos dos termos da Informação n.º 881/2016 - AJ/SESP, o ressarcimento dos valores despendidos a título de pagamento de exame toxicológico para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, no montante de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao 2º Sgt. QPM 2-0 GERSON AGOSTINHO MACHADO;

II – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR via Assessoria Militar para demais providências.

Curitiba, 19 de julho de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

66827/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo n.º 14.641.784-1**

I – AUTORIZO, com fundamento na Resolução nº 425, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Deliberação nº 145, de 30 de Dezembro de 2015 – CONTRAN c/c art. 249 da Lei Federal nº 10.406/2002, e art, 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4189, de 25 de Maio de 2016, estendendo neste protocolo os efeitos dos termos da Informação n.º 881/2016 - AJ/SESP, o ressarcimento dos valores despendidos a título de pagamento de exame toxicológico para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, no montante de R\$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais) ao Sd. QPM 1-0 DEVAIR CASADO ARRÍAS;

II – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR via Assessoria Militar para demais providências.

Curitiba, 19 de julho de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

66821/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo n.º 14.629.106-6**

I – AUTORIZO, com fundamento na Resolução nº 425, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Deliberação nº 145, de 30 de Dezembro de 2015 – CONTRAN c/c art. 249 da Lei Federal nº 10.406/2002, e art, 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4189, de 25 de Maio de 2016, estendendo neste protocolo os efeitos dos termos da Informação n.º 881/2016 - AJ/SESP, o ressarcimento dos valores despendidos a título de pagamento de exame toxicológico para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, no montante de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais), ao 2º Sgt. QPM 1-0 FRANCISCO CÉLIO PRZYBEUKA;

III – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR via Assessoria Militar para demais providências;

Curitiba, 19 de julho de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

66850/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo n.º 14.306.729-7**

I – AUTORIZO, com fundamento na Resolução nº 425, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Deliberação nº 145, de 30 de Dezembro de 2015 – CONTRAN c/c art. 249 da Lei Federal nº 10.406/2002, e art, 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4189, de 25 de Maio de 2016, estendendo neste protocolo os efeitos dos termos da Informação n.º 881/2016 - AJ/SESP, o ressarcimento dos valores despendidos a título de pagamento de exame toxicológico para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, no montante de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao Sd. QPM 2-0 DANIEL DE BETTIO;

II – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR via Assessoria Militar para demais providências.

Curitiba, 19 de julho de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

66987/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo n.º 14.565.415-7**

I – AUTORIZO, com fundamento na Resolução nº 425, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Deliberação nº 145, de 30 de Dezembro de 2015 – CONTRAN c/c art. 249 da Lei Federal nº 10.406/2002, e art, 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4189, de 25 de Maio de 2016, estendendo neste protocolo os efeitos dos termos da Informação n.º 881/2016 - AJ/SESP, o ressarcimento dos valores despendidos a título de pagamento de exame toxicológico para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, no montante de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), ao Sd. QPM 2-0 VANDERLEI DE ALBUQUERQUE SANTOS;

III – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR via Assessoria Militar para demais providências;

Curitiba, 19 de julho de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

66948/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo n.º 14.566.067-0**

I – AUTORIZO, com fundamento na Resolução nº 425, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Deliberação nº 145, de 30 de Dezembro de 2015 – CONTRAN c/c art. 249 da Lei Federal nº 10.406/2002, e art, 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4189, de 25 de Maio de 2016, estendendo neste protocolo os efeitos dos termos da Informação n.º 881/2016 - AJ/SESP, o ressarcimento dos valores despendidos a título de pagamento de exame toxicológico para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, no montante de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), ao Sd. QPM 1-0 DANIEL SANTOS;

III – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR via Assessoria Militar para demais providências;

Curitiba, 19 de julho de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

66915/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo n.º 14.593.144-4**

I – AUTORIZO, com fundamento na Resolução nº 425, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Deliberação nº 145, de 30 de Dezembro de 2015 – CONTRAN c/c art. 249 da Lei Federal nº 10.406/2002, e art, 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4189, de 25 de Maio de 2016, estendendo neste protocolo os efeitos dos termos da Informação n.º 881/2016 - AJ/SESP, o ressarcimento dos valores despendidos a título de pagamento de exame toxicológico para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, no montante de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao 2º Sgt. QPM 2-0 ADILSON DE OLIVEIRA CARNEIRO;

III – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR via Assessoria Militar para demais providências;

Curitiba, 19 de julho de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

66910/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 14.609.740-5

I – AUTORIZO, com fundamento na Resolução nº 425, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Deliberação nº 145, de 30 de Dezembro de 2015 – CONTRAN c/c art. 249 da Lei Federal nº 10.406/2002, e art. 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4189, de 25 de Maio de 2016, estendendo neste protocolo os efeitos dos termos da Informação n.º 881/2016 - AJ/SESP, o ressarcimento dos valores despendidos a título de pagamento de exame toxicológico para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, no montante de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), ao Sd. QPM 1-0 MARCOS RAFAEL DE PAULA BORGES;

III– PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR via Assessoria Militar para demais providências;

Curitiba, 19 de julho de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.
66869/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 14.627.135-9

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, § 3º., do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 e com base na Informação nº. 0473/2017–AJ/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de equipamentos táticos. A fim de atender as necessidades da Divisão de Operações de Segurança – DOS, no valor total máximo de **R\$ 304.228,22 (trezentos e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos)**, conforme Termo de Referência, fls. 04/28 e Minuta do Edital, fls. 49/75;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 19 de julho de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária
66985/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 14.628.405-1

I – AUTORIZO, com fundamento na Resolução nº 425, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Deliberação nº 145, de 30 de Dezembro de 2015 – CONTRAN c/c art. 249 da Lei Federal nº 10.406/2002, e art. 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4189, de 25 de Maio de 2016, estendendo neste protocolo os efeitos dos termos da Informação n.º 881/2016 - AJ/SESP, o ressarcimento dos valores despendidos a título de pagamento de exame toxicológico para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, no montante de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) ao Subten. QPM 2-0 ELISEU FERNANDES APOLINÁRIO;

II – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR via Assessoria Militar para demais providências.

Curitiba, 19 de julho de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.
66971/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 14.629.079-5

I – AUTORIZO, com fundamento na Resolução nº 425, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Deliberação nº 145, de 30 de Dezembro de 2015 – CONTRAN c/c art. 249 da Lei Federal nº 10.406/2002, e art. 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4189, de 25 de Maio de 2016, estendendo neste protocolo os efeitos dos termos da Informação n.º 881/2016 - AJ/SESP, o ressarcimento dos valores despendidos a título de pagamento de exame toxicológico para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, no montante de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), ao Sd. QPM 1-0 OSMARI MOREIRA DE JESUS;

II–PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR via Assessoria Militar para demais providências;

Curitiba, 19 de julho de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.
66854/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 400 DE 21/07/2017

ORGAO – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
CARLOS DANIEL DOS REIS	18823756	2	DEL POLC1	147304722	24/07/2017
PRISCILA DOS SANTOS	30023730	2	INV POLC3	146929265	23/07/2017
ARIONEI MEDEIROS DA SILVA	42539546	2	INV POLC1	147304170	24/07/2017
VALDECIR SEBASTIAO TEIXEIRA	51254201	3	INV POLC2	146866824	22/07/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 401 DE 21/07/2017

ORGAO – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
EMILIA SHISUE IWAMOTO	30235231	2	AGAI	146145213	22/07/2017

66998/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 401 DE 21/07/2017

ORGAO – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
EMILIA SHISUE IWAMOTO	30235231	2	AGAI	146145213	22/07/2017

67066/2017

Secretaria de Infraestrutura e Logística**Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA****PORTARIA Nº 262 - 17**

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, Resolve:

ADVERTIR

ALMO LUIS DO CARMO ANDRIOLI, Guarda Portuário, RG nº 1.975.759-5, Matrícula P- 1461, por ato de desídia no desempenho das funções, de acordo com o Parecer Jurídico 038/2017 contido no protocolado nº 14.217.451-0.

A reincidência da conduta infracional poderá acarretar em futura suspensão, de acordo com o art. 482 "e" da CLT.

CUMPRAR-SE

Gabinete da Presidência, em 20 de julho de 2017.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO

Diretor Presidente

67125/2017

PORTARIA Nº 263 - 17

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, Resolve:

DESIGNAR

THALES SCHWANKA TREVISAN, RG nº 7.790.643-6, Matrícula P-2077, JULIANA LOPES VENDRAMI, RG nº 34.513.719-X, Matrícula P-2067 e JAQUELINE DITTRICH, RG nº 8.061.261+-3, Matrícula P-2068, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo dos "Serviços de monitoramento da qualidade do ar nas áreas dos Portos de Paranaguá e Antonina", prestados pela empresa ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., contratada através da Concorrência nº 035/2015 - APPA, designada através da Ordem de Serviço nº 004/2016, protocolo sob nº 13.652.680-4 e anexos, Contrato nº 001/2016 de acordo com o Artigo 73, Inciso I, Alínea "b", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alínea "b", do inciso I, Art. 123, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Gabinete da Presidência, em 20 de julho de 2017.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 264 - 17

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2015, considerando:

- A Resolução nº 5005-ANTAQ, de 22 de setembro de 2016, que aprova a norma que dispõe sobre o Manual de Contas das Autoridades Portuárias;
- O processo na ANTAQ nº 50300.008378/2016-11, onde consta o Manual e demais documentos complementares;
- O protocolo na APPA, sob o nº 14.454.587-7, que acusa o recebimento do Ofício Circular nº 01/2017/GRP/SGR-ANTAQ, bem como a resposta da APPA, através do Ofício nº 150/2017, constando o Plano de Ação;
- O cronograma estabelecido que divide em 03 (três) etapas de implantação, sendo a criação do plano de contas, criação do método de custeio ABC e controle patrimonial;
- Os trabalhos já realizados pelo Departamento Financeiro sobre a criação do plano de contas, resolve:

INSTITUIR

O Grupo Interno de Trabalho multidisciplinar, com o objetivo de dar o encaminhamento conclusivo das demandas relativas ao Manual de Contas das Autoridades Portuárias, estabelecido pela ANTAQ, sendo que o grupo deverá desenvolver no mínimo as seguintes atividades:

Etapas:

- Etapas 1: Criação do Plano de Contas
 - a) Classificar os custos e despesas de acordo com determinação do plano de contas, cabendo à área informar detalhes sobre o gasto para a correta classificação;
 - b) Alocar os valores do quadro de pessoal da APPA de acordo com os centros de custo já levantados pelo departamento financeiro;
 - c) Validar junto aos técnicos da ANTAQ as diretrizes tomadas;
 - d) Verificar a automatização no ERP utilizado pela APPA;
 - e) Realizar os testes de geração de dados no novo plano de contas.

Etapas 2: Criação do método de custeio ABC

- a) Determinar direcionadores de recursos e atividades;
 - b) Análise de centro de custos;
 - c) Parametrização dentro do ERP da APPA.
- O prazo para cumprimento é de 30 (trinta) dias.

Coordenação Geral dos Trabalhos:

CESAR ALEXANDRE SOUZA MORAIS, RG nº 494.457-0, Matrícula P-2082

Representantes DIRAFI:

FLÁVIO JOSÉ LOPES GALLI, RG nº 9.837.461-2, Matrícula P-2073

FABRÍCIO MONFORT BARBOZA, RG nº 1.391.691, Matrícula P-2058

Representante DEMANT:

JOÃO GUSTAVO ELIAS, RG nº 562.806-0, Matrícula P-2078

Representante Controles Internos:

GUSTAVO CLAUDINO CLEMENTE, RG nº 9.675.098-6, Matrícula P-2076 CUMPRAR-SE

Para o encerramento dos trabalhos do Grupo Interno de Trabalho, deverá ser elaborado o relatório das atividades desenvolvidas que resultaram na implantação do manual de contas, bem como possíveis pendências relativas ao tema.

O Grupo de Trabalho poderá requisitar apoio técnico das demais áreas da APPA. Gabinete da Presidência, em 21 de julho de 2017.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO

Diretor Presidente

66961/2017

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

DESPACHO : 1373/2017-DG

PROTOCOLO : 14.410.293-2 e anexo

1. Com base no relatório conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por intermédio da Portaria nº 113/2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 03/04/2017, bem como no Parecer nº 132/2017, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento, CONCLUIO pela culpabilidade do servidor José Aparecido Deodato R.G. nº 454.488-1, por infringir o disposto no Artigo 279, incisos III, VI, XIV da Lei 6174/70, com a aplicação da pena disciplinar de advertência verbal.

2. À Superintendência Regional Noroeste, para conhecimento e aplicação da referida pena;

3. A DAF/CRH, para as providências cabíveis quanto ao registro em Ficha Funcional da penalidade aplicada;

4. Arquivar-se.

Em, 18 de julho de 2017.

Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral.

67097/2017

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 001/2017

A Coordenadora da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos, designada pela Portaria nº 094/16-DER publicado no Diário Oficial do Estado de 01/04/2016, retifica os códigos 0-1-11-1 devendo constar somente o Assunto/Tipo Documental Reclamação; os códigos 0-4-5-1 Serviços de vigilância e portaria, 0-5-9 Prestação de Contas, que constam na Listagem de Eliminação de Documentos nº 02/2017, publicada na edição nº 9988 do Diário Oficial do Paraná na data do dia 18 de julho de 2017, não podem ser eliminados por serem de guarda permanente de acordo com o CONARQ e conforme orientação do Departamento Estadual de Arquivo Público do Paraná. Foi inserido na listagem o código 0-5-5-1 Assunto/Tipo Documental Relatório Gerencial classificado incorretamente no Código 0-5-9.

Curitiba, 24 de julho de 2017.

Celia Maria Beltrame Trilow Carneiro
Coordenadora da Comissão Setorial de Avaliação

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS				
CÓDIGO	ASSUNTO/ TIPO DOCUMENTAL	DATAS/ LIMITE	QUANTIDADE (CAIXAS)	OBSERVAÇÃO
0-1-11-1	Reclamação	2014	1	
0-4-5-1	Serviços de vigilância e portaria	2008	1	Código e Assunto / Tipo Documental excluídos do Edital de eliminação, pois é permanente
0-4-5-1	Serviços de vigilância e portaria	2009	5	Código e Assunto / Tipo Documental excluídos do Edital de eliminação, pois é permanente
0-4-5-1	Serviços de vigilância e portaria	2010	6	Código e documentação excluídos do Edital de eliminação, pois é permanente
0-5-5-1	Relatórios Gerencial	2008	27	Acórdão nº 1922/09 publicado no AOTC nº 227 de 27/11/2009
0-5-5-1	Relatórios Gerencial	2009	29	Acórdão nº 2581/10 publicado no AOTC nº 265 de 03/09/2010

67213/2017

Paraná Edificações - PRED**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SEIL - PARANÁ EDIFICAÇÕES****PORTARIA Nº 101-2017**

O Diretor Geral da Paraná Edificações do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pela Lei Estadual nº 17.431, de 20 de dezembro de 2.012, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO	NOME/RG/ CARGO	BAS E LEG AL	REGI/ ME JURÍDICO	DE:	PARA:	A PARTIR DE:
REMOVER	Marlon Eduardo Rodrigues RG. 4.041.686-2	DG	Estatutário	E.R. Apucarana	E.R. Londrina	24/07/17

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Curitiba, 21 de julho de 2017.

Roberto Marangon,
Diretor Geral da Paraná Edificações

66844/2017

**Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos****Instituto Ambiental do Paraná - IAP****PORTARIA IAP Nº 135, DE 21 DE JULHO DE 2017**

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 085, de 08 de janeiro de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 4696 de 27 de julho de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem Grupo de Trabalho sob a coordenação do primeiro, com a finalidade de regulamentar a prática de pesca de caseiro na Baía de Guaratuba, no Estado do Paraná.

Grupo Técnico:

José Antonio Faria de Brito - DIPEA
Taciano César Freire Maranhão - ERTOL.
Luciano Marchesini - DIJUR
Ivo Good – DFA
Edilaine Vieira da Silva - DIALE

Art. 2º - O grupo poderá solicitar representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA e Colônia de Pescadores de Guaratuba para comporem o Grupo de Trabalho.

Art. 3º - O prazo será de 90 dias a contar da sua publicação

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná - IAP

66786/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 130 DE 12/07/2017

ORGAO - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

EXCLUIR DA PORTARIA N. 110 DE 04/07/2017 O NOME DE PAULO SERGIO CAMPANHA

R.G. 47153808, LF - 1

66520/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 131 DE 12/07/2017

ORGAO - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

RETIFICAR A PORTARIA N. 21 DE 31/05/1995 DE LICENÇA ESPECIAL DE

MARY STELA GOMES CHAGAS, R.G. 13792291, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1/8/1995 A 27/1/1996	1/10/1977 A 30/9/1987

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 134 DE 17/07/2017

ORGAO - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARCIA DE GUADALUPE PIRES TOSSULINO	12624700	1 NAI	146911129	90	21/12/2007 20/12/2012	18/07/2017 15/10/2017
ROBERTO DAL SASSO	32424252	1 NAI	146554458	90	21/12/2007 20/12/2012	01/08/2017 29/10/2017
SERGIO AUGUSTO DA SILVA	34737118	1 NAI	146050018	90	21/12/2002 20/12/2007	28/08/2017 25/11/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 130 DE 12/07/2017

ORGAO - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

EXCLUIR DA PORTARIA N. 110 DE 04/07/2017 O NOME DE PAULO SERGIO CAMPANHA

R.G. 47153808, LF - 1

66437/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 134 DE 17/07/2017

ORGAO - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARCIA DE GUADALUPE PIRES TOSSULINO	12624700	1 NAI	146911129	90	21/12/2007 20/12/2012	18/07/2017 15/10/2017
ROBERTO DAL SASSO	32424252	1 NAI	146554458	90	21/12/2007 20/12/2012	01/08/2017 29/10/2017
SERGIO AUGUSTO DA SILVA	34737118	1 NAI	146050018	90	21/12/2002 20/12/2007	28/08/2017 25/11/2017

66519/2017

Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 002/2017 – SEPL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhes confere o art. 45, inc. XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e o estabelecido no art. 9º do regulamento da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, aprovado pelo Decreto nº 188, de 01 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor *NESTOR BRAGAGNOLO, R.G. nº 1.755.769-6/PR*, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Coordenação, símbolo DAS-2, para responder pela Chefia da Coordenação de Desenvolvimento Governamental - CDG desta Secretaria.

Art. 2º. Revoguem-se às disposições em contrário.

Curitiba, 14 de julho de 2017.

Juraci Barbosa Sobrinho

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERAL

66931/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA
PREVIDÊNCIA –SEAP DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE
MATERIAIS – DEAM

RESULTADO DA SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE E NO CUSTO SBQC Nº 04/2015.

Conforme o conteúdo do Apêndice 1, na cláusula 7 referente a "Publicação da outorga de Contratos" das Diretrizes Para Seleção e Contratação de Consultores Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial, apresentamos o resultado da SBQC nº 04/2015

LISTA CURTA:

1. NET Consult – apresentou proposta;
2. Consórcio Estratégia/KPMG - apresentou proposta;
3. Governance Technology Assessoria e Consultoria em Informática e Governança Corporativa Ltda e Memora - apresentou proposta;
4. Gauss Consulting Group - não apresentou proposta;
5. Resource IT Solutions - não apresentou proposta;
6. COM Braxis (Cappgemini) - não apresentou proposta.

PONTUAÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS:

Consultoras/ Pontuação	Consultora 1 NET	Consultora 2 KPMG	Consultora 3 GOVERNANCE
Pontuação Total	70,3	85,1	70,7

PONTUAÇÕES TÉCNICAS ATRIBUÍDAS EM CADA CRITÉRIO E SUBCRITÉRIO A CADA CONSULTOR:

Crítérios e Subcrítérios	Consultora 1 NET- Consult	Consultora 2 KPMG / E- STRATÉGIA	Consultora 3 GOVERNANCE/ MEMORA
Experiência específica relevante da Empresa para execução da Consultoria	8,6	7,8	8,6
Qualificações e competências dos Especialistas Principais para os serviços.	31,90	38,7	38,3
Programa de transferência de conhecimento (treinamento).	6,8	9	5
Adequação e qualidade da metodologia proposta e plano de trabalho em resposta aos Termos de Referências.	23	29,6	18,8
TOTAL	70,3	85,1	70,7

PREÇOS OFERECIDOS POR CONSULTOR CONFORME LEITURA E AVALIAÇÃO:

1. Net Consult, montante apresentado no valor total em R\$ 4.148.201,36 (Quatro milhões, cento e quarenta e oito mil, duzentos e um reais e trinta e seis centavos).
2. Consórcio KPMG/E-Stratégia Paraná o valor total de R\$5.670.000,00 (Cinco milhões, seiscentos e setenta mil reais).
3. Consórcio Governance/Memora –o valor total de R\$ 7.668.633,49 (Sete milhões, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos).

NOME DO CONSULTOR SELECIONADO E O PREÇO TOTAL:

Consórcio KPMG/E-Stratégia Paraná o valor total de R\$5.670.000,00 (Cinco milhões, seiscentos e setenta mil reais).

DURAÇÃO E RESUMO DO ESCOPO DO CONTRATO: 24 meses.

As informações constam no www.comprasparana.pr.gov.br -

ÓRGÃO: SEAP/SEPL-CGE

SBQC - Seleção Baseada na Qualidade e no Custo nº 04/2015

11/07/2017

DEAM Equipe2

67128/2017

Coordenação da Receita do Estado - CRE

RESOLUÇÃO SEFA N. 1.110/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 82 da Lei n. 18.877, de 27 de setembro de 2016, e na Resolução SEFA n. 603, de 9 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Representante Fiscal, no Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais do Estado do Paraná:

- I - Aquiléa Adriana Moresco, RG n. 6.968.017-8;
- II - Cláudio Carlos Welzel, RG n. 3.941.149-0;
- III - Cristiano Fornari Colpani, RG n. 13.786.230-1;
- IV - Jorge Takayuki Terasoto, RG n. 4.235.970-0;
- V - Laércio Lopes de Araújo, RG n. 2.208.561-1;
- VI - Luís Carlos Carranza, RG n. 3.054.667-9;
- VII - Mailson Brito da Costa, RG n. 13.929.597-8;
- VIII - Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski, RG n. 4.012.163-3;
- IX - Wellington Sammuel Martins da Silva, RG n. 3.528.509-1;
- X - Willy Leandro Costa Lima Stricker, RG n. 6.759.531-9.

Art. 2.º Dispensar os servidores abaixo relacionados da função de Representante Fiscal, no Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais do Estado do Paraná:

- I - Dirce Montanha, RG n. 876.286-4;
- II - Fabiano Haluch Maoski, RG n. 5.903.984-9;
- III - Marcos Antonio Zanetti Bodziak, RG n. 3.077.383-7.

Art. 3.º Nomear a servidora Aquiléa Adriana Moresco, RG n. 6.968.017-8, para atuar como Chefe da Representação Fiscal no Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais - CCRF.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em 20 de julho de 2017.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

67000/2017

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N. 080/2017

SÚMULA: Tabela de valores por saca de Café para cobrança e crédito do ICMS (operações interestaduais).

O DIRETOR DA CRE - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO

ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA n. 88, de 15 de agosto de 2005, e o art. 530 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 6.080, de 28 de setembro de 2012, resolve:

Para fins de cobrança e crédito do ICMS, em operações interestaduais, o valor por saca de café cru em grãos, no período de "0" (zero) hora do dia 24 de julho de 2017 até às 24:00 horas do dia 30 de julho de 2017 será:

Valor em dólar por saca de café (1)	Valor do US\$	Valor Base de Cálculo R\$
ARÁBICA 161,0000	(2)	(3)
CONILLON 143,0000		

(1) Valor resultante da média ponderada nas exportações efetuadas, do primeiro ao último dia da segunda semana imediatamente anterior, nos Portos de Santos, Rio de Janeiro, Vitória, Varginha e Paranaguá, relativamente aos cafés arábica e conillon;

(2) Deverá ser atualizada a taxa cambial do dólar dos Estados Unidos da América, divulgada pelo Banco Central do Brasil no fechamento do câmbio livre, do 2.º dia anterior ao dia da saída de mercadorias;

(3) Valor base de cálculo convertido em reais, resultante do valor campo (1) multiplicado pelo campo (2).

Esta norma entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 24 de julho de 2017.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, Curitiba, 21 de julho de 2017.

Gilberto Calixto,
DIRETOR DA CRE.

66703/2017

Defensoria Pública do Estado

Deliberação CSDP nº 22, de 21 de julho de 2017.

*Dispõe sobre a especificação de atribuições dos
ofícios de execução penal de Maringá e Londrina.*

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com o poder normativo que lhe foi conferido pelo art. 102 da Lei Complementar Federal 80, de 12 de janeiro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Federal 132, de 7 de outubro de 2009, bem como pelo art. 27 da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011, com as alterações da Lei Complementar Estadual 142, de 23 de janeiro de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade especificar as atribuições de cada defensoria pública de execução penal das comarcas de Londrina e Maringá, já que a Deliberação 01/2015 é vaga nesse sentido;

CONSIDERANDO a necessidade de se aferir especificamente a produtividade de cada defensoria pública de execução penal para fins correccionais;

CONSIDERANDO a necessidade de dividir de modo equânime, por número de presos, o atendimento nas unidades prisionais;

CONSIDERANDO a necessidade de iniciar a atuação nos Conselhos Disciplinares nas unidades prisionais de Curitiba

DELIBERA:

Art. 1º – A 18ª Defensoria Pública de Maringá, com atribuição para atender a Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, realizará atendimentos e a defesa em procedimento administrativo do conselho disciplinar da Penitenciária Estadual de Maringá e Colônia Penal Industrial de Maringá.

Art. 2º – A 19ª Defensoria Pública de Maringá, com atribuição para atender a Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, realizará atendimentos e a defesa em procedimento administrativo do conselho disciplinar da Casa de Custódia de Maringá.

Art 3º – A 24ª Defensoria Pública de Londrina, com atribuição para atender a Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, realizará atendimentos e a defesa em procedimento administrativo do conselho disciplinar da Penitenciária Estadual de Londrina;

Art 4º – A 25ª Defensoria Pública de Londrina, com atribuição para atender a Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, realizará atendimentos e a defesa em procedimento administrativo do conselho disciplinar da Penitenciária Estadual de Londrina 2;

Art. 5º – A 26ª Defensoria Pública de Londrina, com atribuição para atender a Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, realizará atendimentos e a defesa em procedimento administrativo do conselho disciplinar da Penitenciária Estadual de Londrina 2;

Art. 6º – A 27ª Defensoria Pública de Londrina, com atribuição para atender a Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, realizará atendimentos e a defesa em procedimento administrativo do conselho disciplinar da Casa de Custódia de Londrina;

Art. 7º – A 28ª Defensoria Pública de Londrina, com atribuição para atender a Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, realizará atendimentos e a defesa em procedimento administrativo do conselho disciplinar do CRESLON.

Art. 8º – Esta deliberação poderá ser revista futuramente para fins de reequilíbrio das atribuições, bem como a necessidade de se adaptar a futura alteração fática relativa a número de presos, criação ou extinção de unidade prisional ou vara judicial.

Art. 9º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de julho de 2017.

SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

66770/2017

RESOLUÇÃO CSDP Nº 07, DE 21 DE JULHO DE 2017

Calendário das Sessões do Conselho Superior

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas no art. 18, IV da Lei Complementar 136/2011 e art. 10, VII do Regimento Interno do Conselho Superior,

Considerando a Resolução DPG nº 42, de 21 de fevereiro de 2017 e artigo 33 da Deliberação CSDP 27, de 29 de agosto de 2014,

RESOLVE

Art. 1º – Estabelecer a agenda de Reuniões Ordinárias do segundo semestre 2017 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná, nos termos do quadro anexo.

Art.2º – A presente resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SÉRGIO ROBERTO R. PARIGOT DE SOUZA
Presidente do Conselho Superior da Pública-Geral do Estado do Paraná

ANEXO

DATA	LOCAL
04 de agosto	Curitiba
18 de agosto	Curitiba
01 de setembro	Curitiba
15 de setembro	Curitiba
29 de setembro	Curitiba
06 de outubro	Curitiba
20 de outubro	Curitiba
27 de outubro	Curitiba
10 de novembro	Curitiba
24 de novembro	Curitiba

66766/2017

PORTARIA Nº 01/2017

FÉRIAS 2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Coordenador Evandro Rocha Satiro, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 084/2017, resolve CONCEDER ao membro abaixo relacionado, com fundamento na LCE 136/2011 e no § 6º, do art. 2º, da Deliberação CSDP n.º 04/2015, fruição de saldo de férias no período abaixo descrito:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS
EVANDRO ROCHA SATIRO	DEFENSOR PÚBLICO	01/01/2016 A 31/12/2016	10	28/08/2017 A 06/09/2017

Guaratuba, 19 de julho de 2017.

EVANDRO ROCHA SATIRO
COORDENADOR DA DEFENSORIA PÚBLICA EM
GUARATUBA

66970/2017

PORTARIA Nº 002/2017

FÉRIAS 2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A Coordenadora da sede da defensoria pública do Paraná em Maringá, Adriana Teodoro Shinmi, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 084/2017, resolve com fundamento na LCE 136/2011 e no § 5º, do art. 2º, da Deliberação CSDP n.º 04/2015,

SUSPENDER as férias do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), a partir do dia 19/08/2017, marcadas para o período de 07/08/2017 A 05/09/2017, referentes ao período aquisitivo de 13/06/2017 A 12/06/2017, restando, portanto, 18 dias para serem usufruídos em época oportuna.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
NAYRA BORGES DE ALMEIDA	AGENTE PROFISSIONAL	19/08/2017

Maringá, 17 de julho de 2017.

ADRIANA TEODORO SHINMI
COORDENADOR DA SEDE MARINGÁ – DEFENSORIA
PÚBLICA DO PARANÁ

66962/2017

PORTARIA Nº 003/2017

FÉRIAS 2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A Coordenadora da sede da defensoria pública do Paraná em Maringá, Adriana Teodoro Shinmi, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 084/2017, resolve CONCEDER aos servidores públicos abaixo relacionados, com fundamento na LCE 136/2011 e na Deliberação CSDP n.º 04/2015, 30 (trinta) dias de férias:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO DAS FÉRIAS	DATA DE FIM DAS FÉRIAS
NAYRA BORGES DE ALMEIDA	AGENTE PROFISSIONAL	13/06/2016 À 12/06/2017	07/08/2017	05/09/2017

Maringá, 17 de julho de 2017.

ADRIANA TEODORO SHINMI
COORDENADOR DA SEDE MARINGÁ – DEFENSORIA
PÚBLICA DO PARANÁ

66960/2017

PORTARIA Nº 03/2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Coordenador Francisco Marcelo Freitas Pimentel Ramos Filho, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 084/2017, resolve CONCEDER ao membro abaixo relacionado, com fundamento na LCE 136/2011 e na Deliberação CSDP n.º 04/2015, fruição de saldo de férias, no período abaixo descrito:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS
FRANCISCO MARCELO FREITAS PIMENTEL RAMOS FILHO	DEFENSOR PÚBLICO	01/01/2016 A 31/12/2016	10	09/08/2017 A 18/08/2017

Curitiba - PR, 18 de julho de 2017.

Francisco Marcelo Freitas Pimentel Ramos Filho
Defensor Público
COORDENADOR DA ÁREA DA INFÂNCIA – Adolescente
em Conflito com a Lei, Curitiba

66969/2017

PORTARIA Nº 04/2017

FÉRIAS 2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Coordenador Francisco Marcelo Freitas Pimentel Ramos Filho, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 084/2017, resolve CONCEDER à servidora pública abaixo relacionada, com fundamento na LCE 136/2011 e na Deliberação CSDP n.º 04/2015, 30 (trinta) dias de férias:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO DAS FÉRIAS	DATA DE FIM DAS FÉRIAS
LARISSA ALAS MEYER	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2017 A 31/12/2017	28/08/2017	26/09/2017

Curitiba – PR, 20 de julho de 2017.

Francisco Marcelo Freitas Pimentel Ramos Filho
Defensor Público
COORDENADOR DA ÁREA DA INFÂNCIA – Adolescente
em Conflito com a Lei, Curitiba

66980/2017

PORTARIA Nº 06/2017

FÉRIAS 2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Coordenador Leonardo Alvitre Canella, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 084/2017, resolve CONCEDER à servidora pública abaixo relacionada, com fundamento na LCE 136/2011 e na Deliberação CSDP n.º 04/2015, 30 (trinta) dias de férias:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO DAS FÉRIAS	DATA DE FIM DAS FÉRIAS
MARIELZA THAÍS SCHILA	AGENTE PROFISSIONAL	17/05/2016 A 16/05/2017	21/08/2017	19/09/2017

Castro, 14 de julho de 2017.

LEONARDO ALVITRE CANELLA
COORDENADOR DA SEDE DE CASTRO/PR

66955/2017

PORTARIA Nº 07/2017

FÉRIAS 2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 084/2017, resolve com fundamento na LCE 136/2011 e no § 5º, do art. 2º, da Deliberação CSDP n.º 04/2015,

SUSPENDER as férias da servidora abaixo relacionada, a partir do dia 04/09/2017, marcadas para o período de 21/08/2017 a 19/09/2017, referentes ao período aquisitivo de 17/05/2016 a 16/05/2017, restando, portanto, 14 dias para serem usufruídos em época oportuna.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
MARIELZA THAÍS SCHILA	AGENTE PROFISSIONAL	04/09/2017

Castro, 14 de julho de 2017.

LEONARDO ALVITRE CANELLA
COORDENADOR DA SEDE DE CASTRO/PR

66957/2017

PORTARIA Nº 08/2017

FÉRIAS 2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Coordenador Thiago Magalhães Machado no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 084/2017, resolve CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, com fundamento na LCE 136/2011 e no § 6º, do art. 2º, da Deliberação CSDP n.º 04/2015, fruição de saldo de férias no período abaixo descrito:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS
CLEVERSON NASCIMENTO DE MELLO	ASSISTENTE TÉCNICO	20/10/2015 A 19/10/2016	18	15/08/2017 A 01/09/2017

Cianorte, 18 de julho de 2017.

THIAGO MAGALHÃES MACHADO
COORDENADOR – CIANORTE

66963/2017

PORTARIA Nº 013/2017

FÉRIAS 2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Coordenador PEDRO HENRIQUE ANTUNES MOTTA GOMES, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 084/2017, resolve CONCEDER ao membro abaixo relacionado, com fundamento na LCE 136/2011 e na Deliberação CSDP n.º 04/2015, 30 (trinta) dias de férias:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO DAS FÉRIAS	DATA DE FIM DAS FÉRIAS
PATRÍCIA DOS REMÉDIOS DE CARVALHO MOREIRA	DEFENSORA PÚBLICA	04/04/2016 A 03/04/2017	21/08/2017	19/09/2017

Foz do Iguaçu, 17 de julho de 2017.

PEDRO HENRIQUE ANTUNES MOTTA GOMES
COORDENADOR – FOZ DO IGUAÇU

66938/2017

PORTARIA Nº 13/2017 DE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

FÉRIAS 2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A Coordenadora Substituta Monia Regina Damião Serafim, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução DPG nº 084/2017, e com fundamento na LCE 136/2011 e na Deliberação CSDP n.º 04/2015, resolve RETIFICAR a Portaria nº 011/2017, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

PORTARIA 011/2017

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS
ANA LETÍCIA DE FRANÇA	ASSISTENTE SOCIAL	10/08/2015 a 09/08/2016	18	08/08/2017 A 25/08/2017

LEIA-SE:

PORTARIA 010/2017

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS
ANA LETÍCIA DE FRANÇA	AGENTE PROFISSIONAL	10/08/2015 a 09/08/2016	18	08/08/2017 A 25/08/2017

Ponta Grossa, 11 de julho de 2017.

MONIA REGINA DAMIÃO SERAFIM
COORDENADOR (A) SUBSTITUTO (A) DE PONTA GROSSA

66952/2017

PORTARIA Nº 014/2017

FÉRIAS 2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A Coordenadora Interina do Ofício Criminal de Curitiba e Tribunal do Júri, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 084/2017, resolve CONCEDER ao membro abaixo relacionado, com fundamento na LCE 136/2011 e no § 6º, do art. 2º, da Deliberação CSDP n.º 04/2015, fruição de saldo de férias no período abaixo descrito:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS
FERNANDO REDEDE RODRIGUES	DEFENSOR PÚBLICO	01/01/2016 A 31/12/2016	15	11/09/2017 A 25/09/2017

Curitiba, 17 de julho de 2017.

MARIANA MARTINS NUNES
COORDENADORA INTERINA DO OFÍCIO CRIMINAL DE CURITIBA E TRIBUNAL DO JURI

66946/2017

PORTARIA Nº 14/2017

FÉRIAS 2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A Coordenadora Substituta Monia Regina Damião Serafim, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 084/2017, resolve CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, com fundamento na LCE 136/2011 e no § 6º, do art. 2º, da Deliberação CSDP n.º 04/2015, fruição de saldo de férias no período abaixo descrito:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS
Flávia E. de Souza Netto	AGENTE PROFISSIONAL	28/10/2015 a 27/10/2016	18	01/08/2017 A 18/08/2017

Ponta Grossa, 12 de julho de 2017.

Monia Regina Damião Serafim
COORDENADOR DA SEDE PONTA GROSSA

66959/2017

PORTARIA Nº 014/2017

FÉRIAS 2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Coordenador PEDRO HENRIQUE ANTUNES MOTTA GOMES, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 084/2017, resolve com fundamento na LCE 136/2011 e no § 6º, do art. 2º, da Deliberação CSDP n.º 04/2015,

SUSPENDER as férias do(a) membro(a) abaixo relacionado, a partir do dia 07/09/2017, marcadas para o período de 21/08/2017 a 19/09/2017, referentes o período aquisitivo de 04/04/2016 a 03/04/2017, restando, portanto, 13 dias para serem usufruídos em época oportuna.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
PATRICIA DOS REMÉDIOS DE CARVALHO MOREIRA	DEFENSORA PUBLICA	07/09/2017

Foz do Iguaçu, 17 de julho de 2017.

PEDRO HENRIQUE ANTUNES MOTTA GOMES
COORDENADOR – FOZ DO IGUAÇU

66941/2017

PORTARIA Nº 015/2017

FÉRIAS 2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Coordenador PEDRO HENRIQUE ANTUNES MOTTA GOMES, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 084/2017, resolve CONCEDER ao membro abaixo relacionado, com fundamento na LCE 136/2011 e no § 6º, do art. 2º, da Deliberação CSDP n.º 04/2015, fruição de saldo de férias no período abaixo descrito:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DÍAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS
LÍGIA ROSENAL BUARQUE DE GUSMÃO	DEFENSORA PÚBLICA	04/04/2016 a 03/04/2017	20	11/09/2017 A 30/09/2017
PEDRO HENRIQUE ANTUNES MOTTA GOMES	DEFENSOR PÚBLICO	04/04/2016 a 03/04/2017	12	21/08/2017 A 01/09/2017

Foz do Iguaçu, 17 de julho de 2017.

PEDRO HENRIQUE ANTUNES MOTTA GOMES
COORDENADOR – FOZ DO IGUAÇU

66943/2017

PORTARIA Nº 015/2017

FÉRIAS 2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A Coordenadora Interina do Ofício Criminal de Curitiba e Tribunal do Júri, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 084/2017, resolve CONCEDER ao membro abaixo relacionado, com fundamento na LCE 136/2011 e no § 6º, do art. 2º, da Deliberação CSDP n.º 04/2015, fruição de saldo de férias no período abaixo descrito:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DÍAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS
NATALIA MARCONDES STEPHANE	DEFENSOR PÚBLICO	01/01/2016 A 31/12/2016	06	14/08/2017 A 19/08/2017

Curitiba, 17 de julho de 2017.

MARIANA MARTINS NUNES
COORDENADORA INTERINA DO OFÍCIO CRIMINAL DE
CURITIBA E TRIBUNAL DO JURI

66978/2017

PORTARIA Nº 184/2017

LICENÇA MÉDICA

A Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder licença médica ao servidor abaixo relacionado:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	DIAS	PERÍODO
CAMILA CERIBELLI CLASEN CARDOSO	8.175.343-1/PR	1	ASSISTEC-NA-3-01	30	07/06/2017 06/07/2017

CURITIBA, 11/07/2017

LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO BUENO
Defensora Pública-Geral do Estado

67018/2017

PORTARIA Nº 205/2017

LICENÇA MÉDICA

A Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder licença médica ao servidor abaixo relacionado:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	DIAS	PERÍODO
JANAINA ALVES TEIXEIRA	59215035/PR	1	AGEPRO-3-01	15	14/06/2017 28/06/2017

CURITIBA, 11/07/2017

LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO BUENO
Defensora Pública-Geral do Estado

67019/2017

PORTARIA Nº 206/2017

LICENÇA MÉDICA

A Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder de acordo com o Artigo 225, da Lei 136, de 19 de Maio de 2011, licença médica ao membro abaixo relacionado:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	DIAS	PERÍODO
YARA FLORES LOPES STROPPIA	16762229/PR	1	DEFPUB	10	28/06/2017 07/07/2017

CURITIBA, 11/07/2017

LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO BUENO
Defensora Pública-Geral do Estado

67020/2017

PORTARIA Nº 208/2017

LICENÇA MATERNIDADE

A Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder licença maternidade à servidora abaixo relacionada:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	DIAS	PERÍODO
CLAUDIA REGINA MARIN	82929940/PR	1	AGEPRO	120 DIAS	27/06/2017 24/10/2017

CURITIBA, 12/07/2017

LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO BUENO
Defensora Pública-Geral do Estado

67021/2017

PORTARIA Nº 209/2017

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

A Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve PRORROGAR licença maternidade conforme art.171 da Lei 136/2011:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	DIAS	PERÍODO
CLAUDIA REGINA MARIN	82929940/PR	1	AGEPRO	60 DIAS	25/10/2017 23/12/2017

CURITIBA, 12/07/2017

LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO BUENO
Defensora Pública-Geral do Estado

67023/2017

PORTARIA Nº 210/2017

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

A Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve PRORROGAR licença maternidade conforme Deliberação CSDP nº 11, de 07 de abril de 2017:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	DIAS	PERÍODO
CLAUDIA REGINA MARIN	82929940/PR	1	AGEPRO	9 DIAS	24/12/2017 01/01/2017

CURITIBA, 12/07/2017

LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO BUENO
Defensora Pública-Geral do Estado

67024/2017

PORTARIA Nº 211/2017

LICENÇA-PRÊMIO

A Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER, de acordo com o Artigo 172, da Lei 136, de 19 de maio de 2011, a licença-prêmio ao membro abaixo relacionado:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
TANIA REGINA DEMETERCO	1.222.638-1/PR	1	DEFPUB	090	21/12/2007 20/12/2012	30/08/2017 27/11/2017

CURITIBA, 12 de julho de 2017

LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO BUENO
Defensora Pública-Geral do Estado

67025/2017

PORTARIA Nº 212/2017

LICENÇA MATERNIDADE

A Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder licença maternidade à servidora abaixo relacionada:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	DIAS	PERÍODO
ANA PAULA COSTA GAMERO SALEM	138602940/PR	1	DEFPUB	120 DIAS	02/07/2017 29/10/2017

CURITIBA, 12/07/2017

LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO BUENO
Defensora Pública-Geral do Estado

67027/2017

PORTARIA Nº 213/2017

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

A Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve PRORROGAR licença maternidade conforme art.171 da Lei 136/2011:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	DIAS	PERÍODO
ANA PAULA COSTA GAMERO	138602940/PR	1	DEFPUB	60 DIAS	30/10/2017 28/12/2017

CURITIBA, 12/07/2017

LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO BUENO
Defensora Pública-Geral do Estado

67028/2017

PORTARIA Nº 214/2017

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

A Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve PRORROGAR licença maternidade conforme Deliberação CSDP nº 11, de 07 de abril de 2017:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	DIAS	PERÍODO	
ANA PAULA COSTA GAMERO	138602940/PR	1	DEFPUB	5 DIAS	29/12/2017	02/01/2017

CURITIBA, 12/07/2017

LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO BUENO
Defensora Pública-Geral do Estado

67029/2017

PORTARIA Nº 215/2017

LICENÇA PATERNIDADE

A Defensora Pública-Geral do Estado do Estado do Paraná, no uso das atribuições, resolve conceder licença paternidade ao membro abaixo relacionado:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	DIAS	PERÍODO	
JULIO CESAR DUAILIBE SALEM FILHO	147146957/PR	1	DEFPUB	20	02/07/2017	21/07/2017

CURITIBA, 12/07/2017

LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO BUENO
Defensora Pública-Geral do Estado

67030/2017

PORTARIA Nº 216/2017

LICENÇA MATERNIDADE

A Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder licença maternidade à servidora abaixo relacionada:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	DIAS	PERÍODO	
ELIANA TAVARES PAES LOPES	147089902/PR	1	DEFPUB	120 DIAS	30/05/2017	26/09/2017

CURITIBA, 12/07/2017

LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO BUENO
Defensora Pública-Geral do Estado

67032/2017

PORTARIA Nº 217/2017

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

A Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve PRORROGAR licença maternidade conforme art.171 da Lei 136/2011:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	DIAS	PERÍODO	
ELIANA TAVARES PAES LOPES	147089902/PR	1	DEFPUB	60 DIAS	27/09/2017	25/11/2017

CURITIBA, 12/07/2017

LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO BUENO
Defensora Pública-Geral do Estado

67033/2017

PORTARIA Nº 218/2017

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

A Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve PRORROGAR licença maternidade conforme Deliberação CSDP nº 11, de 07 de abril de 2017:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	DIAS	PERÍODO	
ELIANA TAVARES PAES LOPES	147089902/PR	1	DEFPUB	5 DIAS	26/11/2017	14/12/2017

CURITIBA, 12/07/2017

LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO BUENO
Defensora Pública-Geral do Estado

67034/2017

PORTARIA Nº 221/2017 DE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Coordenador – Geral de Administração, Mathias Loch, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução DPG nº 084/2017, e com fundamento na LCE 136/2011 e na Deliberação CSDP n.º 04/2015, resolve RETIFICAR a Portaria nº 202/2017, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

SUSPENDER as férias da servidora abaixo relacionada, a partir do dia 02/09/2017, marcadas para o período de 21/08/2017 a 20/09/2017, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2017 A 31/12/2017, restando, portanto, 18 dias para serem usufruídos em época oportuna.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
AMANDA BEATRIZ GOMES DE SOUZA	AGENTE PROFISSIONAL	02/09/2017

LEIA-SE:

SUSPENDER as férias da servidora abaixo relacionada, a partir do dia 07/09/2017, marcadas para o período de 21/08/2017 a 20/09/2017, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2017 A 31/12/2017, restando, portanto, 13 dias para serem usufruídos em época oportuna.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
AMANDA BEATRIZ GOMES DE SOUZA	AGENTE PROFISSIONAL	07/09/2017

Curitiba, 17 de julho de 2017.

MATHIAS LOCH
COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

66950/2017

PORTARIA Nº 27./2017

FÉRIAS 2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A Coordenadora do NUFURB – Núcleo Itinerante das Questões Fundiárias e Urbanísticas, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 084/2017, resolve CONCEDER ao membro abaixo relacionado, com fundamento na LCE 136/2011 e na Deliberação CSDP n.º 04/2015, fruição de saldo de férias no período abaixo descrito:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS
OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA	DEFENSOR PÚBLICO	04/04/2016 A 03/04/2017	13	21/09/2017 A 03/10/2017

Curitiba, 20 de julho de 2017.

OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA
COORDENADORA NUFURB – NÚCLEO ITINERANTE DAS
QUESTÕES FUNDIÁRIAS E URBANÍSTICAS

66927/2017

PORTARIA Nº 28/2017 DE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA
FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A Coordenadora Francine Fanese Borsato Amorese, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução DPG nº 084/2017, e com fundamento na LCE 136/2011 e na Deliberação CSDP n.º 04/2015, resolve RETIFICAR a Portaria nº 24/2017, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

SUSPENDER as férias do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), a partir do dia 18/09/2017, marcadas para o período de 31/08/2017 a 17/09/2017, referentes ao período aquisitivo de 02/05/2016 a 01/05/2017, restando, portanto, 12 dias para serem usufruídos em época oportuna.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
BIANCA CAL TAVARES	AGENTE PROFISSIONAL	18/09/2017

LEIA-SE:

SUSPENDER as férias do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), a partir do dia 16/09/2017, marcadas para o período de 31/08/2017 a 15/09/2017, referentes ao período aquisitivo de 02/05/2016 a 01/05/2017, restando, portanto, 14 dias para serem usufruídos em época oportuna.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
BIANCA CAL TAVARES	AGENTE PROFISSIONAL	16/09/2017

Londrina, 17 de julho de 2017.

FRANCINE FANEZE BORSATO AMORESE
COORDENADORA – SEDE- LONDRINA/PR

66935/2017

PORTARIA Nº 29/2017

FÉRIAS 2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A Coordenadora Francine Faneze Borsato Amorese, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 084/2017, resolve CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, com fundamento na LCE 136/2011 e no § 6º, do art. 2º, da Deliberação CSDP n.º 04/2015, fruição de saldo de férias no período abaixo descrito:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS
TABATA DE OLIVEIRA POLIMENI	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2016 A 31/12/2016	18	07/08/2017 A 24/08/2017

Londrina, 18 de julho de 2017.

FRANCINE FANEZE BORSATO AMORESE
COORDENADORA – SEDE LONDRINA/PR

66966/2017

Ministério Público do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 3511

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14292/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **ROGER GALINO** 30 (trinta) dias das férias relativas ao 2º período de 2017, para serem usufruídas a partir de 10 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **CARLOS EDUARDO DE SOUZA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de **GRANDES RIOS**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 07 de julho de 2017.

Eliezer Gomes da Silva
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Jurídicos

RESOLUÇÃO Nº 3722

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14891/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **SERGIO AUGUSTO ALTHAUS** 01 (um) dia das férias relativas ao 2º período de 2017, asseguradas pela Resolução nº 3481/17, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para ser usufruído em 14 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **DANIELLE GARCEZ DA SILVA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nas 5ª e 11ª Promotorias de Justiça da Comarca de **PONTA GROSSA**, durante as férias do Promotor de Justiça acima nominado.

Curitiba, 17 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3732

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14866/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **SARAH DREHER RIBAS PAIVA** 05 (cinco) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2014, asseguradas pela Resolução nº 0975/17, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídas a partir de 14 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **LUCAS FRANCO DE PAULA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **GOIOERÊ**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 17 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3733

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14676/17-PGJ, resolve

CASSAR

15 (quinze) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **CLÁUDIO SIMINOVICH** por intermédio da Resolução nº 3000/17, a partir de 17 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 17 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3734

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14774/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença à Promotora de Justiça **LETÍCIA ALVES** para tratamento de sua saúde, no dia 21 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora Substituta **NATHALIA GALVÃO ARRUDA TORRES** e a Promotora de Justiça **DUNIA SERPA RAMPAZZO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **IBAITI**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 17 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3735

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 7317/17-PGJ, resolve

CONCEDER

em prorrogação, 60 (sessenta) dias de licença à Promotora de Justiça **LUCIANA RIBEIRO LEPRI** para tratamento de sua saúde, a partir de 03 de julho do ano em curso.

Curitiba, 17 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3736

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14892/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **VILMA APARECIDA BONIFÁCIO BENITES ENCISO** 12 (doze) dias da licença especial, sendo 02 (dois) referentes ao período de 23/10/96 a 23/10/01 e 10 (dez) referentes ao período de 23/10/01 a 23/10/06, para serem usufruídas a partir de 17 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **WASHINGTON LUIZ SANTOS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 4ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **MARINGÁ**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 17 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3747

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14834/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença ao Promotor de Justiça **MARCIO LUIS BERGANTINI** para tratamento de sua saúde, no dia 21 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RICARDO BENVENHU** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 15ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 17 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3748

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14867/17-PGJ, resolve

CASSAR

15 (quinze) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **WAGNER VELOSO HULTMANN** por intermédio da Resolução nº 3561/17, a partir de 17 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 17 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3749

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14919/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **DIOGO DE ARAUJO LIMA** 05 (cinco) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2017, asseguradas pela Resolução nº 0870/17, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 24 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **BRUNO ISHIMOTO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **PINHÃO**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 17 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3750

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14954/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **VITOR HUGO NICASTRO HONESKO** 01 (um) dia da licença especial referente ao período de 16/12/09 a 16/12/14, assegurada pela Resolução nº 3332/17, para ser usufruído em 21 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **LEANDRA FLORES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO da Comarca de **GUARAPUAVA**, durante a licença do Promotor de Justiça acima nominado.

Curitiba, 17 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3751

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14958/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **LINCOLN LUIZ PEREIRA** 03 (três) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2017, asseguradas pela Resolução nº 1248/17, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 26 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora Substituta **HELENA GHENOV POMERANIEC** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **MATELÂNDIA**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 17 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3756

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14993/17-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça **FABIO BRUZAMOLIN LOURENÇO** 05 (cinco) dias da licença especial referente ao período de 16/04/99 a 16/04/04, assegurada pela Resolução nº 3294/17, para serem usufruídos a partir de 28 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 17 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3757

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14955/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **ADRIANO ZAMPIERI CALVO** 05 (cinco) dias da licença especial referente ao período de 16/04/99 a 16/04/04, assegurada pela Resolução nº 1244/17, para serem usufruídos a partir de 24 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RICARDO MALEK FREDEGOTO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 17ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **MARINGÁ**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 17 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3759

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14953/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **SERGIO SEGURADO BRAZ FILHO** 19 (dezenove) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2015, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 07 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **CARLOS FREDERICO DOS GUARANYES ESCOCARD DE AZEVEDO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de **CAMPINA DA LAGOA**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 17 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3762

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14995/17-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **EDUARDO GARCIA BRANCO** e o Promotor Substituto **SAMUEL SPENGLER** para, sem prejuízo de suas atribuições e do respectivo titular, atuarem na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **PALMAS**, nos dias 26 e 27 de julho do ano em curso.

Curitiba, 18 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3763

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15000/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença à Promotora de Justiça **MARIA APARECIDA MELLO DA SILVA LOSSO** para tratamento de sua saúde, no período vespertino do dia 18 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **REGIS ROGERIO VICENTE SARTORI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante a licença da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 18 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3765

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14466/17-PGJ, resolve

CASSAR

08 (oito) dias das férias concedidas à Procuradora de Justiça **ROSANE CIT** por intermédio da Resolução nº 2946/17, a partir de 31 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição *a partir de 25 de setembro do fluente*.

Curitiba, 18 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3768

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13654/17-PGJ, resolve

I – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **ROSANY PEREIRA ORFON** para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 0237/16, atuar na audiência referente aos Autos de Ação Penal nº 0000729-09.2017.8.16.0196, em trâmite na 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no dia 17 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça acima nominada para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 0237/16, atuar na audiência referente aos Autos de Ação Penal nº 0000264-34.2016.8.16.0196, em trâmite na 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no dia 18 de julho do ano em curso.

III – DESIGNAR

a Promotora de Justiça acima nominada para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 0237/16, atuar nas audiências da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, nos dias 19 e 20 de julho do ano em curso.

Curitiba, 18 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3769

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 2737/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

em prorrogação, 07 (sete) dias de licença à Promotora de Justiça **VALERIA FERES BORGES** para tratamento de sua saúde, a partir de 09 de julho do ano em curso.

II – CASSAR

06 (seis) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça acima nominada por intermédio da Resolução nº 3000/17, a partir de 10 de julho do ano em curso,

assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 18 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3770

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **LUIZ HENRIQUE GUIMARÃES HOHMANN** para, sem prejuízo de suas atribuições, do respectivo titular e do contido na Resolução nº 3104/17, atuar nos processos da Comarca de **IMBITUVA**, no período de 30 de junho a 14 de julho do ano curso.

Curitiba, 18 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3771

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15016/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

08 (oito) dias de licença luto à Promotora de Justiça **VERA GUIOMAR MORAIS**, a partir de 13 de julho do ano em curso.

II – INTERROMPER

a licença para tratamento de saúde em pessoa da família concedida à Promotora de Justiça acima nominada por intermédio da Resolução nº 3628/17, a partir de 13 de julho do ano em curso.

III – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **FERNANDO AZEVEDO DOS SANTOS**, **GUILHERME CARNEIRO DE REZENDE** e **JULIANA VANESSA STOFELA DA COSTA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **CASCADEL**, o primeiro de 13 a 20 de julho e os demais nos dias 13 e 14 de julho do fluente.

Curitiba, 18 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3772

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **ROGERIO RUDINI NETO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **PONTA GROSSA**, a partir de 24 de julho do ano em curso até ulterior deliberação.

Curitiba, 18 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3773

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **ANTONIO JULIANO SOUZA ALBANEZ** para, como coordenador, atuar no Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO, da Comarca de **PONTA GROSSA**, a partir de 24 de julho do ano em curso até ulterior deliberação, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 3318/17.

Curitiba, 18 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3774

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14951/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

30 (trinta) dias de licença à Promotora de Justiça **ADRIANA VANESSA RABELO CAMARA** para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 11 de julho do ano em curso.

II – CASSAR

22 (vinte e dois) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça acima nominada por intermédio da Resolução nº 3103/17, a partir de 11 de julho do fluente, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

III – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **MARIA APARECIDA MELLO DA SILVA LOSSO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 18 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3775

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14969/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **RENATA NASCIMENTO SILVA** 02 (dois) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2014, asseguradas pela Resolução nº 3669/17, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 20 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **CLAUDIO CESAR CORTESIA**, **FELLIPE JOSE GEHR** e **MAURO ALCIONE DOBROWOLSKI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 12ª Promotoria de Justiça da Comarca de **GUARAPUAVA**, durante as férias da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 18 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3776

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15082/17-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **STELLA MARIA FLORES FLORIANI BURDA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Promotoria de Justiça junto à Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no dia 19 de julho do ano curso.

Curitiba, 18 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3777

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13579/17-PGJ, resolve

I – DESIGNAR

as Promotoras de Justiça **FERNANDA NAGL GARCEZ** e **ROSANY PEREIRA ORFON** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem a função de 1º Promotor de Justiça junto à 3ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, nos dias 01 e 02 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **JACSON LUIZ ZILIO** e **ROSANA MIKRUT DA ROCHA LOURES DEMCHUK** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem a função de 3º Promotor de Justiça junto à 5ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, nos dias 01 e 02 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 18 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3778

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14972/17-PGJ, resolve

CASSAR

30 (trinta) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **TIAGO JOSÉ DALCOLMO PINHEIRO** por intermédio da Resolução nº 3660/17, a partir de 01 de agosto do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 19 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3779

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15018/17-PGJ, resolve

CASSAR

08 (oito) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **MIGUEL JORGE SOGAIR** por intermédio da Resolução nº 3000/17, a partir de 17 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 19 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3780

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15012/17-PGJ, resolve

CASSAR

02 (dois) dias da licença especial concedida à Procuradora de Justiça **CRISTINA MARIA SUTER CORREIA DA SILVA** por intermédio da Resolução nº 3576/17, a partir de 18 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 19 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3781

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15029/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **FLÁVIA SIMON FAGUNDES DOS SANTOS** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 2º período de 2015, asseguradas pela Resolução nº 3281/17, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral dos períodos, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para ser usufruído em 28 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **ARTHUR JONAS MENDONÇA E ARAUJO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de **TELÊMACO BORBA**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 19 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3782

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15079/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Procurador de Justiça **ELIEZER GOMES DA SILVA** 03 (três) dias da licença especial referente ao período de 18/12/95 a 18/12/00, assegurada pela Resolução nº 2301/17, para serem usufruídos a partir de 19 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Procurador de Justiça **JOSÉ DELIBERADOR NETO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos, durante a licença do Procurador de Justiça acima nominado.

Curitiba, 19 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3783

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14580/17-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RONALDO COSTA BRAGA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 29ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**, no período de 03 a 07 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 19 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3784

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido na Resolução nº 34/13 do Colégio de Procuradores de Justiça e no protocolo nº 14802/17-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Procurador de Justiça **SILVIO COUTO NETO** para, sem prejuízo de suas atribuições, cumular atuação junto ao 5º Grupo Criminal, decorrente da vaga da *Procuradora de Justiça Cibele Cristina Freitas de Resende*, no período de 07 de agosto a 05 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 19 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3785

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15044/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

em prorrogação, 07 (sete) dias de licença ao Promotor de Justiça **OSEAS VOGLER** para tratamento de sua saúde, a partir de 22 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **EDUARDO APREA GUEDES GARCIA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **REBOUÇAS**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 19 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3786

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14968/17-PGJ, resolve

CASSAR

01 (um) dia das férias concedidas à Promotora de Justiça **ANDREA FABIANA PUSSI BARADEL**, por intermédio da Resolução nº 3000/17, em 17 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 19 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3787

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14941/17-PGJ, resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça **ROSANY PEREIRA ORFON** 01 (um) dia da licença especial referente ao período de 08/11/10 a 08/11/15, assegurada pela Resolução nº 3137/17, para ser usufruído em 21 de julho do ano em curso.

Curitiba, 19 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3788

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15030/17-PGJ, resolve

CASSAR

04 (quatro) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **GUILHERME DE BARROS PERINI** por intermédio da Resolução nº 3660/17, a partir de 04 de agosto do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 19 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3789

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14707/17-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **THIAGO GEVAERD CAVA** para atuar nos Autos protocolados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob. nº 12705/17, em trâmite no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**, em face das suspeições arguidas pelos Promotores de Justiça **SANDRA REGINA KOCH** e **RICARDO BENVENHU**.

Curitiba, 19 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3790

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15035/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **MARCELO ALESSANDRO DA SILVA GOBBATO** 09 (nove) dias da licença especial referente ao período de 05/11/08 a 05/11/13, assegurada pela Resolução nº 1443/17, para serem usufruídos a partir de 20 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **IVANDECI JOSE CABRAL JUNIOR** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **NOVA ESPERANÇA** da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 19 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia

Procurador-Geral de Justiça**RESOLUÇÃO Nº 3791**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15015/17-PGJ, resolve

C A S S A R

07 (sete) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **MABIANE CZARNOBAI MESSAGE** por intermédio da Resolução nº 3000/17, a partir de 31 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição de 04 (quatro) dias *a partir de 15 de agosto do fluente* e o restante para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 19 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3792

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15019/17-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

licença à Promotora de Justiça **ALIANA CIRINO SIMON FABRICIO DE MELO** para tratamento de sua saúde, no dia 24 de julho do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor Substituto **RAFAEL GUERRA ACOSTA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **ASSIS CHATEAUBRIAND**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 19 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3793

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15025/17-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **DANIELA CRISTINA ARONE MOGONE** 05 (cinco) dias das férias relativas ao saldo restante do 2º período de 2014, asseguradas pela Resolução nº 2144/17, para serem usufruídos a partir de 24 de julho do ano em curso.

II – D E S I G N A R

os Promotores de Justiça **WILSON EUCLIDES GUAZZI MASSALI** e **MARINA CALILLE SANCHES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 3ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **SARANDI** da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, o primeiro no dia 24 de julho e a última no período de 25 a 28 de julho do fluente.

Curitiba, 19 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3794

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15022/17-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **LUIS MARCELO MAFRA BERNARDES DA SILVA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na sessão plenária do Tribunal do Júri referente aos Autos de Ação Penal nº 0006766-02.2016.8.16.0030, a ser realizada no dia 24 de julho do ano em curso, na Comarca de **FOZ DO IGUAÇU**.

Curitiba, 19 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3796

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15003/17-PGJ, resolve

C A S S A R

16 (dezesesseis) dias das férias concedidas ao Procurador de Justiça **MOACIR GONÇALVES NOGUEIRA NETO** por intermédio da Resolução nº 2946/17, a partir de 17 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição *a partir de 11 de setembro do fluente*.

Curitiba, 19 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3797

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15048/17-PGJ, resolve

C A S S A R

15 (quinze) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **WILSON EUCLIDES GUAZZI MASSALI** por intermédio da Resolução nº 3000/17, a partir de 25 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 19 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3798

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15071/17-PGJ, resolve

C A S S A R

15 (quinze) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **ADEMIR RIBEIRO DE SOUZA** por intermédio da Resolução nº 3000/17, a partir de 18 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 19 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3799

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15071/17-PGJ, resolve

C A S S A R

23 (vinte e três) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **RUDI RIGO BÜRKLE** por intermédio da Resolução nº 3660/17, a partir de 14 de agosto do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 19 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3800

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15026/17-PGJ, resolve

C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **MARINA CALILLE SANCHES** 11 (onze) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2017, asseguradas pela Resolução nº 1855/17, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos no dia 24 de julho e no período de 28 de agosto a 06 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 19 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3801

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **GUILHERME BRAINER CAETANO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, nos dias 20 e 21 de julho do ano em curso.

Curitiba, 19 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3802

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15177/17-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça **WAGNER ZOUAIN VARGAS** 01 (um) dia da licença especial referente ao período de 16/12/09 a 16/12/14, assegurada pela Resolução nº 0457/16, para ser usufruído em 20 de julho do ano em curso.

II – D E S I G N A R

os Promotores de Justiça **ALFREDO CHEREM NETO** e **CAROLINE CHIAMULERA** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem a função de 1º Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **COLOMBO** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 19 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3803

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15108/17-PGJ, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

a Resolução nº 3560/17.

Curitiba, 19 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3804

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15092/17-PGJ, resolve

C O N C E D E R

à Procuradora de Justiça **ROSANA BERALDI BEVERVANÇO** 30 (trinta) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2017, asseguradas pela Resolução nº 3665/17, para serem usufruídos a partir de 19 de julho do ano em curso.

Curitiba, 20 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3805

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15099/17-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **ANA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS** 04 (quatro) dias das férias, sendo 01 (um) relativo ao saldo restante do 1º período de 2013 e 03 (três) relativos ao saldo do 2º período de 2013, assegurados, respectivamente, pelas Resoluções nºs 2757/15 e 0337/17, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do último período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 21 de julho do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor Substituto **RAFAEL FABRIS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **BELA VISTA DO PARAÍSO**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 20 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3806

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15091/17-PGJ, resolve

C A S S A R

07 (sete) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **SÉRGIO ROBERTO MARTINS** por intermédio da Resolução nº 3000/17, a partir de 18 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 20 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3807

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15024/17-PGJ, resolve

C A S S A R

30 (trinta) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **EDUARDO LABRUNA DAIHA** por intermédio da Resolução nº 3660/17, a partir de 01 de agosto do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 20 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3808

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14963/17-PGJ, resolve

C A S S A R

30 (trinta) dias das férias concedidas ao Procurador de Justiça **REGINALDO ROLIM PEREIRA** por intermédio da Resolução nº 2946/17, a partir de 17 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 20 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3809

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14923/17-PGJ, resolve

C A S S A R

15 (quinze) dias das férias concedidas ao Procurador de Justiça **FRANCISCO GMYTERCO** por intermédio da Resolução nº 2946/17, a partir de 18 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 20 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3810

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15163/17-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça **RICARDO BALDASSIN SALGADO** 01 (um) dia da

licença especial referente ao período de 09/03/12 a 09/03/17, assegurada pela Resolução nº 3456/17, para ser usufruído em 21 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **MARIANA DIAS MARIANO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nas 4ª e 5ª Promotorias de Justiça do Foro Regional de **ALMIRANTE TAMANDARÉ** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante a licença do Promotor de Justiça acima nominado.

Curitiba, 20 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3811

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14764/17-PGJ, resolve

CASSAR

27 (vinte e sete) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **LUCIMARA SALLES FERRO** por intermédio da Resolução nº 3000/17, a partir de 13 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 20 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3812

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14976/17-PGJ, resolve

CASSAR

as férias concedidas ao Promotor de Justiça **EVANDRO AUGUSTO DELL AGNELO SANTOS** por intermédio da Resolução nº 3660/17, a partir de 14 de agosto do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 20 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3813

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15045/17-PGJ, resolve

CASSAR

as férias concedidas ao Promotor de Justiça **ANTONIO MURAT NETO** por intermédio da Resolução nº 3660/17, a partir de 07 de agosto do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 20 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3814

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15194/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **CARLOS EDUARDO AZEVEDO** 03 (três) dias da licença especial referente ao período de 17/01/03 a 17/01/08, assegurada pela Resolução nº 3148/17, para serem usufruídos a partir de 02 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **CARLA MUNHOZ GONÇALVES VENANCIO**, **RONALDO DE PAULA MION** e **RICARDO CASSEB LOIS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 3ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **FAZENDA RIO GRANDE** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 20 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3815

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14956/17-PGJ, resolve

CASSAR

as férias concedidas ao Procurador de Justiça **MILTON RIQUELME DE MACEDO** por intermédio da Resolução nº 2946/17, a partir de 17 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 20 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3816

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14905/17-PGJ, resolve

CASSAR

23 (vinte e três) dias das férias concedidas ao Procurador de Justiça **CANDIDO FURTADO MAIA NETO** por intermédio das Resoluções nºs. 2946/17 e 3314/17, a partir de 17 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 20 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3817

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15046/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença ao Promotor de Justiça **FELLIPE JOSÉ GEHR** para tratamento de sua saúde, no dia 21 de julho do ano em curso.

II – CONCEDER

ao Promotor de Justiça acima nominado 02 (dois) dias da licença especial referente ao período de 18/11/11 a 17/11/16, assegurada pela Resolução nº 3072/17, para serem usufruídos a partir de 10 de agosto do ano em curso.

III – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **CLAUDIO CESAR CORTESIA**, **MAURO ALCIONE DOBROWOLSKI** e **RENATA NASCIMENTO SILVA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de **GUARAPUAVA**, durante as licenças do respectivo titular.

Curitiba, 20 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3818

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13474/17-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **DANIELA SAVIANI LEMOS** para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 3461/17, atuar na Turma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no dia 20 de julho do ano em curso.

Curitiba, 20 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3819

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15192/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **ALEXANDRE RAMALHO DE FARIAS** 01 (um) dia da licença especial referente ao período de 17/01/08 a 17/01/13, assegurada pela Resolução nº 3031/17, para ser usufruído no dia 21 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **FERNANDO CUBAS CESAR** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 3ª Promotoria de Justiça de Crimes Dolosos contra a Vida junto às Varas do Tribunal do Júri do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 20 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3820

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **ARTHUR JONAS MENDONÇA E ARAUJO** para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 3619/17, atuar nos processos que tramitam por meio eletrônico – *PROJUDI* – na Promotoria de Justiça da Comarca de CURITIBA, no período de 20 de julho a 07 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 20 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3821

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15167/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à Promotora de Justiça **LARYSSA CAMARGO HONORATO SANTOS**, a partir de 20 de julho do ano em curso.

II – INTERROMPER

a licença para tratamento de saúde concedida à Promotora de Justiça acima nominada por intermédio da Resolução nº 3324/17, a partir de 20 de julho do fluente.

III – DESIGNAR

o Promotor Substituto **FERNANDO DE SOUZA VERANO PONTES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de CASTRO, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 20 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3823

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15200/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **LAERCIO JANUARIO DE ALMEIDA** 02 (dois) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2015, asseguradas pela Resolução nº 5668/15, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 20 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **SANDRO ALEX HANNICKEL** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 12ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de MARINGÁ, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 20 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3824

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15212/17-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **LUCAS FRANCO DE PAULA** para atuar nos Autos nº 0002522-22.2017.8.16.0086, em trâmite na Vara da Infância e Juventude da Comarca de CIANORTE, em face da suspeição arguida pela Promotora de Justiça **ELAINE LOPO RODRIGUES**.

Curitiba, 20 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3825

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15156/17-PGJ, resolve

CASSAR

30 (trinta) dias das férias concedidas ao Procurador de Justiça **MARCO ANTÔNIO CORRÊA DE SÁ** por intermédio da Resolução nº 2946/17, a partir de 19 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 20 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3826

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15201/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **DALVA MARIN MEDEIROS** 05 (cinco) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2014, asseguradas pela Resolução nº 1478/17, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 24 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora Substituta **THAYZ NUNES FERREIRA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de MORRETES, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 20 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3832

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15247/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença à Promotora de Justiça **MARIA APARECIDA MELLO DA SILVA LOSSO** para tratamento de sua saúde, no período vespertino do dia 21 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **JOSE LUIZ LORETO DE OLIVEIRA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, durante a licença da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 20 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3833

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15218/17-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **WILSON EUCLIDES GUAZZI MASSALI** para, sem prejuízo de suas atribuições e do respectivo titular, atuar na 1ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **SARANDI** da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, no período de 24 de julho a 01 de agosto do ano curso.

Curitiba, 20 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3834

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15219/17-PGJ, resolve

I – D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **MARINA CALILLE SANCHES** para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 3757/17, atuar nas audiências da Vara da Infância e Juventude – Infractional - do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **MARINGÁ**, no dia 24 de julho do ano em curso.

II – D E S I G N A R

os Promotores de Justiça **IVANDECI JOSE CABRAL JUNIOR** e **MARINA CALILLE SANCHES** para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 3757/17, atuarem nas audiências, respectivamente, da 5ª Vara Criminal e da Vara da Infância e Juventude - Infractional, ambas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **MARINGÁ**, no dia 27 de julho do ano curso.

III – D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **MARINA CALILLE SANCHES** para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 3757/17, atuar na 17ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **MARINGÁ**, no dia 28 de julho do ano curso.

Curitiba, 20 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3835

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15109/17-PGJ, resolve

C A S S A R

07 (sete) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **LUCIANE EVELYN CLETO MELLUSO TEIXEIRA DE FREITAS** por intermédio da Resolução nº 3000/17, a partir de 18 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 20 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3836

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Resolução nº 1012/05 e no protocolo nº 15095/17-PGJ, resolve

I – D E S I G N A R

os Promotores de Justiça infra-relacionados para atenderem o plantão permanente do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **MARINGÁ**, na forma a seguir, ficando, em consequência, alterada em parte a Resolução nº 2669/17:

Período	Promotor de Justiça
04/09/17 A 11/09/17	RICARDO MALEK FREDEGOTO
09/10/17 A 16/10/17	ALESSANDRA SANDRI KLOCK DO PASSO

II – F I X A R

que o Plantão tem início às 17 horas do primeiro dia da escala, findando às 8h30min do último dia, conforme Provimento nº 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.12.93. Caso o último dia da escala coincida com sábados, domingos ou feriados (ausente o expediente forense), o término do plantão se dará às 17 horas.

Curitiba, 20 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3839

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15014/17-PGJ, resolve

C A S S A R

01 (um) dia da licença especial concedida à Procuradora de Justiça **MICHELE ROCIO MAIA ZARDO** por intermédio da Resolução nº 3458/17, no dia 10 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 20 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3840

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15013/17-PGJ, resolve

C O N C E D E R

à Procuradora de Justiça **MICHELE ROCIO MAIA ZARDO** 04 (quatro) dias da licença especial referente ao período de 03/04/01 a 03/04/06, assegurada pela Resolução nº 3458/17, para serem usufruídos a partir de 29 de julho do ano em curso.

Curitiba, 20 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3841

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15198/17-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

licença à Promotora de Justiça **GISELE SILVÉRIO DA SILVA** para tratamento de sua saúde, no dia 28 de julho do ano em curso.

II – C O N C E D E R

à Promotora de Justiça acima nominada 02 (dois) dias da licença especial referente ao período de 25/04/10 a 25/04/15, assegurada pela Resolução nº 0946/17, para serem usufruídos a partir de 26 de julho do ano em curso.

III – D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **JULIANO DA SILVA** e o Promotor Substituto **LUIZ HENRIQUE GUIMARÃES HOHMANN** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **RIO NEGRO**, durante as licenças da respectiva titular.

Curitiba, 20 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3842

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15236/17-PGJ, resolve

C O N C E D E R

04 (quatro) dias de licença à Promotora Substituta **THAYZ NUNES FERREIRA** para tratamento de sua saúde, a partir de 31 de julho do ano em curso.

Curitiba, 20 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3843

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15235/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença ao Promotor de Justiça **EDUARDO LABRUNA DAIHA** para tratamento de sua saúde, no dia 24 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **GUILHERME DE BARROS PERINI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª e 4ª Promotorias de Justiça do Foro Regional de **CAMPO LARGO** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante a licença do Promotor de Justiça acima nominado.

Curitiba, 20 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3844

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14838/17-PGJ, resolve

CASSAR

30 (trinta) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **RONALDO COSTA BRAGA** por intermédio da Resolução nº 3660/17, a partir de 01 de agosto do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 21 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3845

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Protocolo nº 15107/17, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **THADEU AUGIMERI DE GOES LIMA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 17ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**, nos dias 25 de agosto, 20 de outubro e 01 de dezembro do ano em curso, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 1727/17.

Curitiba, 21 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3851

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15240/17-PGJ, resolve

I – CONCEDER

04 (quatro) dias de licença à Promotora de Justiça **KELLY VICENTINI NEVES CALDEIRAS** para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 25 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **LUIZA HELENA NICKEL** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 4ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **PIRAQUARA** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 21 de julho de 2017.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 553/SUBADM

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 222, de 14 de abril de 2016, resolve

CONCEDER

licença especial, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

Nome/Cargo/RG	Protocolo	Dias concedidos	Período Aquisitivo	A partir de
ALINE FERREIRA JORGE Oficial de Promotoria R.G. Nº 98355685 PR	38276/12	1	13/10/2010 – 13/10/2015	14/07/2017
ALMIR BEDIN Auditor R.G. Nº 5.020.617-3/PR	38315/12	5	22/08/2008 – 22/08/2013	24/07/2017
ANDERSON ALVES DA CRUZ Auditor R.G. Nº 87620565	38267/12	12	06/03/2006 – 05/03/2011	20/07/2017
ANDRE LUIZ TAMAROZZI Auditor R.G. Nº 6980952-9	38268/12	1	15/09/2010 – 14/09/2015	14/07/2017
CESAR AUGUSTO LUNKES Oficial de Promotoria R.G. Nº 10096881-9 PR	38296/12	1	15/09/2010 – 14/09/2015	17/07/2017
DANIELLA DE CASTRO RUPPEL Assessor Jurídico R.G. Nº 3.722.311-5 - PR	38279/12	1	15/03/1999 – 15/03/2004	14/07/2017
GISELE CALDEIRA DE FREITAS Oficial de Promotoria R.G. Nº 79128040 PR	38300/12	2	29/10/2007 – 28/10/2012	24/07/2017
JOSIAS CHROMIEC JUNIOR Auxiliar Técnico R.G. Nº 6.090.001-9/PR	38324/12	5	05/11/2001 – 05/11/2006	17/07/2017
LORENI MARIA JUSTEN REAMI Telefonista R.G. Nº 4.196.418 - PR	38270/12	1	23/03/1998 – 22/03/2003	14/07/2017
PATRICIA SEYR FAVORETTO TEIXEIRA Assessor Jurídico R.G. Nº 5.549.567 - PR	38310/12	1	23/03/2003 – 22/03/2008	14/08/2017
PEDRO DA CUNHA BARBOSA Agente de Manutenção R.G. Nº 2.206.643 - PR	38317/12	5	23/03/2003 – 22/03/2008	17/07/2017
SERGIO CHIQUITO LEAL Administrador R.G. Nº 4.728.370-1/PR	38295/12	1	30/01/2006 – 29/01/2011	17/07/2017
SILVANA GUIMARAES PIERIN Assessor Jurídico R.G. Nº 4.729.692 - PR	38264/12	64	18/11/1998 – 17/11/2003	17/07/2017

Curitiba, 17 de julho de 2017.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 557/SUBADM

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 222, de 14 de abril de 2016, resolve

CONCEDER

licença especial, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

Nome/Cargo/RG	Protocolo	Dias concedidos	Período Aquisitivo	A partir de
ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA Oficial de Promotoria R.G. Nº 51047648 PR	38350/12	4	07/10/2010 – 06/10/2015	18/07/2017
ANGELA TEREZINHA MEIRA FARIAS Contador R.G. Nº 2.215.124-0/PR	38344/12	17	16/11/2008 – 15/11/2013	21/08/2017
CLAUDIA VICENTE Auditor R.G. Nº 6553119-4 PR	38331/12 38334/12	1 7	15/09/2010 – 14/09/2015	26/07/2017 19/07/2017
FERNANDA APARECIDA ROSIN NIECKARZ Oficial de Promotoria R.G. Nº 79871184 PR	38390/12	1	13/06/2011 – 13/06/2016	20/07/2017
JUSSARA DE MELLO TOLEDO RAMOS Bibliotecário R.G. Nº 1000728-3	38373/12	3	04/01/2008 – 03/01/2013	19/07/2017
MARISA REJANE BURGHUSEN Auditor R.G. Nº 1044699146	38354/12	19	14/08/2008 – 13/08/2013	24/07/2017
NAIRANA GIZELLE AOKI BONI MELLO Oficial de Promotoria R.G. Nº 71172848 PR	38335/12	5	29/11/2007 – 28/11/2012	17/07/2017
ROSANE DO ROCIO CARDOSO Auxiliar Técnico R.G. Nº 3.992.765-9	38387/12	9	02/07/2008 – 02/07/2013	20/07/2017

ROSANGELA BATISTA GONCALVES DOS SANTOS Auxiliar Técnico R.G. Nº 3228863-4	38349/12	1	02/07/2008 – 01/07/2013	18/07/2017
SAMUEL NEVES Agente de Serviços Gerais R.G. Nº 5559152-0	38345/12	5	14/02/2011 – 14/02/2016	24/07/2017
SILMARA GOMES FERREIRA AGUIAR Auxiliar Técnico R.G. Nº 3388966-6	38375/12	14	14/01/2011 – 13/01/2016	18/07/2017
VANESSA HERMANN ALVES BORGES DOS SANTOS Auxiliar Técnico R.G. Nº 4509958-0	38382/12	5	18/04/2010 – 17/04/2015	24/07/2017

Curitiba, 19 de julho de 2017.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 562/SUBADM

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 222, de 14 de abril de 2016, resolve

CONCEDER

licença especial, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

Nome/Cargo/RG	Protocolo	Dias concedidos	Período Aquisitivo	A partir de
DELSON MIRANDA DE OLIVEIRA Auxiliar Técnico - R.G. Nº 2.097.751 - PR	38407/12	1	03/12/1996 – 02/12/2001	20/07/2017
EDNEIA MAHANA Auxiliar Administrativo - R.G. Nº 9616683 PR	38411/12	1	19/01/2010 – 18/01/2015	24/07/2017
HORACIO ALVES DE VARGAS JUNIOR Auxiliar Técnico - R.G. Nº 6.919.445-1	38400/12	8	15/09/2010 – 14/09/2015	14/08/2017
JACINEIDE FERREIRA DOS SANTOS Auxiliar Administrativo - R.G. Nº 3945966-3	38404/12	1	02/05/2008 – 01/05/2013	21/07/2017
JAIR CAETANO DE OLIVEIRA Auxiliar Técnico - R.G. Nº 103367123 PR	38410/12	5	13/04/2012 – 13/04/2017	24/07/2017
JOSE HENRIQUE ALVES MARCAL Técnico em Hardware - R.G. Nº 1.104.207 - PR	38412/12	2	20/05/2003 – 19/05/2008	20/07/2017
KARINA CUNHA VARELA Oficial de Promotoria - R.G. Nº 12.531.462-7/PR	38427/12	3	10/07/2008 – 09/07/2013	24/07/2017
KEZIA ANDRESSA DE OLIVEIRA CARNAVAL Oficial de Promotoria - R.G. Nº 88040040 PR	38402/12	2	03/01/2011 – 03/01/2016	20/07/2017
MICHELLE ANDREA BINI SALSA Auxiliar Administrativo - R.G. Nº 4.886.576-3/PR	38425/12	5	29/01/2001 – 28/01/2006	24/07/2017
RODRIGO ZANDEVALI AVILA Técnico em Hardware - R.G. Nº 4.400.817 - PR	38406/12	1	23/03/2003 – 22/03/2008	21/07/2017
ROSANGELA DE LIMA Auxiliar Administrativo - R.G. Nº 7833566-1	38355/12	4	01/12/2010 – 30/11/2015	18/07/2017
VICENARIA SILVA Agente de Serviços Gerais - R.G. Nº 6.300.969-5/PR	38417/12	1	01/09/2010 – 31/08/2015	21/07/2017
		2		07/08/2017
		2		14/08/2017
		2		21/08/2017
		2		28/08/2017
		2		04/09/2017
		2		11/09/2017
		2		18/09/2017
		2		25/09/2017
ZAIRA CARVALHO CORNELIO BRAGA Auditor - R.G. Nº 6.186.361 - PR	38398/12	2	23/03/2003 – 22/03/2008	09/10/2017
		2		16/10/2017
		2		23/10/2017
		2		30/10/2017
		2		06/11/2017
		2		13/11/2017
		2		20/11/2017
		2		27/11/2017
		2		04/12/2017

Curitiba, 20 de julho de 2017.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 563/SUBADM

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 222 de 14 de abril de 2016, resolve

ASSEGURAR

ao servidor abaixo, licença especial de 90 (noventa) dias, para ser usufruída em época oportuna a critério desta Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

NOME	Protocolo	Cargo	Dias	Período Aquisitivo
TIAGO LUIZ MENDES DA SILVA	P-38327-12	Oficial de Promotoria	90	16/07/2012 – 15/07/2017

Curitiba, 20 de julho de 2017.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

66769/2017

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

O Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução 1819 de 11/04/2016, decide pelo ARQUIVAMENTO da Sindicância 003/2017-CSPA (Protocolo 23283/2015). Curitiba, 3 de março de 2017.

66789/2017

PORTARIA Nº 560/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 222, de 14 de abril de 2016, resolve

CASSAR

por imperiosa necessidade dos serviços, as férias do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Nome	Protocolo	Período	A partir de	Dias cassados
CRISTIANE DAMARIS DOS SANTOS	P-38420-12	2017	20/07/2017	01
ELINA TATEISHI GIACOMINI	P-38430-12	2017	17/07/2017	16

Curitiba, 20 de julho de 2017.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 565/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 222, de 14 de abril de 2016, tendo em vista o contido no protocolo nº 6893/2017-MP/PR, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite referente do Pregão Eletrônico nº 23/2017 (Aquisição de materiais elétricos e eletrônicos):

PAULO RICARDO DAMBISKI, como Presidente;
MICHELLE ANDREA BINI SALSA;
ROMERITO CHARMESCKY GOYA FILHO;
ADAO RODRIGUES DE AZEVEDO; e
HELBER ALEXANDRE DO MONTE MELO, como membros.

Curitiba, 21 de julho de 2017.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

66983/2017

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS**

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESPECIAL

O Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho Especial, designada pela Portaria nº 780/2016, do Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no exercício de suas atribuições, considerando o contido nos autos protocolados sob nºs 17.393/2016 e 15.394/2017-MP/PR, instaura PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO em desfavor de Eugenio Wendy Vieira e Silva, Auxiliar Técnico do quadro de servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, por suposta infração ao preceito previsto no artigo 43, *caput* e § 1º, incisos III e IV, da Lei Estadual nº 6.174/70. Curitiba, 24 de julho de 2017.

67216/2017



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO

24 DE JULHO DE 2017

Prot.	Beneficiário	Promoção / Remoção	Origem	Destino	Valor
14526/2017	Vivian Christiane Santos Klock	Promoção	Terra Boa	Telêmaco Borba	7.837,55
TOTAL					7.837,55

66729/2017



Versão 2.5.27

Página inicial Área restrita

Para acessar a área restrita você precisa se identificar preenchendo os campos abaixo com a chave do SENTINELA:

Usuário

Senha

Versão 1.7.2 

[Esqueci a Senha](#) [Mudar Senha](#)

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE
15.455 - Juvevê
Paraná - Brasil

Sistema de Publicações Oficiais

**Mais segurança,
mais agilidade e economia.
Modernidade ao alcance de um clique.**

www.imprensaoficial.pr.gov.br

